



**Exercício
2018**

RELATÓRIO DE GESTÃO

Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

O Relatório de Gestão é um instrumento fundamental para a construção de uma política pública planejada, efetiva e de impacto sobre as situações de vulnerabilidade e riscos sociais identificados em seu território.

Nossa Senhora das Dores - Sergipe



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Relatório de Gestão 2018

SEMIADS

THIAGO DE SOUZA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

JAILENE PERERIA SOUZA DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANA ANGÉLICA DOS SANTOS ALVES
COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRAS

JEOVANE VENANCIO DA SILVA
COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CREAS

EDIVALDO TAVARES DE VASCONCELOS
UNIDADE DE ACOLHIMENTO REGIONALIZADO
ABRIGO CRIANÇAS/ADOLESCENTES



[Handwritten signature]



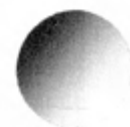
ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

"Somente quem tem a vocação da política terá certeza de não desmoronar quando o mundo, do seu ponto de vista, for demasiado estúpido ou demasiado mesquinho para o que ele deseja oferecer. Somente quem, frente a todas as dificuldades, pode dizer "Apesar de tudo!" tem a vocação para a política."

Max Weber

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018



[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Carta do Gestor

Relatório de Gestão 2018

Caracterizado como instrumento de gestão, o **Relatório de Gestão 2018**, destinado à expressão descrita da execução dos serviços socioassistenciais ofertados na esfera municipal durante o ano corrente. Elaborado pelo Gestor e sua Equipe Técnica, deve ser submetido ao parecer do Conselho Municipal Assistência Social (CMAS), no qual visa tornar transparentes as ações da Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social (**SEMIADS**).

O Relatório agrega itens pertinentes à implementação dos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, controle social, no processo de concessão de benefícios, transferência municipal de renda, além de informações sobre os equipamentos e a rede socioassistencial.

A SEMIADS possui o compromisso de promover o caráter público da seguridade social, estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/1993) e pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004). O nosso compromisso norteador é o atendimento à população em situação de vulnerabilidade, através do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), como sistema articulador e provedor de ações das proteções sociais (básica e especial), dirigidos prioritariamente aos cidadãos, grupos e famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, os serviços mantiveram-se organizados tendo o território como espaço de expressão da cidadania e reconquista dos direitos sociais.

Jailene Pereira Souza De Santos

Secretária Municipal Da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
2017-2020

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Sumário

Relatório de Gestão 2018

1 - GESTÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 1.1 Identificação
- 1.2 Fundo Municipal e Assistência Social – FMAS
- 1.3 Plano de Ação SUAS Web 2018
- 1.4 Demonstrativo SUASWeb 2017 – Prestação de Contas
- 1.5 Benefícios Eventuais
- 1.6 Programa Municipal de Transferência de Renda

2. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

- 2.1 Identificação
- 2.2 Dados Estatísticos do RMA
- 2.3 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

3. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE

- 3.1 Identificação – Média Complexidade
- 3.2 Dados Estatísticos
- 3.3 Identificação - Alta Complexidade
 - 3.3.1 Abrigo Regionalizado
 - 3.3.2 Sistema de Cooperação
 - 3.3.3 Registro de Dados

4. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC

- 4.1 BPC na Escola
- 4.2 Panorama do Município

5. PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO

- 5.1 Dados Municipais

6. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

- 6.1 Dados Municipais

7. CADASTRO ÚNICO – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

- 7.1 Identificação
- Relatório Completo
- Dados resumidos – Espelho

CONSOLIDADO – ATIVIDADES COLETIVAS

RELATÓRIO FINANCEIRO – PARCELAS PAGAS – COFIANCIAMENTO FEDERAL

SALDOS EM CONTA – RECURSOS PRÓPRIOS – COFINANCIAMENTO FEDERAL

CONTROLE SOCIAL

CONSELHO TUTELAR

POSTO AVANÇADO DE IDENTIFICAÇÃO – 054

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - 045

RESOLUÇÃO DE APRECIÇÃO E APROVAÇÃO – RELATÓRIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1 - GESTÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Relatório de Gestão 2018

1.1 Identificação

Nome do Órgão gestor	Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Município	Nossa Senhora das Dores
Estado	Sergipe
Endereço	Calçadão João Reis Lima Neto, nº 78 – Centro. Cep.: 49.600-000
CNPJ	13.094.446/0001-74
Telefone	79 - 32651843
Email institucional	assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br
Nível de Gestão	Básica
Porte do Município	Pequeno Porte II
Responsável	Jailene Pereira de Souza Santos
Formação	Bacharel em Direito
Decreto de Nomeação	09/2018
Data do mandato	2017 - 2020



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.2 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Fundo Municipal De Assistência Social De Nossa Senhora Das Dores

CNPJ 14.498.649/0001-99

Fantasia: Fundo Municipal De Assistência Social

Número de CNPJ: 14498649000199

Nome: Fundo Municipal De Assistência Social De Nossa Senhora Das Dores

Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Situação: ATIVA

Data Situação: 2011-10-03

Situação Especial:

Data Situação Especial: 2011-10-03

Abertura: 2011-10-03

Natureza Jurídica: 120-1 - Fundo Público

Tipo: MATRIZ

EFR: NOSSA SENHORA DAS DORES

Capital Social: R\$0,00

Status: OK

Última Atualização: 2018-06-16 16:09:07

Fonte: <http://www.consultascnpj.com/fundo-municipal-de-assistencia-social-de-nossa-senhora-das-dores/14498649000199>





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.3 Plano de Ação SUAS Web 2018

O Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento/previsão utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais. As informações contidas nele deverão estar em consonância com o Plano de Assistência Social dos respectivos Estados, Municípios e o Distrito Federal, conforme previsto no inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.742, de 1993. Os repasses federais adicionais para financiar novas ações ou fortalecer as existentes que forem instituídos durante o exercício, também passam a fazer parte integrante do Plano de Ação. Os recursos de cada ente federado para a execução da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) são alocados em seus orçamentos, pelos quais se efetiva a gestão financeira da política. Os recursos federais do cofinanciamento da assistência social são alocados no Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Por sua vez, os recursos do Distrito Federal, dos estados e municípios para o cofinanciamento são alocados, respectivamente, no Fundo de Assistência Social do Distrito Federal (FAS/DF) e nos Fundos Estaduais e Municipais de Assistência Social, constituídos como unidades orçamentárias. O Plano de Ação possibilita que os Fundos de Assistência Social dos Municípios, Estados e Distrito Federal recebam continuamente as parcelas referentes ao cofinanciamento federal destinado à gestão, aos serviços, aos programas e aos projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Os Termos de Adesão porventura instituídos durante o exercício fiscal e para os quais tenha havido transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, integram o Plano de Ação, independentemente de sua denominação. Na Portaria MDS nº113/2015, de 10 de dezembro de 2015, está disposta a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a execução destes recursos nos serviços, programas e no aprimoramento da gestão, e as regras para a prestação de contas da utilização do cofinanciamento federal, encaminhada por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como outras medidas administrativas acerca do tema.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Plano de Ação SUASWeb 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018

A handwritten signature in black ink is positioned over a circular stamp. The stamp is a solid grey circle with a slight gradient, located in the bottom right corner of the page.



**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social**

**PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO 2018**

I. DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO PROPONENTE

(prefeitura / governo estadual / governo do DF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Nível de Gestão: Gestão Básica

Porte: PEQUENO II

CGC/CNPJ: 13.094.446/0001-74

Cidade: NOSSA SENHORA DAS DORES

UF: SE

Endereço: RUA Joao Reis Lima Neto 64

CEP: 49600-000

Telefone: 79-3265-1322

Email: gabinete@dores.se.gov.br

Prefeito: THIAGO DE SOUZA SANTOS

1.1 Dados do Responsável

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

(secretaria ou órgãos congêneres)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CGC/CNPJ: 13.094.446/0001-74

Cidade: NOSSA SENHORA DAS DORES

UF: SE

Endereço: RUA João Reis Lima Neto 78

CEP: 49600-000

Telefone: 79-3265-1843

Email: assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br

Gestor: JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS

2.1 Dados do Gestor

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.498.649/0001-99

Vínculo Institucional: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere

Telefone: 79-3265-1843

Ato de Criação: LEI

Número Ato: 12

Data Assinatura: 18/12/1997

Data Publicação: 18/12/1997

4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cidade: NOSSA SENHORA DAS DORES

UF: SE

Endereço: RUA João Reis Lima Neto 78

CEP: 49600-000

4.1 SECRETÁRIO EXECUTIVO**4.2 CONSELHEIROS**

CPF	Nome	Cargo	Início Mandato	Fim Mandato
018.607.525-19	ADRIANA SILVA SANTOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	23/02/2017	23/02/2019
337.037.875-20	ALDENILSON VIEIRA DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	23/02/2017	23/02/2019
189.331.815-04	Ana Angélica dos Santos Alves	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE	23/02/2017	23/02/2019
973.183.965-87	Andreia Araujo dos Santos Rocha	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	23/02/2017	23/02/2019
045.460.315-05	Elisangela Lima Santos	CONSELHEIRO(A) TITULAR	23/02/2017	23/02/2019
033.696.865-54	Jackyane Azevedo araujo	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	23/02/2017	23/02/2019
361.599.645-34	José Hamilton de Santana	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	23/02/2017	23/02/2019
992.340.685-72	Luciano Passos de Sousa Junior	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	26/09/2017	23/02/2019
480.860.615-15	Luciene Joaquim Santana	CONSELHEIRO(A) TITULAR	23/02/2017	23/02/2019
379.411.435-34	Marcos Antonio de Oliveira	CONSELHEIRO(A) TITULAR	23/02/2017	23/02/2019
033.658.485-76	Rosangela Reis Santos	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	23/02/2017	23/02/2019
587.425.815-91	Roseli da Silva Andrade Souza	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	23/02/2017	23/02/2019
584.335.545-49	Silene Lima Souza Araújo	CONSELHEIRO(A) TITULAR	23/02/2017	23/02/2019
022.180.235-55	Simone Santos Lima	CONSELHEIRO(A) TITULAR	26/09/2017	23/02/2019
236.400.065-34	VALTENIO AZEVEDO ANDRADE	CONSELHEIRO(A) TITULAR	23/02/2017	23/02/2019

II. PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO**1. GESTÃO**

Incentivo	Parâmetro para identificação da meta Física	Metas Físicas
Bloco da Gestão		
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família		
Fator de operação do PBF - IGD-M		0,91
Taxa - Atualização Cadastral	0,78	0,90
Taxa - Frequência Escolar	0,98	0,99
Taxa - Agenda Saúde	0,74	0,86
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social		
IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social		
ID CRAS Médio	0,83	
Execução Financeira	1,00	

Macro Ações onde serão aplicados os Recursos

2. SERVIÇOS

Serviço	Público	Referência de Pactuação	Previsão de Atendimento
Bloco da Proteção Social Básica			

Serviço	Público	Referência de Pactuação	Previsão de Atendimento
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)			
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	3.500	2.000
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	380	380
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	190	190
Bloco da Proteção Social Especial			
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI			
Piso Fixo de Média Complexidade	Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos		135
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias			
Piso Transição de Média Complexidade	Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias		40
Programas e Projetos			
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV			
BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	Questionários a serem pagos	17	17
Programa Acessuas Trabalho			
Acessuas Trabalho	Usuários de 14 até 59 anos	200	350
Programa Primeira Infância no SUAS			
Programa Criança Feliz	Indivíduos beneficiados	150	150

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

1. GESTÃO

Incentivo	Serviço	Valor Financeiro
Bloco da Gestão		
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família	Fator de operação do PBF - IGD-M	R\$ 13.730,84
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social	IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	R\$ 3.007,24

2. SERVIÇOS

Serviço	Piso	Valor Financeiro
Bloco da Proteção Social Básica		
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Piso Básico Fixo	R\$ 8.400,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Piso Básico Variável - SCFV	R\$ 19.000,00
Bloco da Proteção Social Especial		
Serviço de Proteção e Atendimento	Piso Fixo de Média Complexidade	R\$ 6.500,00

Serviço	Piso	Valor Financeiro
Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI		
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	Piso Transição de Média Complexidade	R\$ 1.191,70
Programas e Projetos		
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV	BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	R\$ 680,00
Programa Acessuas Trabalho	Acessuas Trabalho	R\$ 4.500,86
Programa Primeira Infância no SUAS	Programa Criança Feliz	R\$ 9.750,00

IV. RESUMO EXECUTIVO

Item	Valor
1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS(annual): (O valor apresentado neste campo é uma previsão, podendo variar conforme a quantidade de parcelas que o município tem a receber de determinado Serviço ou Programa no decorrer do ano em questão.)	R\$ 771.877,72
2. Recursos próprios a serem alocados no fundo(annual):	R\$ 851.000,00
3. Recursos a serem transferidos do FEAS(annual):	R\$ 16.000,00
4. Total de recursos do fundo municipal para o exercício:	R\$ 1.638.877,72

V. PARECER

1. PARECER DO CONSELHO SOBRE O PLANO DE AÇÃO

Cientes do preenchimento e favoráveis aos dados apresentados e inseridos, o Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Dores aprova e emite Resolução favorável para o preenchimento do Plano de Ação SUASWeb exercício 2018.

2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO Favorável

3. INSTRUMENTOS DE COMPARAÇÃO

3.1 Data da Reunião: 05/07/2018
 3.2 Ata nº: 5
 3.3 Resolução: 14

VI. DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.

AUTENTICAÇÃO

R:10.222.10.135 X1:201.90.0.1,
 179.187.34.98 18933181504 201808201206
 245444

J. Santos



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.4 Demonstrativo SUASWeb 2017 – Prestação de Contas

O Demonstrativo é o instrumento eletrônico que deve ser utilizado pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal para o registro de suas Prestações de Contas submetido a manifestação dos Conselhos de Assistência Social competente quanto ao cumprimento da finalidade dos recursos. Compete à SNAS a análise das contas prestadas pelos gestores e avaliadas pelos Conselhos de Assistência Social, realizadas no sistema. Esta análise compreende a utilização dos recursos federais para o cofinanciamento dos serviços, programas e projetos. A SNAS poderá requisitar esclarecimentos complementares visando à apuração dos fatos, quando houver indícios de informações inverídicas ou insuficientes, e aplicar as sanções cabíveis, bem como encaminhar aos órgãos competentes para as devidas providências quando for o caso. Os recursos dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único também deverão ter sua execução registrada no Demonstrativo pelos gestores e submetidas à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto à sua adequada execução e aplicação conforme normativos próprios. Na Portaria MDS nº113/2015, de 10 de dezembro de 2015, está disposta a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a execução destes recursos nos serviços, programas e no aprimoramento da gestão, e as regras para a prestação de contas da utilização do cofinanciamento federal, encaminhada por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como outras medidas administrativas acerca do tema. Quanto ao prazo de preenchimento e finalização determinados no art. 33º da Portaria MDS nº 113/2015 temos que o lançamento das informações no Demonstrativo, pelos gestores, deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura deste. Após o término do prazo dos gestores, o Conselho de Assistência Social competente deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias mediante preenchimento de parecer no sistema.



25 de Outubro de 1920

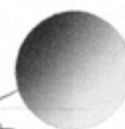
ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Demonstrativo SUASWeb 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018





**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social**

**DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANO 2017
VERSÃO 1.1 Original**

I. DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO

(prefeitura / governo estadual / governo do DF)

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CGC/CNPJ: 13.094.446/0001-74

Cidade: NOSSA SENHORA DAS DORES

UF: SE

Endereço: RUA Joao Reis Lima Neto 64

C.E.P.: 49600000

Telefone: (79) 3265-1322

Fax: (79) 3265-1307

E-mail: gabinete@dores.se.gov.br

Prefeito: THIAGO DE SOUZA SANTOS

Nível de gestão: Gestão Básica

Porte: PEQUENO II

2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

(secretaria ou órgãos congêneres)

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CGC/CNPJ: 13.094.446/0001-74

Cidade: NOSSA SENHORA DAS DORES

UF: SE

Endereço: RUA João Reis Lima Neto 78

C.E.P.: 49600000

Telefone: (79) 3265-1843

Fax: (79) 3265-1307

E-mail: assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br

Nome do Gestor: JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS

3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CGC/CNPJ: 14.498.649/0001-99

E-Mail: assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br

Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere

Telefone: (79) 3265-1843

Fax: (79)

Título do Ato

Assunto

Ato Criação: LEI

Número Ato: 12

Data Assinatura: 18/12/1997

Data Publicação: 18/12/1997

4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CGC/CNPJ:

Cidade: NOSSA SENHORA DAS DORES

UF: SE

Endereço: RUA João Reis Lima Neto 78

C.E.P.: 49600000

Telefone: (79) 3265-1843

Título do Ato

Ato de criação: LEI

Número do Ato: 11

Data Assinatura: 18/12/1997

Data Publicação: 18/12/1997

4.1 TÍTULO SECRETÁRIO

Nome Secretário: Janecélio Aragão Ferreira

4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
014.412.165-45	JAIRLAINE FEITOSA SANTOS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	02/01/2018	23/02/2019
018.607.525-19	ADRIANA SILVA SANTOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	23/02/2017	23/02/2019
022.180.235-55	Simone Santos Lima	CONSELHEIRO(A) TITULAR	02/01/2018	23/02/2019
022.180.235-55	Simone Santos Lima	CONSELHEIRO(A) TITULAR	26/09/2017	23/02/2019
033.658.485-76	Rosangela Reis Santos	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	23/02/2017	23/02/2019
033.696.865-54	Jackyane Azevedo araujo	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	23/02/2017	23/02/2019
045.460.315-05	Elisangela Lima Santos	CONSELHEIRO(A) TITULAR	23/02/2017	23/02/2019
189.331.815-04	Ana Angélica dos Santos Alves	CONSELHEIRO(A)	23/02/2017	23/02/2019
236.400.065-34	VALTENIO AZEVEDO ANDRADE	CONSELHEIRO(A) TITULAR	23/02/2017	23/02/2019
337.037.875-20	ALDENILSON VIEIRA DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	23/02/2017	23/02/2019
361.599.645-34	José Hamilton de Santana	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	23/02/2017	23/02/2019
379.411.435-34	Marcos Antonio de Oliveira	CONSELHEIRO(A) TITULAR	23/02/2017	23/02/2019
407.123.545-49	ROSELUCIA SANTOS CARVALHO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	02/01/2018	23/02/2019
480.860.615-15	Luciene Joaquim Santana	CONSELHEIRO(A) TITULAR	23/02/2017	23/02/2019
584.335.545-49	Silene Lima Souza Araújo	CONSELHEIRO(A) TITULAR	23/02/2017	23/02/2019
587.425.815-91	Roseli da Silva Andrade Souza	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	23/02/2017	23/02/2019
973.183.965-87	Andreia Araujo dos Santos Rocha	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	23/02/2017	23/02/2019
992.340.685-72	Luciano Passos de Sousa Junior	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	26/09/2017	23/02/2019

II. Execução Financeira

Assinatura

1. Bloco da Proteção Social Básica**1.1 Bloco da Proteção Social Básica****1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2017**

1.1 Saldo na Conta Corrente 165395 em 31/12/2016	R\$ 69.745,51
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 165395 em 31/12/2016	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2017 a 31/12/2017)	R\$ 312.050,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2017 em decorrência da aplicação financeira das contas correntes anteriores listadas	R\$ 4.950,90
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2017	R\$ 386.746,41

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2017

2.1 Valores pagos no exercício de 2017 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 162.066,19
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 47.133,90
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 42.245,75
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R\$ 72.686,54
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2017	R\$ 0,00

3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2017

3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 165395 em 31/12/2017	R\$ 224.680,22
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 165395 (a partir de 2005) em 31/12/2017	R\$ 0,00

4- REPROGRAMAÇÃO

4.1 Saldo passível de reprogramação	R\$ 224.680,22
-------------------------------------	----------------

2. Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**2.1 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade****1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2017**

1.1 Saldo na Conta Corrente 165379 em 31/12/2016	R\$ 23.342,10
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 165379 em 31/12/2016	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2017 a 31/12/2017)	R\$ 92.300,40
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2017 em decorrência da aplicação financeira das contas correntes anteriores listadas	R\$ 1.376,16
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2017	R\$ 117.018,66

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2017

2.1 Valores pagos no exercício de 2017 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 36.801,12
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 22.878,84
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 13.524,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R\$ 398,28
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2017	R\$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2017	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 165379 em 31/12/2017	R\$ 80.217,54
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 165379 (a partir de 2005) em 31/12/2017	R\$ 0,00
4- REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R\$ 80.217,54

3. Programas e Projetos**3.1 APRIMORA REDE****1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2017**

1.1 Saldo na Conta Corrente 165271 em 31/12/2016	R\$ 148,11
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 165271 em 31/12/2016	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2017 a 31/12/2017)	R\$ 0,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2017 em decorrência da aplicação financeira das contas correntes anteriores listadas	R\$ 8,41
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2017	R\$ 156,52

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2017

2.1 Valores pagos no exercício de 2017 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 0,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R\$ 0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2017	R\$ 0,00

José Bonfá

3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2017

3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 165271 em 31/12/2017	R\$ 156,52
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 165271 (a partir de 2005) em 31/12/2017	R\$ 0,00

4- REPROGRAMAÇÃO

4.1 Saldo passível de reprogramação	R\$ 156,52
-------------------------------------	------------

3.2 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO**1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2017**

1.1 Saldo na Conta Corrente 165298 em 31/12/2016	R\$ 1.134,78
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 165298 em 31/12/2016	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2017 a 31/12/2017)	R\$ 0,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2017 em decorrência da aplicação financeira das contas correntes anteriores listadas	R\$ 64,43
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2017	R\$ 1.199,21

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2017

2.1 Valores pagos no exercício de 2017 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 0,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R\$ 0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2017	R\$ 0,00

3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2017

3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 165298 em 31/12/2017	R\$ 1.199,21
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 165298 (a partir de 2005) em 31/12/2017	R\$ 0,00

4- REPROGRAMAÇÃO

4.1 Saldo passível de reprogramação	R\$ 1.199,21
-------------------------------------	--------------

3.3 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS**1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2017**

1.1 Saldo na Conta Corrente 168971 em 31/12/2016	R\$ 0,00
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 168971 em 31/12/2016	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2017 a 31/12/2017)	R\$ 74.576,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2017 em decorrência da aplicação financeira das contas correntes anteriores listadas	R\$ 1.018,90
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2017	R\$ 75.594,90

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2017	
2.1 Valores pagos no exercício de 2017 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 28.272,87
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 27.637,17
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R\$ 635,70
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2017	R\$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2017	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 168971 em 31/12/2017	R\$ 47.322,03
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 168971 (a partir de 2005) em 31/12/2017	R\$ 0,00
4- REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R\$ 47.322,03

3.4 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO

1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2017	
1.1 Saldo na Conta Corrente 165263 em 31/12/2016	R\$ 51.860,10
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 165263 em 31/12/2016	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2017 a 31/12/2017)	R\$ 0,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2017 em decorrência da aplicação financeira das contas correntes anteriores listadas	R\$ 2.944,20
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2017	R\$ 54.804,30
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2017	
2.1 Valores pagos no exercício de 2017 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 0,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R\$ 0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2017	R\$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2017	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 165263 em 31/12/2017	R\$ 54.804,30

[Assinatura]

3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 165263 (a R\$ 0,00
partir de 2005) em 31/12/2017

4- REPROGRAMAÇÃO

4.1 Saldo passível de reprogramação R\$ 54.804,30

III. Execução Física

Serviço	Público Atendido	Ref. Pactuação	Expansão/Revisão de	Qtd. Executada
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias				
Piso Transição de Média Complexidade	Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	0		30
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI				
Piso Fixo de Média Complexidade	Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos	0		120
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	3500		484
Programas e Projetos				
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV				
BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	Questionários a serem pagos	21		21
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	190		25
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	380		280

IV. Resumo Executivo

Resumo das informações

1- TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS	
1.1 RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS	R\$ 503.765,07
1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 386.746,41
1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 386.746,41
1.1.2 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 117.018,66
1.1.2.1 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 117.018,66
1.2 RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS	R\$ 131.754,93
1.2.1 Programas e Projetos	R\$ 131.754,93
1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R\$ 1.199,21
1.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$ 75.594,90

[Assinatura]

1.2.1.3 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R\$ 54.804,30
1.2.1.4 APRIMORA REDE	R\$ 156,52
2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS	
2.1 DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS	R\$ 198.867,31
2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 162.066,19
2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 162.066,19
2.1.2 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 36.801,12
2.1.2.1 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 36.801,12
2.2 DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS	R\$ 28.272,87
2.2.1 Programas e Projetos	R\$ 28.272,87
2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R\$ 0,00
2.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$ 28.272,87
2.2.1.3 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R\$ 0,00
2.2.1.4 APRIMORA REDE	R\$ 0,00
3- TOTAL DE RECURSOS FEDERAIS A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO 2018	
3.1 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ 304.897,76
3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 224.680,22
3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 224.680,22
3.1.2 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 80.217,54
3.1.2.1 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 80.217,54
3.2 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO DOS PROGRAMAS	R\$ 103.482,06
3.2.1 Programas e Projetos	R\$ 103.482,06
3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R\$ 1.199,21
3.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$ 47.322,03
3.2.1.3 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R\$ 54.804,30
3.2.1.4 APRIMORA REDE	R\$ 156,52
4- DO COFINANCIAMENTO	
4.1 RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMAS	R\$ 1.465.859,70
4.2 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FEAS	R\$ 0,00

V. COMENTÁRIO DO GESTOR

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.134 X1:201.90.0.1, 191.251.241.214 18933181504 201811201654 3948387

Assinatura



**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
FNAS / SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social**

**PARECER DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEMONSTRATIVO
SERVIÇOS/PROGRAMAS
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA –
SERVIÇOS/PROGRAMAS
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
2017**

1. IDENTIFICAÇÃO

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA **UF:** SE
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
EXERCÍCIO: 2017

2. PARECER

2.1 QUESTÕES

1. O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social?

Resposta: Quando solicitado

Comentário: N/A

2. Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados

Resposta: Sim, todos os recursos

Comentário: N/A

3. A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas

Resposta: Sim

Comentário: N/A

4. Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho

Resposta: Sim, os relatórios foram apresentados.

Comentário: N/A

5. O ente cofinanciou os serviços/programas?

Resposta: Sim, por meio do Fundo de Assistência Social

Comentário: N/A

6. Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de

Resposta: Todos foram prestados sem descontinuidade

Comentário: N/A

7. As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão

Resposta: Sim.

Comentário: N/A

8. O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações

Resposta: Sim.

Comentário: N/A

9. O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo

Resposta: Não houve limitações.

Comentário: N/A

10. O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência

Resposta: Sim

Comentário: N/A

11. O Conselho considera as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou

Resposta: Sim.

Comentário: N/A

2.2 Tipo de Deliberação

Favorável

2.3 Ressalvas

Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro exercício 2017; aprova sua aplicabilidade, considerando casos justificados pelo órgão gestor da assistência social de saldos referentes a alguns pisos que não foram gastos em tempo hábil, sendo os mesmo reprogramados. Constatou que a documentação apresentada foi clara e objetiva e que todo os investimentos promoveu melhorias na atenção aos usuários da PNAS

2.4 Participaram da reunião deliberativa os seguintes conselheiros

CPF	NOME	CARGO
189.331.815-04	Ana Angélica dos Santos Alves	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE
018.607.525-19	ADRIANA SILVA SANTOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR
236.400.065-34	VALTENIO AZEVEDO ANDRADE	CONSELHEIRO(A) TITULAR
584.335.545-49	Silene Lima Souza Araújo	CONSELHEIRO(A) TITULAR
361.599.645-34	José Hamilton de Santana	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE
033.658.485-76	Rosangela Reis Santos	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE
337.037.875-20	ALDENILSON VIEIRA DOS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE
587.425.815-91	Roseli da Silva Andrade Souza	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE

3. REGISTRO DOCUMENTAL DO PARECER DO CONSELHO

3.1 Data da Reunião: 06/11/2018
3.2 Número da Ata: 08
3.3 Número da Resolução: 27

Anexo(s)

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.134 X1:201.90.0.1, 191.251.241.214 18933181504 201811201654 3948387

Assunto



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.5 Benefícios Eventuais

Os benefícios eventuais correspondem aos direitos dos cidadãos e ao dever do Estado, que integram a Política de Assistência Social, cujo objetivo é suprir necessidades temporárias, devendo ser providos de forma integrada com os serviços socioassistenciais. Sua oferta só é legítima quando vinculada à garantia de serviços voltados à superação da vulnerabilidade social que lhe deu causa e à construção da autonomia da família ou indivíduos envolvidos.

A definição dos benefícios eventuais deve ser específica para cada município, conforme previsto no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), e sua regulamentação se dará na forma de lei municipal, resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e decretos municipais, operacionalizando as formalidades.

O papel da lei municipal na regulamentação é exclusivamente estabelecer as modalidades e suas caracterizações, remetendo o detalhamento e os critérios para a concessão ao CMAS (Lei nº 8.742/1993, artigo 22, § 1º (alterada pela Lei nº 12.435/2011): "§ 1º - A concessão e o valor dos pela oferta, incluindo a garantia de sua vinculação aos serviços socioassistenciais.

Os decretos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social."

Assim, o detalhamento pelo Conselho deverá contemplar critérios, procedimentos, prazos e responsabilidades municipais – mais de um, se necessário – definirão a tramitação do provimento, em termos de prazos e responsabilidades relativas ao registro, análise, liberação, custeio, monitoramento e avaliação da oferta, de acordo com as definições validadas pelo CMAS.

PANORAMA MUNICIPAL – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

	Especificações	Nº de Concessões Jan – Dez 2018
Lei Nº 144 de 26 de outubro de 2009 (Ver Lei em Anexo)	Auxílio Funeral	18
	Auxílio Natalidade	12
	Auxílio Viagem	06
	Auxílio Cesta Básica	500
	Auxílio Documentação	260
	Auxílio Moradia	126
	Gêneros Alimentícios durante o período de Páscoa	15.000 kg de peixe e arroz
	Auxílio Calamidade Pública	58

* Dados extraídos até a data de 14/01/2019

Assistente Social Responsável: Ed Silvia Borges da Cruz

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018



23 de Outubro de 1990

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Nº 144 de Outubro de 2009

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 144, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

Origem: Projeto de Lei nº 017/2009.

“Dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social em caso de circunstâncias temporárias, emergenciais e de calamidade pública e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei, com fulcro nos artigos 23 II, 30 I e II, 203 e 204 I, da Constituição Federal, art. 26 da Lei Complementar Federal 101 de 04 de Maio de 2000, 15 I e II, 22 da Lei Federal 8.742 de 7/12/1993 e a Resolução nº 212 de 19/10/2006, regulamenta a concessão, pela administração pública dos benefícios eventuais de Assistência Social.

Art. 2º Benefício Eventuais é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias de Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único - Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provocar riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

CAPÍTULO II

Do valor dos benefícios eventuais

Art. 4º O critério para a concessão do benefício eventual é o que determina a Lei nº 8.742 de 7/12/93 no seu art. 22, não havendo impedimento para que o critério seja fixado também em igual valor ou superior a ¼ do salário mínimo.

Da concessão dos benefícios eventuais

Art. 5º A concessão do benefício eventual pode ser requerido por qualquer cidadão ou famílias à Secretaria Municipal, mediante atendimento de algum dos critérios abaixo:

I - estando de acordo com os arts. 2º e 3º dessa lei;

II - após preenchimento do formulário elaborado pela Assistente Social responsável pelo atendimento na Secretaria pelos benefícios sócio-assistenciais;

[Handwritten signature]
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
GABINETE DO PREFEITO

III - após realização de visita domiciliar pelo(a) assistente social responsável pelo acompanhamento dos benefícios sócio-assistenciais, para verificação da situação de vulnerabilidade do cidadão e famílias beneficiárias;

IV - após autorização da Assistente Social que acompanha os benefícios sócio-assistenciais na Secretaria.

CAPÍTULO III

**Dos benefícios eventuais em espécie
Do auxílio funeral**

Art. 6º O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 7º O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiárias tais como:

I - custeio das despesas de uma funerária, velório e de sepultamento;

II - custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

III - ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

Art. 8º O benefício funeral pode ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.

§ 1º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de uma funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no parágrafo anterior.

§ 3º O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente, em pecúnia ou em serviços, sendo de pronto atendimento, em unidade de plantão 24 horas.

§ 4º Os municípios devem garantir a existência de unidade de atendimento com plantão 24 horas para o requerimento e concessão do benefício funeral, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.

§ 5º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família pode requerer o benefício até 30(trinta) dias após o funeral.

§ 6º O pagamento do ressarcimento será equivalente ao valor das despesas previstas no parágrafo primeiro.

§ 7º O benefício funeral será devido à família em número igual a das ocorrências desses eventos.

§ 8º O benefício funeral pode ser pago diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autocrizada mediante procuração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
GABINETE DO PREFEITO**

Do auxílio - natalidade

Art. 9º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de um membro da família.

Art. 10 O alcance do benefício natalidade, a ser estabelecido por legislação municipal, é destinado à família e terá, preferencialmente entre suas condições:

- I - atenções necessárias ao nascituro;
- II - apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
- III - apoio à família no caso de morte da mãe;
- IV - apoio à mãe vítima de seqüelas de pós-parto;
- V - o que mais a administração municipal considerar pertinente.

Art. 11 O benefício natalidade pode ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo tais como:

§ 1º Os bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido incluindo itens de vestuário, alimentação, berço e utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência o valor das despesas previstas no parágrafo anterior.

§ 3º O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até 90(noventa) dias após o nascimento.

§ 4º O benefício natalidade deve ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento.

§ 5º A morte da criança não inabilita a família de receber o benefício natalidade.

§ 6º O benefício natalidade será devido à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

§ 7º O benefício natalidade pode ser pago diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Do auxílio-viagem

Art. 12 O benefício eventual em forma de auxílio-viagem, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia ou em passagem, de forma a garantir ao cidadão e as famílias condições dignas de retorno à cidade de origem ou visitas aos parentes e situação de doenças ou morte em outras cidades, povoados e estados.

Art. 13 O alcance do benefício auxílio-viagem, a ser estabelecido por legislação municipal, é destinado a famílias e terá, preferencialmente, as seguintes condições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
GABINETE DO PREFEITO**

I - de doença, falecimento de parentes, consangüíneo ou afim, que residam em outras cidades, povoados e estados;

II - visita anual a ascendentes ou descendentes em outras localidades, municípios, povoados e estados;

III - necessidade de acompanhar crianças, idosos e pessoas com deficiência;

IV - necessidade de acompanhar a pessoa em caso de doença;

Art. 14 O benefício auxílio-viagem consiste na inclusão de despesas com alimentação, garantindo a dignidade e respeito à família beneficiária.

§ 1º Quando se tratar de emigrante acompanhado ou não de sua família serão dadas condições dignas de retorno à cidade de origem, assegurada as despesas com alimentação e contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social de origem, a fim de garantir condições de permanência da família através de acompanhamento qualificado, visando a sua cidade.

§ 2º Quando o benefício auxílio-viagem for assegurado em pecúnia deve ter como referência o valor das despesas com passagens, considerando o parágrafo anterior e o art. 16 e adequando aos valores dos serviços.

Do auxílio cesta básica

Art. 15 O benefício eventual, na forma de auxílio cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia por uma única parcela, ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.

Art. 16 O alcance do benefício cesta básica, a ser estabelecido por legislação municipal, é destinado à famílias beneficiárias e terá, preferencialmente, os seguintes critérios:

I - insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna; saudável com qualidade e quantidade;

II - deficiência nutricional causada pela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva;

III - necessidade de uma alimentação específica voltada para doenças crônicas;

IV - desemprego, morte e ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

V - nos caso de emergência e calamidade pública;

VI - grupos vulneráveis e comunidades tradicionais.

Art. 17 Quando o benefício auxílio cesta básica for assegurado em pecúnia deve ter como referência o valor das despesas previstas no art. anterior prevendo as especificidades de cada item colocado.

Art. 18 O requerimento do benefício cesta básica deve ser pago e ou fornecido, após 01(um) dia da solicitação pela família beneficiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - Em se tratando do caso de doença crônica a solicitação terá que ser atendida de forma imediata.

Do auxílio documentação

Art. 19 O benefício eventual, na forma de auxílio documentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, garantindo aos cidadãos e as famílias, a obtenção dos documentos que necessitam e que não dispõe de condições para adquiri-lo.

Art. 20 O alcance do benefício auxílio documentação, é destinado aos cidadãos e às famílias e será preferencialmente para adquirir os seguintes documentos:

- I - Registro de nascimento;
- II - Carteira de Identidade;
- III - CPF;
- IV - Carteira de Trabalho.

Parágrafo único - A concessão que trata este artigo compreende recolhimento de taxas, fornecimento de fotografias e o valor para o deslocamento do beneficiário.

Art. 21 O benefício auxílio documentação é em forma de pecúnia e deve ter como referência o valor das despesas previstas no parágrafo anterior e pago após solicitação e comprovada a necessidade, através do preenchimento do formulário.

Do auxílio moradia

Art. 22 O benefício eventual, na forma de auxílio moradia, constitui-se uma ação da assistência social em parceria com a Secretaria de infra-estrutura do município e outras entidades, na concessão de moradia às famílias de baixa renda que tenham sofrido perdas do imóvel devido calamidade pública e ou se encontre em situação de rua,

Art. 23 O benefício moradia pode ocorrer na forma de pecúnia ou em bens duráveis tais como:

§ 1º Os bens duráveis consiste em material de construção para reformas de casas que sofreram avarias colocando em risco a vida dos seus usuários.

§ 2º Quando ocorrer na forma de pecúnia deve ter como referência o valor das despesas previstas nos itens abaixo:

I - aluguéis para as pessoas que estão em situação de grave vulnerabilidade com objetivo de abrigá-las pela falta de Casa-lar no município, observada o respeito à família beneficiária;

II - aluguéis atrasados de famílias que apresentam situação de risco, que tenha na sua composição familiar idosos, crianças e adolescentes, deficientes ou portadores de doenças graves;

III - Faturas de fornecimento de Água e Energia para famílias que tiveram esses serviços cortados, causando transtornos em suas residências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
GABINETE DO PREFEITO**

CAPÍTULO IV

Dos gêneros alimentícios durante o período da Páscoa

Art. 24 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar peixe e arroz durante o período da páscoa ou semana santa, o benefício de que se trata este artigo abrange somente pessoas carentes residentes na extensão territorial do município de Nossa Senhora das Dores, devidamente selecionadas mediante critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Os quantitativos dos gêneros alimentícios a serem doados, assim como a conveniência da doação, serão definidos pela Administração à época da concessão do benefício.

CAPÍTULO V

Das calamidades públicas

Art. 25 Entende-se como ações assistenciais em caráter de emergência, aquelas provenientes de calamidades públicas provocadas por eventos naturais e, ou epidemias.

Art. 26 Enquadram-se como medida emergencial a concessão dos seguintes benefícios eventuais:

- I - abrigos adequados;
- II - alimentos;
- III - cobertores, colchões e vestuários;
- IV - filtros.

Art. 27 No caso de calamidades, situações de caráter emergencial deve ser realizada uma ação conjunta das políticas setoriais municipais no atendimento aos cidadãos e às famílias beneficiárias.

CAPÍTULO VI

Das competências

Art. 28 Compete ao Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social as seguintes diretrizes:

- I - estimar a quantidade de benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro;
- II - coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
- III - manter uma recepção na Secretaria Municipal de Assistência Social com um Assistente Social, para o atendimento, acompanhamento, concessão, orientação dos benefícios eventuais;
- IV - realização de estudo da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão;
- V - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
GABINETE DO PREFEITO

VI - a Secretaria Municipal de Assistência Social manterá um arquivo que registrará os requerimentos já efetuados com o fim de evitar doações indevidas e para aferição das carências da população;

VII - articular com a rede de proteção social básica e especial, entidades não governamentais e as políticas setoriais ações que possibilite o exercício da cidadania das famílias, seus membros, indivíduos e cidadãos que necessitam do benefício eventuais, através da inserção social em programas, projetos e serviços que potencialize suas habilidades em atividades de geração de renda.

Art. 29 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social deliberar as seguintes ações:

I - informar sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais;

II - avaliar e reformular, se necessário a cada ano a regulamentação de concessão e o valor dos benefícios eventuais;

III - analisar e aprovar a lei municipal que regulamenta os benefícios eventuais;

IV - definição da % a ser colocada no orçamento municipal a cada exercício financeiro para os benefícios eventuais;

V - apreciação dos requerimentos de concessão dos benefícios eventuais e o pagamento dos mesmos;

VI - estabelecer padrões e limites das despesas a serem realizadas mediante o emprego dos benefícios eventuais

VII - analisar e aprovar os instrumentos utilizados para concessão e cadastramento dos beneficiários;

VIII - promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais assim como os critérios para sua concessão.

Art. 30 Compete ao Estado definir sua participação no co-financiamento dos benefícios a partir de:

I - identificação dos benefícios implementados em seus municípios, verificando se os mesmos estão em conformidade com as regulamentações específicas;

II - levantamento das situações de vulnerabilidades e riscos sociais de seus municípios e índice de mortalidade e de natalidade;

III - discussão junto a CIB (Comissão Intergestora Bipartite) e ao CEAS (Conselho Estadual de Assistência Social) sobre o co-financiamento dos benefícios eventuais para os municípios;

IV - caberá ao Estado coordenar, acompanhar, monitorar e assessorar os municípios na concessão dos benefícios eventuais.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - O processo de discussão com a CIB e CEAS deverá determinar um percentual de recursos a ser repassado a cada município, em um prazo de 08(oito) meses após a publicação da resolução.

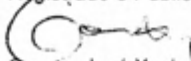
Art. 31 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 32 Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 042 de 30 de dezembro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 26 de outubro de 2009.


ALDON LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.


George José Xavier
Secretário Chefe de Gabinete.





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.6 Programa Municipal de Transferência de Renda

Através da **Lei Municipal Nº 317, de 15 de dezembro de 2017**, foi criado em Nossa Senhora das Dores o Programa Municipal de Transferência de Renda no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social para atender as pessoas e/ou famílias em situação de pobreza. Os benefícios serão pagos, mensalmente, em valor definido de R\$ 100 (cem reais), através de transferência bancária. O titular do cartão de recebimento do benefício será, preferencialmente, a mulher.

O cadastro da pessoa e/ou responsável familiar a ser beneficiado por este Programa será efetuado pela área técnica da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, devendo o beneficiário(a) apresentar cópia legível do RG e do CPF; cópia legível do comprovante de renda; cópia de documento que contenham dados bancários, cuja titularidade seja do beneficiário; relatório e/ou parecer do Assistente Social do município confirmando que a pessoa e/ou a família esteja em situação de pobreza ou de vulnerabilidade social, por questões diversas, e que a renda da pessoa ou per capita familiar seja igual a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo nacional vigente; e requerimento padrão devidamente preenchido.


Toda documentação fica arquivada em pastas individuais a fim de garantir maior transparência e controle dos beneficiários. Na ocasião, a assistente social responsável em entrevista e escuta qualificada verifica a pactuação de contrapartidas do beneficiário nas inserções de programas, projetos, benefícios e serviços disponibilizado pela gestão como estratégia de acompanhamento e superação da vulnerabilidade vivenciada.

PANORAMA MUNICIPAL – Programa Municipal de Transferência de Renda

	Nº de Beneficiários	Quant. Mulheres
Lei Municipal Nº 317, de 15 de dezembro de 2017 (Ver Lei em Anexo)	168	132

* Dados extraídos até a data de 14/01/2019

Assistente Social Responsável: Ed Silvia Borges da Cruz


RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018



23 de Outubro de 1989
ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Lei de Nº 317 de Dezembro de 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A pessoa ou o responsável familiar que receberá o benefício do **Programa Municipal de Transferência de Renda** será, preferencialmente, do sexo feminino.

Art. 5º - A pessoa ou as famílias a serem cadastradas no **Programa Municipal de Transferência de Renda** obedecerão aos seguintes critérios:

I – residir no município de Nossa Senhora das Dores-SE;

II – possuir renda *per capita* familiar igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo §1º – A pessoa ou o responsável familiar pelo recebimento do valor do **Programa Municipal de Transferência de Renda** deverá atualizar seu cadastro sempre que houver qualquer alteração, sob pena de ter seu cadastro cancelado.

Parágrafo §2º – A pessoa ou o responsável familiar pelo dados fornecidos para o cadastramento, será responsável civil e criminalmente em relação à veracidade dos mesmos.

Parágrafo §3º – O cadastro será efetuado pela Área Técnica da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, que editará Decreto regulamentando a forma de cadastramento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2018**.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 15 de dezembro de 2017.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 251 / 2018
De 1º de março de 2018.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 317/2017, de 15 de dezembro de 2017, que AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a criar o **Programa Municipal de Transferência de Renda** no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, para atender as pessoas ou as famílias em situação de pobreza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, dentre outras,

RESOLVE:

Art. 1º. O Programa Municipal de Transferência de Renda destina-se a promover uma política pública para atender as pessoas ou as famílias em situação de pobreza ou de vulnerabilidade social, por questões diversas, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das pessoas dorenses.

Art. 2º. Os beneficiados pelo Programa Municipal de Transferência de Renda deverão cumprir todos os requisitos da Lei Municipal n.º 317/2017.

Art. 3º. O cadastro da pessoa ou da família a ser beneficiado(a) por este Programa será efetuado pela Área Técnica da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, devendo o beneficiado(a) apresentar:

I – Cópia legível do RG e do CPF;
II – Cópia legível do comprovante de residência;
III – Cópia de documento que contenham os dados bancários, cuja titularidade seja do beneficiado;

IV – Relatório e/ou Parecer do Assistente Social deste município confirmando que a pessoa ou a família esteja em situação de pobreza ou de vulnerabilidade social, por questões diversas, e que a renda da pessoa ou per capita familiar seja igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo nacional vigente;

V – Requerimento do beneficiado conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese do beneficiado(a) ser analfabeto(a), o **Requerimento de Inscrição** poderá ser preenchido por qualquer pessoa, mas no local da assinatura, o beneficiado(a) fixará a sua impressão digital na presença do Assistente Social, e este assinará o Requerimento a rogo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A ordem de pagamento obedecerá a apresentação completa dos documentos citados no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, em 1º de março de 2018.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI MUNICIPAL N.º 317/2017
PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a)
do RG n.º _____ - ____/____ e inscrito(a) no CPF n.º ____/____/____ - ____,
residente e domiciliado(a) no(a) _____

_____ como a(ao) _____ Nossa Senhora das Dores-SE, **requero a
minha inscrição no Programa Municipal de Transferência de Renda**, ao tempo em que
declaro, sob as penas da Lei, que preencho os requisitos da Lei Municipal n.º 317/2017, como
também do Decreto Municipal n.º 251/2018, de 1º de março de 2018, apresentando neste
momento todos os documentos exigidos.

Nossa Senhora das Dores-SE, ____/____/____.

Requerente / Beneficiado(a)



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

Relatório de Gestão 2018

Breve apresentação

Proteção Social Básica

A proteção básica tem a finalidade de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Usuário

A proteção básica destina-se à população que está em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social, discriminações de gênero, étnicas, por idade, por deficiências.

O Centro de Referência de Assistência Social, popularmente conhecido como CRAS, é uma das principais unidades do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Nele, a população tem acesso a benefícios, programas, políticas públicas e direitos previstos na Constituição Federal.

As famílias também podem procurar o CRAS e fazerem seu registro no Cadastro Único para Programas do Governo Federal. Esse é o ponto de partida para participar de programas como, por exemplo, o Programa Bolsa Família - PBF. As unidades oferecem ainda o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), iniciativa que engloba ações como atendimentos às famílias, visitas domiciliares, orientações e encaminhamento a outros serviços do governo federal, como os de saúde e educação. Por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), os cidadãos podem participar de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, de acordo com a faixa etária.


RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018



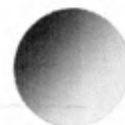
ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.1 Identificação

Nome do Órgão gestor	Centro de Referência de Assistência Social	
Município	Nossa Senhora das Dores	
Estado	Sergipe	
Endereço	Praça Joel Nascimento, s/nº, centro. CEP 49.600-000	
Data da Implantação	01/12/2005	
Telefone	(079) 3265-2639	
Email institucional	cras.dores@gmail.com	
Coordenação	Ana Angélica dos Santos Alves	
Formação	Pedagoga	
Telefone de contato	(079) 9 9974 0858	
Situação do imóvel	Alugado	
Referência Ano/Atendimento	3.500 famílias	
Repassse Coficiamento Federal	Piso Básico Fixo	R\$ 8.400,00
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 17.870,00
Porte	Pequeno Porte II	

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.2 Dados Estatísticos do RMA

Consolidado
(janeiro a dezembro de 2018)

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CRAS (Agregado)

Mês e Ano de Referência de : 01/2018 à 12/2018

Qtde de CRAS: 1

Município: NOSSA SENHORA DAS DORES

UF: SE

Bloco I - Famílias em acompanhamentos pelo PAIF

A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAIF	Total	Média
A.1. Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	3.390	282,50
A.2. Novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF durante o mês de referência	77	6,42

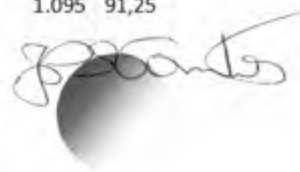
B. Perfil das novas famílias inseridas em acompanhamento no PAIF, no mês de referência	Total	Média
B.1. Famílias em situação de extrema pobreza	77	6,42
B.2. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	77	6,42
B.3. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades	2	0,17
B.4. Famílias com membros beneficiários do BPC	0	0,00
B.5. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0	0,00
B.6. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento	0	0,00

Bloco II - atendimentos individualizados realizados no CRAS

C. Volume de atendimentos particularizados realizados no CRAS no mês de referência	Quantidade	Média
C.1. Total de atendimentos particularizados realizados no mês de referência	811	67,58
C.2. Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único	4	0,33
C.3. Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único	12	1,00
C.4. Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	41	3,42
C.5. Famílias encaminhadas para o CREAS	1	0,08
C.6. Visitas domiciliares realizadas	114	9,50
C.7. Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o mês de referência	0	0,00
C.8. Total de auxílios-funeral concedidos/entregues durante o mês de referência	0	0,00
C.9. Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o mês de referência	118	9,83

Bloco III - atendimentos coletivos realizados no CRAS

D. Volume de atendimentos coletivos realizados no CRAS durante o mês de referência	Total	Média
D.1. Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF	295	24,58
D.2. Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0	0,00
D.3. Crianças/adolescentes de 7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1.959	163,25
D.4. Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	1.078	89,83
D.8. Adultos entre 18 e 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0	0,00
D.5. Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos	1.061	88,42
D.6. Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	1.095	91,25





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

D.7. Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF

120 10,00

2.3 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Unidade de oferta

O serviço pode ser ofertado no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou nos Centros de Convivência.

Público Atendido

Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

Objetivo

O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Ações/Atividades

Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais:

Crianças até 6 anos; Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; Adolescentes de 15 a 17 anos; Jovens de 18 a 29 anos; Adultos de 30 a 59 anos; Pessoas Idosas





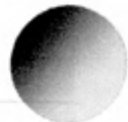
ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.3.1. Dados Municipais

Especificidade	Quant. pactuada	Quant. Assistida	Meta atendida
Capacidade de Atendimento ofertada	380	100%	Sim
Meta de inclusão de Público Prioritário	190	100%	Sim

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Relatório de Gestão 2018

Breve Apresentação

Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social é destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos. Na proteção social especial, há dois níveis de complexidade: média e alta.

3.1 Identificação – Média Complexidade

Nome do Órgão gestor	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	
Nome Fantasia	CREAS Saber Viver	
Município	Nossa Senhora das Dores	
Estado	Sergipe	
Endereço	José Cardoso de Oliveira, nº 312. Centro	
Data da Implantação	24/10/2005	
Telefone	79 32652583	
Email institucional	creassaberviver@yahoo.com.br	
Coordenação	Jeovane Venâncio da Silva	
Formação	Superior	
Telefone de contato	79 9 9810 4287	
Situação do imóvel	Alugado	
Referência Ano/Atendimento/PAEFI	50 famílias	
Repasse Cofinanciamento Federal	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	R\$ 6.500,00
	Piso de Transição de Média Complexidade	R\$ 1.191,70
	Expansão do Piso Fixo de Média Complexidade – MSE (12/11/2018)	R\$ 2.200,00
Porte	Pequeno Porte II	



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI

É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

Unidade de oferta

O serviço deve ser ofertado, obrigatoriamente, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Público Atendido

Pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.

Objetivos

Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção; Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos; Contribuir para acabar com as violações de direitos na família; Prevenir a reincidência de violações de direitos.

Ações/Atividades

Para alcançar os objetivos, o PAEFI desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistentes sociais, psicólogos e advogados. Entre as atividades, estão a identificação das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS; atenção especializada; orientação sobre direitos; encaminhamento para outros serviços da Assistência Social e de outras políticas, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação; orientação jurídica; acesso à documentação, entre outros.

Formas de Acesso

Se você e/ou sua família vivenciam algum tipo de violação de direitos, procure atendimento diretamente no CREAS mais próximo da sua casa. O cidadão ou a família também pode ser encaminhado por outros serviços da Assistência Social ou de outras políticas públicas, como saúde, educação e direitos humanos; por órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, como Conselhos de direitos, Conselhos Tutelares, Ministério Público e Defensoria Pública; ou pelo Sistema de Segurança Pública.






ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 Dados Estatísticos do RMA

Consolidado
(janeiro a dezembro de 2018)


RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CREAS (Agregado)

Mês e Ano de Referência de : 01/2018 à 12/2018	Qtde de CREAS: 1
Município: NOSSA SENHORA DAS DORES	UF: SE

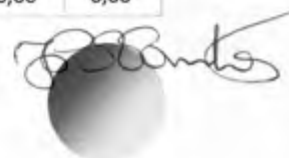
Bloco I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAEFI	Total	Média
A.1. Total de casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI	1.264	105,33
A.2. Novos casos (famílias ou indivíduos) inseridos no acompanhamento do PAEFI, durante o mês de referência	21	1,75
B. Perfil dos novos casos inseridos no acompanhamento do PAEFI, no mês de referência		
B.1. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	13	1,08
B.2. Famílias com membros beneficiários do BPC	1	0,08
B.3. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	1	0,08
B.4. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviços de Acolhimento	0	0,00
B.5. Famílias cuja situação de violência/ violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas	1	0,08
B.7. Famílias com adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto	5	0,42

Quantidade e perfil das pessoas vítimas de violência ou violações de direitos que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas novos casos)

B.6. Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos) (TOTAL)	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
	14	Masculino	2	0	0	4
		Feminino	5	1	0	2
B.6. Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos) (MÉDIA)	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
	1,17	Masculino	0,17	0,00	0,00	0,33
		Feminino	0,42	0,08	0,00	0,17

C. Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 6 anos	7 a 12 anos	13 a 17 anos
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica) (TOTAL)	1	Masculino	0	0	0
		Feminino	0	1	0
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica) (MÉDIA)	0,08	Masculino	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,08	0,00
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual (TOTAL)	4	Masculino	0	0	0
		Feminino	1	2	1
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual (MÉDIA)	0,33	Masculino	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,08	0,17	0,08
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual (TOTAL)	0	Masculino	0	0	0
		Feminino	0	0	0
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono (TOTAL)	3	Masculino	0	1	0
		Feminino	1	1	0
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono (MÉDIA)	0,25	Masculino	0,00	0,08	0,00
		Feminino	0,08	0,08	0,00

Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 15 anos
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) (TOTAL)	1	Masculino	1	0
		Feminino	0	0
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) (MÉDIA)	0,08	Masculino	0,08	0,00
		Feminino	0,00	0,00

D. Idosos - 60 anos ou mais - em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês	Total	Sexo	60 anos ou mais
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) (TOTAL)	2	Masculino	1
		Feminino	1
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) (MÉDIA)	0,17	Masculino	0,08
		Feminino	0,08
D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono (TOTAL)	5	Masculino	2
		Feminino	3
D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono (MÉDIA)	0,42	Masculino	0,17
		Feminino	0,25

E. Pessoas com deficiência em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) (TOTAL)	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0
E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00
E.2. Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono (TOTAL)	1	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	1	0	0	0
E.2. Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono (MÉDIA)	0,08	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,08	0,00	0,00	0,00

F. Mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Média
F.1. Mulheres adultas (18 a 59 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)	0	0,00

G. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
G.1. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos (TOTAL)	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0
G.1. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

H. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Média
H.1. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual	0	0,00

I. Pessoas em situação de rua que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
I.1. Pessoas em situação de rua (TOTAL)	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0
I.1. Pessoas em situação de rua (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00

Bloco II – Atendimentos realizados no CREAS

M. Atendimentos realizados no mês de referência	Total	Média
M.1. Total de atendimentos individualizados realizados no mês de referência	93	7,75
M.2. Total de atendimentos em grupo realizados no mês de referência	3	0,25
M.3. Famílias encaminhadas para o CRAS durante no mês de referência	2	0,17
M.4. Visitas domiciliares realizadas no mês de referência	110	9,17

Bloco III – Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA/PSC)

Não realiza oferta do Serviço

J. Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas	Total	Média
J.1. Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)	45	3,75
J.2. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA	25	2,08
J.3. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	20	1,67

Quantidade e perfil dos novos adolescentes inseridos no Serviço, no mês de referência	Total	Sexo	
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência (TOTAL)	6	Masculino	5
		Feminino	1
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência (MÉDIA)	0,50	Masculino	0,42
		Feminino	0,08
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento, no mês de referência (TOTAL)	4	Masculino	3
		Feminino	1
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento, no mês de referência (MÉDIA)	0,33	Masculino	0,25
		Feminino	0,08
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento, no mês de referência (TOTAL)	2	Masculino	2
		Feminino	0
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento, no mês de referência (MÉDIA)	0,17	Masculino	0,17
		Feminino	0,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Bloco IV - Serviço Especializado em Abordagem Social

Não realiza oferta do Serviço

K.1. Pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o mês de referência (TOTAL)	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0
K.1. Pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o mês de referência (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00

K.2. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)	0	0,00
K.3. Crianças ou adolescentes em situação de exploração sexual	0	0,00
K.4. Crianças ou adolescentes usuárias de crack ou outras drogas	0	0,00
K.5. Pessoas adultas usuárias de crack ou outras drogas ilícitas	0	0,00
K.6. Migrantes	0	0,00

L.1. Quantidade total de abordagens realizadas (compreendida como número de pessoas abordadas, multiplicado pelo número de vezes em que foram abordadas durante o mês)	1	0,08





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3 Identificação - Alta Complexidade

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram em situação de violação de direitos.

3.3.1 Abrigo Regionalizado

Nome do Órgão gestor	Unidade de Acolhimento – Crianças e Adolescentes
Município	Nossa Senhora das Dores
Estado	Sergipe
Endereço	Rua Nandson Lima Santos, s/nº, centro
Data da Implantação	05/09/2018
Telefone	79 9 9916 6150
Email institucional	abrigoregionaldores@gmail.com
Coordenação	Edivaldo Tavares de Vasconcelos
Formação	Superior – Bacharel em Direito Gestor Público
Telefone de contato	79 9 9916 6150
Situação do imóvel	Alugado
Capacidade de Atendimento	20
Valor de Repasse do Estado/mês	R\$26.000,00
Quantidade de municípios cooperados	06
Sistema	Regionalizado





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.2 Sistema de Cooperação

Nº	Município	População	Valor	Percentual
01	Nossa Senhora das Dores (sede)	26.500	R\$ 3.690,71	22%
02	Capela	32.000	R\$ 4.529,51	27%
03	Porto da Folha	28.000	R\$ 3.942,35	23.5%
04	Aquidabã	20.000	R\$ 2.768,03	16.5%
05	Siriri	8.000	R\$ 1.174,32	7%
06	Cumbe	4.000	R\$ 671,04	4%
TOTAL		118.500	R\$ 16.775,96	100%

* Dados extraídos do Termo de Cooperação Técnica – Cláusula Nona.

3.3.3 Registro de Dados

Usuário	Faixa Etária	Sexo	Origem	Ingresso	Saída
A.L.S.P	7 anos	Maculino	Porto da Folha/SE	20/09/2018	18/12/2018
F.J.S	14 anos	Maculino	Porto da Folha/SE	20/09/2018	06/12/2018
C.S.P	15 anos	Feminino	Porto da Folha/SE	07/11/2018	06/12/2018
E.J.S	6 anos	Feminino	Aquidabã/SE	10/10/2018	13/12/2018
J.F.S	13 anos	Feminino	Porto da Folha/SE	06/12/2018	23/01/2019
J.F.S	11 anos	Feminino	Porto da Folha/SE	06/12/2018	23/01/2019
M.V.S	4 meses	Feminino	Capela/SE	29/11/2018	
J.S.S	12 anos	Feminino	Capela/SE	19/12/2018	
M.Y.S.O	6 meses	Feminino	Porto da Folha/SE	20/09/2018	



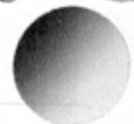
ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

J. B. Sombro

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A
IMPLANTAÇÃO DE ABRIGO MUNICIPAL
REGIONALIZADO PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS INCOMPLETOS
- SERVIÇO REGIONALIZADO ENTRE OS
MUNICÍPIOS DE NOSSA SENHORA DAS DORES,
SIRIRI, CUMBE, CAPELA, AQUIDABÃ E PORTO DA
FOLHA.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.094.446/0001-74, com sede no Calçadão João Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP 49.600-000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **THIAGO DE SOUZA SANTOS**, portador da Cédula de identidade nº 3.347.112-6 SSP/SE e CPF nº 024.556.185-44, residente e domiciliado na Rua Anízio Ângelo de Souza, s/nº, Nossa Senhora das Dores/SE, através da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sra. **JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS**, portadora de Cédula de Identidade nº 882.125 SSP/SE e CPF nº 575.628.905-44, residente e domiciliada na Avenida Beira Mar, nº 2.370, Ap. 401, Bairro Grageru, Aracaju/SE, em cumprimento à deliberação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA e do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, doravante denominado Município Sede.

O MUNICÍPIO DE SIRIRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.110.408/0001-68, com sede na Praça Dr. Mario Pinotti, nº 306, Centro, Siriri/SE, CEP 49.630-000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 888.025 SSP/BA e CPF nº 095.326.635-00, residente e domiciliado na Rua Baixa da Areia, s/nº, Fazenda JR, Siriri/SE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sra. **GILDA CARDOSO LIMA OLIVEIRA**, portadora de Cédula de Identidade nº 967.459 SSP/SE e CPF nº 512.088.225-00, residente e domiciliada na Rua Baixa da Areia, s/nº, Fazenda JR, Siriri/SE, em cumprimento à deliberação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- CMDCA e do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, doravante denominado Município Vinculado.

O **MUNICÍPIO DE CUMBE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.112.289/0001-82, com sede na Avenida Leandro Maciel, nº 08, Centro, Cumbe/SE, CEP 49.660-000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO GOMES MORAES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.215.745 SSP/SE e CPF nº 523.553.215-49, residente e domiciliado na Rua Presbítero João dos Santos, nº 55, Centro, Cumbe/SE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sra. **DENISE TELES ALVES**, portadora de Cédula de Identidade nº 959.118 SSP/SE e CPF nº 518.028.215-20, residente e domiciliada na Rua Tenisson Ribeiro, nº 806, Mansão dos Jardins, Ap. 801, Bairro Salgado Filho, CEP 49.125-140, Aracaju/SE, em cumprimento à deliberação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA e do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, doravante denominado Município Vinculado.

O **MUNICÍPIO DE CAPELA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.119.961/0001-61, com sede na Rua Coelho e Campos, nº 1201, Centro, Capela/SE, representado pela Prefeita Municipal Sra. **SILVANY YANINA MAMLAK SUKITA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.364.789-2 e CPF nº 934.705.415-15, residente e domiciliada na Rua Teófilo Otoni s/nº, Centro, Capela/SE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sra. **LARISSA MAMLAK QUINTELA**, portadora de Cédula de Identidade nº 3.354.416-6 e CPF nº 064.931.875-75, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 582, Centro, Capela/SE, em cumprimento à deliberação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA e do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, doravante denominado Município Vinculado.

O **MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.000.609/0001-02, com sede na Travessa Municipal, nº 90, Centro, Aquidabã/SE, CEP 49790-000 representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA**, portador da Cédula de Identidade nº 7.221.136 SSP/SE e CPF nº



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

072.605.354-66, residente e domiciliado na Avenida Leonor Barreto Franco, nº 1825, Centro, Aquidabã/SE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sra. **NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO**, portadora de Cédula de Identidade nº 3.227.565-0 SSP/SE e CPF nº 024.733.615-76, residente e domiciliada na Av. Leonor Barreto Franco, nº 333, Aquidabã/SE, CEP 49.790-000, em cumprimento à deliberação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA e do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, doravante denominado Município Vinculado.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.132.982/0001-00, com sede na Praça Padre Oliveira, nº 851, Centro, Porto da Folha/SE, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.377.941-97 e CPF nº 037.499.025-50, residente e domiciliado na Praça Padre Oliveira, nº 875, Centro, Porto da Folha/SE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO**, portadora de Cédula de Identidade nº 563.676 SSP/SE e CPF nº 199.203.345-53, residente e domiciliada na Praça Padre Oliveira, nº 875, Centro, Porto da Folha/SE, em cumprimento à deliberação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA e do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, doravante denominado Município Vinculado.

Considerando o que prevê a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS), a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS e a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução Conjunta nº 01, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS e do CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços aprovada pela Resolução nº 109 do CNAS, de 11 de novembro de 2009, que organiza a oferta de serviços no âmbito do SUAS;

Considerando as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18 de julho de 2009, que regulamenta a organização e oferta do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no âmbito da Política de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

Considerando a Resolução nº 06 da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, de 12 de agosto de 2011, que resolve pactuar e aprovar a proposta de reordenação das instituições acolhimento de criança e adolescente do Estado de Sergipe;

Considerando a Resolução nº 050 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a proposta de reordenamento das instituições de acolhimento da criança e do adolescente do Estado de Sergipe, no âmbito do SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 7.251, de 31 de outubro de 2011, que institui o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 23, de 27 de setembro de 2013, que aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, no âmbito dos municípios e do DF;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Considerando a Resolução nº 31, de 31 de Outubro de 2013, que aprova princípios e diretrizes de regionalização no âmbito do SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 (vinte e um) anos e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses serviços;

Considerando a Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e suas áreas profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS, em consonância com a NOB-RH/SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 8.126, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade da alimentação e a atualização do Sistema Informatizado de Acolhimento - SIA, pelas Unidades de Atendimento no âmbito do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução nº 023/2017 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, de 06 de dezembro de 2017, e a Resolução nº 25/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de 08 de dezembro de 2017, do Município de **NOSSA SENHORA DAS DORES**, Resolução nº 09/2017 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, de 05 de dezembro de 2017, e a Resolução nº 19/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de 05 de dezembro de 2017, do Município de **SIRIRI**, Resolução nº 60/2017 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, de 05 de dezembro de 2017, e a Resolução nº 14/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de 05 de dezembro de 2017, do Município de **PORTO DA FOLHA**, Resolução nº 02/2017 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, de 07 de dezembro de 2017, e a Resolução nº 07/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de 07 de dezembro de 2017, do Município de **CUMBE**, Resolução nº 07/2017 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, de 06 de dezembro de 2017, e a Resolução nº 10/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de 06 de dezembro de 2017, do Município de **CAPELA**, Resolução nº 09/2017 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, de 07 de dezembro de 2017, e a Resolução nº 11 /2017 do Conselho



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Municipal de Assistência Social - CMAS, de **06 de dezembro de 2017**, do Município de **AQUIDABÃ**, as quais aprovam a cooperação técnica entre os Municípios supracitados, na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Abrigo Municipal Regionalizado, com sede no Município de Nossa Senhora das Dores/SE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica formaliza as responsabilidades gerais das gestões e as responsabilidades específicas, que assumem os Secretários de Assistência Social dos Municípios de **NOSSA SENHORA DAS DORES, SIRIRI, CUMBE, CAPELA, AQUIDABÃ e PORTO DA FOLHA** ao aceitar o Sistema de Transferência Fundo a Fundo Estadual para qualificação dos serviços ofertados pela Assistência Social, no tocante ao Abrigo Municipal Regionalizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO

Os Municípios aqui assinados firmarão as seguintes responsabilidades de gestão, que decorrem do aceite do Sistema de Transferência Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos - SEIDH, para oferta dos serviços prestados pela Assistência Social:

1. Manter, em arquivo, documentação comprobatória das despesas realizadas com a prestação de serviços, bem como a memória dos processos de seleção dos profissionais, nos casos em que houver;
2. Apresentar toda a documentação que lhes for reclamada, bem como prestar contas conforme os prazos e preceitos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quanto à prestação de contas, o Município Sede deve apresentar, **trimestralmente**, os gastos às gestões dos Municípios Vinculados e estes aos seus respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social e aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para posterior apreciação e aprovação. Na oportunidade, se necessário, haverá revisão dos valores a serem repassados pelos Municípios, ou caso haja fatores supervenientes serão os Municípios convocados para reunião extraordinária, inclusive com a presença do Ministério Público.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Caso o CMAS e/ou o CMDCA do Município Vinculado identifique o uso de recurso em desacordo com a legislação, será escolhida uma Comissão Especial, com integrantes dos municípios que fazem parte deste Termo, contendo no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, para Tomada de Conta Especial, com o objetivo de apurar as divergências nos recursos, em caso de comprovação da não aplicação dos recursos conforme a legislação preconiza, o Município Sede deverá ressarcir o valor devido ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município Vinculado.

CLÁSULA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS REGIONALIZADOS

Para a implantação dos Serviços Regionalizados de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes, na modalidade Abrigo Municipal Regionalizado, o repasse fundo a fundo, cujo valor mensal será de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, seguirá os seguintes critérios:

1. Município habilitado na Gestão Básica ou Plena;
2. Município que possui CRAS e CREAS implantados e em funcionamento, tanto no Município Sede quanto no(s) Vinculado(s);
3. Proximidade das Comarcas e Municípios;
4. Local de implantação do equipamento com condições de acessibilidade para a população;
5. Celebração de Aceite dos Municípios de **NOSSA SENHORA DAS DORES, SIRIRI, CUMBE, CAPELA, AQUIDABÃ e PORTO DA FOLHA**, conforme a Lei Estadual nº 7.251, de 31 de outubro de 2011.

CLÁSULA QUARTA - OBJETIVO DA REGIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

A regionalização dos serviços visa garantir a universalização do acesso da população aos serviços socioassistenciais e, por conseqüência, aos direitos e segurança afiançadas pelo sistema, como também à gestão compartilhada na condição político-administrativa da Rede de Serviços Regional e Local entre a gestão estadual e o conjunto dos municípios integrantes da regionalização. A regionalização dos serviços de Alta Complexidade é estratégia para garantir a universalização do acesso da população aos serviços.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - DO ATENDIMENTO

A unidade de acolhimento atenderá às crianças e adolescentes em idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, destituídos do Poder Familiar, encaminhados pelo Poder Judiciário. O atendimento dar-se-á em regime integral, incluindo alimentação, vestuário, transporte, lazer, escolaridade, iniciação profissional, atendimento médico, psicológico, odontológico, medicamentos e demais meios necessários para a integração/reintegração do acolhido junto à família e à comunidade. Fica pactuado entre os municípios vinculados que quando as crianças e adolescentes demandarem alimentação especial e medicação especial, o fornecimento ficará sob a responsabilidade do município de origem, bem como as Consultas e Tratamentos Médicos e/ou Odontológicos especializados. Qualquer demanda diversa da rotineira será de responsabilidade do Município de origem.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

O Abrigo Municipal Regionalizado atenderá de forma integral a 20 (vinte) crianças e adolescentes advindas dos Municípios que compõem este Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TRANSPORTE

O Município Sede disponibilizará de um veículo para transporte das Crianças e Adolescentes para atividades de assistência ao acolhido, dentro do município e para capital. O transporte para o município de origem ou qualquer outro município e o interestadual, inerente à integração/reintegração do acolhido, como também as visitas das famílias, serão de responsabilidade dos Municípios de origem durante a permanência da criança na Instituição.

CLÁUSULA OITAVA - COMPETE AO MUNICÍPIO SEDE

O Município Sede comprometer-se-á a participar da constituição da regionalização, disponibilizando os recursos humanos, tecnológicos e financeiros, no montante de **R\$ 3.690,71 (Três mil, seiscentos e noventa reais e setenta e um centavos)** por mês, que auxiliarão na manutenção do Abrigo Municipal Regionalizado e contribuirão para a constituição e fortalecimento do processo de regionalização solidária e cooperativa, assumindo os compromissos pactuados nas legislações vigentes.

Compromete-se, também, a realizar a abertura de Conta Corrente no Banco do Estado de Sergipe S.A, para receber os recursos financeiros pactuados, bem como fará o depósito da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

contrapartida financeira acima especificada, cuja previsão orçamentária deverá constar na Lei Orçamentária Municipal.

A Conta Corrente utilizada pelo Município para o cofinanciamento Fundo a Fundo municipal deverá ser diferente da utilizada nos cofinanciamentos estadual e federal.

O Repasse da contrapartida financeira dos Municípios Vinculados será iniciado a partir do funcionamento do Abrigo, debitado automaticamente do FPM e ICMS, conforme opção do Município, como acordado entre as partes, para crédito na **Conta Corrente denominada Abrigo Municípios Vinculados, Banco do BANESE - Agência 004 - Conta 22/300.315-3.**

Ao Município sede cabe selecionar o corpo de funcionários que prestará serviços no Abrigo Regionalizado.

CLÁUSULA NONA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS VINCULADOS

Os Municípios Vinculados comprometer-se-ão a participar da constituição da regionalização disponibilizando os recursos financeiros mensalmente, **até o dia 20 (vinte) do mês em curso** conforme tabela abaixo, que auxiliarão na manutenção do Abrigo Municipal Regionalizado contribuirão para a constituição e o fortalecimento do processo de regionalização solidária cooperativa, assumindo os compromissos pactuados nas legislações vigentes.

Município	População	Valor	Percentual
Nossa Senhora das Dores	26.500	R\$ 3.690,71	22%
Capela	32.000	R\$ 4.529,51	27%
Porto da Folha	28.000	R\$ 3.942,35	23.5%
Aquidabã	20.000	R\$ 2.768,03	16.5%
Siriri	8.000	R\$ 1.174,32	7%
Cumbe	4.000	R\$ 671,04	4%
Total	118.500	R\$16.775,96	100



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES MUNICIPAIS

São responsabilidades dos gestores municipais:

- I. Realizar diagnóstico socioterritorial sobre a demanda e a oferta de serviços de acolhimento executados pelo Poder Público ou em parceria com as entidades de assistência social;
- II. Elaborar, de forma participativa e democrática, e implementar o Plano de Acolhimento com ações e metas de implantação ou reordenamento de serviços e adequação da rede, conforme a necessidade;
- III. Cofinanciar, de acordo com a disponibilidade orçamentária, os serviços de acolhimento, em observância ao Plano de Acolhimento;
- IV. Ofertar capacitação para as equipes dos serviços de acolhimento;
- V. Assegurar o acompanhamento das famílias das crianças e adolescentes acolhidos por meio do PAIF ou PAEFI por todo o período do acolhimento e pelo menos 06 (seis) meses após a possível reintegração familiar da criança e do adolescente;
- VI. Realizar a gestão dos encaminhamentos para os serviços de acolhimento em diálogo com o sistema de justiça;
- VII. Articular o atendimento das crianças e adolescentes e suas famílias com serviços da rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;
- VIII. Reportar as informações sobre o processo de reordenamento e implantação ao órgão gestor estadual e, quando solicitado, ao órgão gestor federal;
- IX. Alimentar e atualizar o Sistema Informatizado de Acolhimento - SIA, e demais instrumentos de monitoramento e avaliação disponibilizados pela gestão estadual e/ou federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os municípios comprometer-se-ão a assegurar o atendimento de crianças e adolescentes acima preceituado na unidade de acolhimento referenciada, isto é, a unidade aos quais estão vinculados, evitando-se sugerir ao sistema de justiça a transferência para outros equipamentos de alta complexidade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de Rescisão do Termo de Cooperação com um dos Municípios ou dissolução do Abrigo serão tomadas as devidas providencias:

1. Se o Município Vinculado, for cedente de Móveis e Utensílios ou Veículos, os bens serão devolvidos em estado de conservação como se encontrarem na ocasião;
2. Os demais bens que compõem o Abrigo serão doados à Instituição correlata de Atendimento à Criança e Adolescente dentro do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em caso de não cumprimento parcial ou integral das obrigações pactuadas neste termo, atrasos ou inadimplências, os Municípios Vinculados sofrerão as seguintes penalidades:

1. Notificação por escrito a fim de cumprir as obrigações, com prazo de resposta de até 15(quinze) dias;
2. Caso o município não repasse a contrapartida no prazo referido, a parcela inadimplente será acrescida do valor de 20% (vinte por cento), a título de Cláusula Penal.
3. Rescisão do Termo de Cooperação com o Município Vinculado, com sua consequente exclusão;
4. Encaminhamento das ocorrências ao Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, cabendo aos compromitentes o cumprimento fiel deste. Para constar, o assinam em quatro vias de igual teor e forma.

Portanto, fica firmada a cooperação técnica entre os municípios de **NOSSA SENHORA DAS DORES, SIRIRI, CUMBE, CAPELA, AQUIDABÃ e PORTO DA FOLHA**, podendo a mesma ser revista/alterada por ambas as partes, tendo em vista a adequação e o correto funcionamento do Abrigo Municipal Regionalizado.

A SEIDH deve ser imediatamente informada acerca de quaisquer alterações/revisões realizadas no presente Termo.

Nossa Senhora das Dores/SE, 21 de dezembro de 2017.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assinaturas:

 Thiago de Souza Santos Prefeito do Município de Nossa. Sr. ^a das Dores Município - Sede	 Jailene Pereira de Souza Santos Gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa. Sr. ^a das Dores
 Silvany Yanina Mamlak Sukita Prefeita do Município de Capela Município Vinculado	 Larissa Mamlak Quintela Gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de Capela
 Marcelo Gomes Moraes Prefeito do Município de Cumbe Município Vinculado	 Denise Alves Teles Gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de Cumbe
 José Rosa de Oliveira Prefeito do Município de Siriri Município Vinculado	 Gilda Cardoso Lima Oliveira Gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri
 Francisco Francimário Rodrigues de Lucena Prefeito do Município de Aquidabã Município Vinculado	 Nivea Carla Pereira Nascimento Gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de Aquidabã
 Miguel de Loureiro Feitosa Neto Prefeito do Município de Porto da Folha Município Vinculado	 Maria Solange Feitosa Cardoso Gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto da Folha



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC

Relatório de Gestão 2018

Apresentação

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), direito garantido pela Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/93 e pelas Leis nº:12.435/2011 e nº 12.470/2011, que alteram dispositivos da LOAS; e pelos Decretos nº 6.214/2007, nº 6.564/2008 e nº 7.617/2011, assegura 1 (um) salário mínimo mensal ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprove não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família. Em ambos os casos, é necessário que a renda mensal bruta familiar per capita seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente.

PANORAMA SITUACIONAL - BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC

Quantidades de beneficiários BPC/RMV - Referência: 12/2018

UF/Município	BPC - Pessoa com Deficiência	BPC - Idoso	RMV por Invalidez (Urbano)	RMV por idade (Urbano)	RMV por Invalidez (Rural)	RMV por idade (Rural)	Total
NOSSA SENHORA DAS DORES	676	337	62	19	74	87	1.255
Total	676	337	62	19	74	87	1.255

* Fonte: SAGI. MDS, 2018.

4.1 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC NA ESCOLA

O Programa BPC na Escola tem como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Isso é feito por meio de ações intersetoriais com a participação da União, estados, municípios e do Distrito Federal.

É uma iniciativa interministerial, que envolve os ministérios do Desenvolvimento Social (MDS), da Educação (MEC), da Saúde (MS) e a Secretaria de Direitos Humanos (SDH).

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Entre os principais objetivos estão à identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as políticas de Assistência Social, de Educação, de Saúde e de Direitos Humanos. Para identificar essas barreiras, são aplicados questionários aos beneficiários durante visitas domiciliares. Posteriormente, é realizado o acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias pelos técnicos dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e das ações intersetoriais desenvolvidas pelos grupos gestores do Programa.

4.2 PANORAMA SITUACIONAL - BPC NA ESCOLA – NOSSA SENHORA DAS DORES

 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS ANO DE PARTICIPAÇÃO DO BENEFICIÁRIO NO PROGRAMA: 2018 TIPO: Todos os Beneficiários RELATÓRIO QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS POR MUNICÍPIO								
ESTADO DE SERGIPE - SE								
Município	IBGE	Gestão	Porte	Quant. De Beneficiários	Benef. Inseridos na Escola		Benef. Não Inseridos na Escola	
					Quant.	%	Quant.	%
Nossa Senhora das Dores	2804607	Gestão Básica	Pequeno II	98	60	61,22%	38	38,78%

*Fonte: Relatório extraído em: 26/11/2018 - 13:00 por 57562890544.

 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS ANO DE PARTICIPAÇÃO DO BENEFICIÁRIO NO PROGRAMA: 2018 TIPO: Beneficiários Novos								
ESTADO DE SERGIPE - SE								
Município	IBGE	Gestão	Porte	Quant. De Beneficiários	Benef. Inseridos na Escola		Benef. Não Inseridos na Escola	
					Quant.	%	Quant.	%
Nossa Senhora das Dores	2804607	Gestão Básica	Pequeno II	13	03	23,08%	10	76,92%

*Relatório extraído em 26/11/2018 - 13:07 por 57562890544



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5 – PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO (ACESSUAS TRABALHO)

Relatório de Gestão 2018

Breve Apresentação

O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho) busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da integração ao mundo do trabalho. A iniciativa faz parte de um conjunto de ações de articulação de políticas públicas e de mobilização, encaminhamento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a oportunidades afeitas ao trabalho e emprego.

As ações de Inclusão Produtiva compreendem a qualificação técnico-profissional; a intermediação pública de mão-de-obra; o apoio ao microempreendedor individual e à economia solidária; o acesso a direitos sociais relativas ao trabalho (formalização do trabalho); articulação com comerciantes e empresários locais para mapeamento e fomento de oportunidades, entre outros.

É importante esclarecer que o Programa Acessuas Trabalho teve a vigência prorrogada até 2018 pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 27 de 14 de outubro de 2014.

Ações

- Promoção de estratégias, ações e medidas para enfrentar a pobreza, por meio de identificação e sensibilização de usuários;
- Desenvolvimento de habilidades e orientação para os usuários; acesso a oportunidades por meio do encaminhamento de usuários;
- Monitoramento do percurso dos usuários no acesso ao mundo do trabalho;
- Articulação com outros programas e serviços da assistência social e de demais áreas, como saúde, educação e trabalho; acompanhar usuários que ingressem no mundo do trabalho, dentre outras ações.

Público do Programa

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social com idade entre 14* e 59 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos e programas de transferência de renda socioassistenciais, em especial:

Pessoas com deficiência; Jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Pessoas inscritas no CADÚNICO; Adolescentes e jovens no sistema socioeducativo e egressos; Famílias com presença de trabalho infantil; Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade; Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório; População em Situação de Rua; Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos; Indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas; Indivíduos egressos do sistema penal; Beneficiários do Programa Bolsa Família; Pessoas retiradas do trabalho escravo; Mulheres vítimas de violência; Jovens negros em territórios do Plano Juventude Viva; Adolescentes vítimas de exploração sexual; Povos e comunidades tradicionais; Público de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBTT;

Entre outros, para atender especificidades territoriais e regionais;

* A mobilização e encaminhamento de adolescentes de 14 e 15 anos para os cursos de capacitação profissional estarão condicionadas ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

A mobilização e encaminhamento de Adolescentes de 16 a 17 anos para cursos de capacitação profissional estará condicionada ao disposto no Decreto nº 6.484, de 2008, que trata da lista TIP, regulamenta os arts 3, alínea "d", e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências, que regulamenta as atividades consideradas impróprias para esta faixa etária.

5.1 DADOS MUNICIPAIS

Atividade	Local	Quantidade de Público Atingido
Reunião com Lideranças Comunitárias	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	06
Apresentação do Programa Acessuas Trabalho	Colégio Estadual Professor Fernando Azevedo	110

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Apresentação do Programa Acessuas Trabalho	Colégio Estadual General Calazans	234
Apresentação do Programa Acessuas Trabalho aos responsáveis dos usuários do SCFV	CRAS	33
Oficina Descubra suas Habilidades Profissionais	Povoado Ascenso Escola Municipal Joel Nascimento	74
Oficina Descubra suas Habilidades Profissionais	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	13
Aplicação de Teste de Aptidão Profissional	Povoado Ascenso Escola Municipal Joel Nascimento	35
Oficina Trabalho uma Visão transformadora	Sede do Programa Acessuas	10 + 14
Oficina Aprenda a Fazer seu Currículo e se destaque	Povoado Gado Bravo Sul na sede da ONG Cultivar	38
Oficina Aprenda a Fazer seu Currículo e se destaque	Sede do Programa Acessuas	08 + 07 + 15
Oficina Processo Seletivo	Sede do Programa Acessuas	08 + 10 + 09
Oficina Trabalho em Equipe, vamos desenvolver essa habilidade?	Sede do Programa Acessuas	07
Oficina Redes Sociais, como usá-la a seu favor para fortalecer a carreira profissional	Sede do Programa Acessuas	08 + 09
Oficina Atendimento ao Cliente	Sindicato de Trabalhadores Rurais	46
Oficina Rotinas Administrativas	Sede do Programa Acessuas	36
Oficina Dicas de Maquiagem	Sindicato de Trabalhadores Rurais	50
Palestra Formas de Inserção no Mercado de Trabalho	Sede do Programa Acessuas	05
Palestra O Mundo do Trabalho, desafios e oportunidades	CRAS	300
Curso de Educação Alimentar	Área externa do Ginásio de Esportes na Unidade Móvel do SESI	42
Participação em mutirões - Elaboração e entrega de Currículo físico; Criação de e-mail; Cadastramento de Currículo digital	Povoado Sucupira, Povoado Cruzes, Escola Municipal Arnaldo Rolemberg Garcez	11 + 05 + 05

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018



23 de Outubro de 1900
ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Emissão e entrega de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Sede do Programa Acessuas	59 + 73
Oficina Gestão do Tempo	CRAS	16
Oficina a Importância da Ética Profissional	CRAS	16
Oficina Inteligência Emocional	CRAS	14
Palestra Formas de Inserção no Mercado de Trabalho	CRAS	09
Oficina Descubra suas Habilidades Profissionais	CRAS	07
Oficina Trabalho em Equipe: Vamos desenvolver essa habilidade?	CRAS	13
Oficina Gestão do Tempo	CREAS	18
Palestra Inteligência Emocional	Escola Municipal Maria Enezilde Povoado Sucupira	78

RESOLUÇÃO Nº 21 de 12 de junho de 2017

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições legais na Lei nº 11/1997 de 18 de dezembro de 1997 e,

Considerando a **Resolução nº 03 de 19 de abril de 2017**, do CNAS Conselho Nacional de Assistência Social, que repactua as metas de execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Programa Acessuas Trabalho para os municípios com saldos financeiros no respectivo fundo de assistência social, igual ou superior a R\$ 20.000 (vinte mil reais), em **31 de março de 2017**, nos respectivos fundos de assistência social.

RESOLVE:

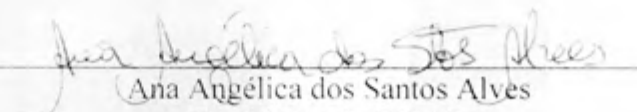
Art. 1º - Aprovar a **REPACTUAÇÃO das METAS DO ACESSUAS TRABALHO** conforme registro em livro de **Ata de nº16 de 12 de junho de 2017**.

§ 1º - A meta fixada na repactuação observará, para cada R\$ 20.000 (vinte mil reais) de saldo dos recursos financeiros existentes no respectivo fundo de assistência social, o parâmetro de 100 (cem) pessoas atendidas em ciclos de oficinas realizadas, conforme orientação técnica.

Art. 2º- Registrada aprovação no Livro de Ata deste Conselho na página nº **39 v.**

Art. 3º -Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora da Dores/SE, 12 de junho de 2017.



Ana Angélica dos Santos Alves
Presidente do CMAS





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
NOSSA SENHORA DAS DORES /SE

Resolução nº. 10/2018
05 de julho de 2018

Dispõe sobre o Aditivo de prorrogação do
ACESSUAS Trabalho

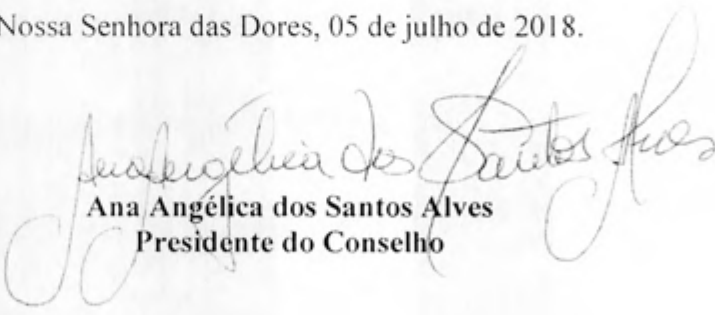
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nossa Senhora das Dores, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 12 de 18 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Aditivo de prorrogação do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho até dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Dores, 05 de julho de 2018.


Ana Angélica dos Santos Alves
Presidente do Conselho





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS

PLANO DE EXECUÇÃO/ DESEMBOLSO
Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS

Nossa Senhora das Dores – Sergipe
Fevereiro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS

Prefeito Municipal
THIAGO DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
JAIENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS

Coordenador Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
ANA ANGÉLICA DOS SANTOS ALVES

Coordenador Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
JEOVANE VENÂNCIO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
ANA ANGÉLICA DOS SANTOS ALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

PROGRAMA: ACESSUAS TRABALHO

COORDENAÇÃO: Joelice Pereira Souza Rebouças

PERÍODO: Janeiro a Julho de 2018

2 – AÇÃO

Conforme estabelece a Resolução nº 33 de 28 de novembro de 2011 do CNAS, o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS – Trabalho, dar-se-á por meio de ações integradoras com as diversas políticas públicas. O programa propõe o desenvolvimento de ações articuladoras e mobilizadoras, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho de pessoas em situação de vulnerabilidade e, ou risco social para garantia do direito de cidadania a inclusão ao mundo do trabalho. As ações fomentam atividades de caráter informativo ou de orientação social que movimentem e circulem informações a respeito das ofertas e possibilidades de qualificação e formação profissional, de inclusão produtiva, com intuito de expandir o acesso a direitos, promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

A execução das ações do ACESSUAS – Trabalho, de acordo com a Resolução nº 25 de 2016 do CNAS, deverá ser orientada pelo diagnóstico socioterritorial e poderá ocorrer de forma interativa com o CRAS de Nossa Senhora das Dores/SE. A execução das ações estão pautadas em quatro eixos os quais são articulação, mobilização, encaminhamento e monitoramento afim de atender as diretrizes do programa.

3 – OBJETIVO

Promover a inclusão dos usuários que buscam a assistência social no mundo do trabalho mediante ações de articulação, identificação e sensibilização como qualificação profissional, inclusão produtiva, serviços de intermediação de mão de obra, formalização dos microempreendedores individuais e acesso ao microcrédito produtivo orientado.

4 – PÚBLICO-ALVO

As ações são dirigidas as populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no município de Nossa Senhora das Dores/SE, com idade a partir de 16 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais, em especial para:

- Famílias e indivíduos com perfil do Plano Brasil Sem Miséria;
- Pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;
- Pessoas inscritas no CADÚNICO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS

- Beneficiários do Programa Bolsa Família
- Egressos do sistema socioeducativo;
- Famílias com presença de situação de trabalho infantil;
- População em Situação de Rua;
- Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
- Adolescentes e jovens egressos do serviço de acolhimento;
- Indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas;
- Indivíduos egressos do sistema penal;
- Pessoas retiradas do trabalho escravo;
- Mulheres vítimas de violência;
- entre outros, para atender especificidades territoriais.

4 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

EIXOS	AÇÕES	PERÍODO						RESPONSÁVEIS
		FEV	MAR	ABR	MAI	IIUN	IIJL	
Identificação e sensibilização dos usuários	- Realizar reunião com a equipe técnica do CRAS, CREAS e CMAS para mapeamento do território e identificação do público-alvo e apresentação do programa ACESSUAS – Trabalho;	X						Coordenadora e Equipe do ACESSUAS-Trabalho
	- Contatar e visitar empresas privadas e instituições locais para apresentar o programa, identificar oportunidades e realizar parceria (SENAI, SENAC, SENAT, SENAR, FUNDAT, Rede Pública do município, Polos de Faculdade, CDL, SEBRAE, Instituto de Identificação Carlos Menezes, Agência do Ministério do Trabalho e Emprego, Junta de Serviço Militar, Agências Bancárias);	X	X	X	X			Coordenadora e Equipe do ACESSUAS-Trabalho
	- Realizar reunião com as Lideranças Comunitárias e organizações sociais para apresentação e divulgação do programa;	X	X	X				Coordenadora e Equipe do ACESSUAS-Trabalho
	- Elaboração e confecção de material publicitário;	X	X	X				Coordenadora e Equipe do ACESSUAS-Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS

Identificação e sensibilização dos usuários	- Anunciar as atividades por meio de carro de som, rádio, redes sociais, site da prefeitura;		X	X	X	X	X	Coordenadora e Equipe do ACESSUAS-Trabalho
	- Colocar cartazes nos equipamentos sociais e instituições privadas parceiras;			X	X	X	X	Coordenadora e Equipe do ACESSUAS-Trabalho
Desenvolvimento de habilidade e orientação para o mundo do trabalho	- Oficina “Descubra suas habilidades profissionais”		X	X				Facilitador de Oficina
	- Aplicação de Teste Vocacional		X	X				Facilitador de Oficina
	- Oficina “Trabalho uma visão transformadora”			X			X	Facilitador de Oficina
	- Oficina “Aprenda a fazer seu Currículo e se destaque”			X	X	X	X	Facilitador de Oficina
	- Oficina “Processo Seletivo”				X	X	X	Facilitador de Oficina
	- Oficina “Trabalho em Equipe, vamos desenvolver essa habilidade?”;					X		Facilitador de Oficina
	- Palestra “Redes Sociais: Como usá-la a seu favor para fortalecer a sua carreira profissional”;					X	X	Facilitador de Oficina
	- Oficina de Atendimento ao Cliente – parceria com o NAT				X			Coordenadora e parceiro
	- Oficina Rotinas Administrativas – parceria com o NAT					X		Coordenadora e parceiro
	- Oficina Dicas de Maquiagem – parceria com o NAT						X	Coordenadora e parceiro
	- Palestra “Formas de Inserção no Mercado de Trabalho”.					X		Facilitador de Oficina
	- Palestra “O Mundo do Trabalho, desafios e oportunidades”.						X	Facilitador de Oficina
	- Curso de Educação Alimentar – parceria com o SESI				X	X		Coordenadora e parceiro
Acesso a oportunidades	- Cadastramento de currículo em sites de recrutamento e seleção de emprego (www.vagas.com , www.sine.com.br , www.infojobs.com.br , www.empregare.com ,		X	X	X	X	X	Coordenadora e Equipe do ACESSUAS-Trabalho

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS

Acesso a oportunidades	www.bne.com.br , www.indeed.com.br)							
	- Encaminhamento para participação de processo de seleção para vagas de emprego;		X	X	X	X	X	Coordenadora e Equipe do ACESSUAS-Trabalho
	- Encaminhamento para retirada de documentos (carteira de identidade, CPF, CTPS, Reservista)		X	X	X	X	X	Coordenadora e Equipe do ACESSUAS-Trabalho
	- Elaboração e entrega de Currículo físico; Criação e e-mail.		X	X	X	X	X	Coordenadora e Equipe do ACESSUAS-Trabalho
	- Emissão e entrega de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.			X	X	X		Coordenadora e Equipe do ACESSUAS-Trabalho
Monitoramento do percurso dos usuários	- Avaliação de impacto;	X	X	X	X	X	X	Coordenadora e Equipe do ACESSUAS-Trabalho
	- Acompanhamento dos beneficiários assistidos através de atualização de registros na Ficha de Cadastro do Usuário		X	X	X	X	X	Coordenadora e Equipe do ACESSUAS-Trabalho
	- Realização de relatório de atividades;	X	X	X	X	X	X	Coordenadora e Equipe do ACESSUAS-Trabalho

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS

5 – PLANO DE DESEMBOLSO

EIXOS	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VAOR TOTAL
Recursos Humanos	Coordenador	6 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
	Técnico de Nível Médio	6 meses	R\$ 954,00	R\$ 5.724,00
	Técnico de Nível Superior	6 meses	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Locação	Imóvel	6 meses	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Comunicação Áudio Visual	Rádio	2 meses	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	Carro de Som	3 meses	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
	Faixas e Banners	2 meses	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	Cartazes e Panfletos	3 meses	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Alimentação	Lanche para Oficinas e Palestras	5 meses	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
	Coffee Break para eventos com parceiros	1 mês	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Recursos Materiais	Material de Expediente	1 mês	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	Camisas	1 mês	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Prestação de Serviço	Palestrante	*atividade pontual de encerramento	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 53.324,00

6 – LOCAL

As ações acontecerão nos espaços do Ponto ACESSUAS – Trabalho, CRAS, CRFAS entre outros locais conforme a disponibilidade e necessidades apresentadas.

7 – RECURSOS MATERIAIS

- Computador com Internet;
- Impressora
- Telefone
- Veículo e combustível
- Data Show
- Material de expediente (resma de papel A4, clipes, pastas suspensas, grampos, entre outros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS

8- INSTRUMENTAIS TÉCNICOS

- Registro e controle de visitas institucionais realizadas;
- Ficha de Cadastro do Usuário (modelo do Caderno de Orientação Técnica);
- Ficha de Frequência;
- Relatório de Atividades;
- Ficha de encaminhamento.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS

ACESSUAS TRABALHO

Programa Nacional de Promoção
do Acesso ao Mundo do Trabalho



PLANO DE EXECUÇÃO

Agosto à Dezembro de 2018

Nossa Senhora das Dores – Sergipe
Agosto de 2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS

Prefeito Municipal
THIAGO DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS

Coordenador Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
ANA ANGÉLICA DOS SANTOS ALVES

Coordenador Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
JEOVANE VENÂNCIO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
ANA ANGÉLICA DOS SANTOS ALVES





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

PROJETO TÉCNICO: ACESSUAS TRABALHO

PERÍODO: Agosto à Dezembro de 2018 (Prorrogação)

2 – AÇÃO

Conforme estabelece a Resolução nº 33 de 28 de novembro de 2011 do CNAS, o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS – Trabalho, dar-se-á por meio de ações integradoras com as diversas políticas públicas. O programa propõe o desenvolvimento de ações articuladoras e mobilizadoras, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho de pessoas em situação de vulnerabilidade e, ou risco social para garantia do direito de cidadania a inclusão ao mundo do trabalho. As ações fomentam atividades de caráter informativo ou de orientação social que movimentem e circulem informações a respeito das ofertas e possibilidades de qualificação e formação profissional, de inclusão produtiva, com intuito de expandir o acesso a direitos, promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

A execução das ações do ACESSUAS – Trabalho, de acordo com a Resolução nº 25 de 2016 do CNAS, deverá ser orientada pelo diagnóstico socioterritorial e poderá ocorrer de forma interativa com o CRAS de Nossa Senhora das Dores/SE. A execução das ações está pautada nos eixos os quais são afim de atender as diretrizes do programa.

Diante do desenvolver, percebeu-se um impacto extremamente positivo junto à comunidade e ao público alvo. Tendo em vista que os jovens, na sua maioria, encontram-se as margens do processo de aprendizagem e inserção do mercado de trabalho, surtindo aproveitamento total das ações, mensurados na superação da meta prevista atingindo 402 beneficiários.

Sendo assim, considerando o Programa Acessuas Trabalho foi eficiente e eficaz na sua aplicação, sugere-se que haja extensão até dezembro de 2018 a fim de garantir a promoção e protagonismo dos jovens dorenses. Ressalta-se que, o saldo ainda em conta atenderá o plano de execução sem onerar outras fontes de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS

3 – OBJETIVO

Promover a inclusão dos usuários que buscam a assistência social no mundo do trabalho mediante ações de articulação, identificação e sensibilização como qualificação profissional, inclusão produtiva, serviços de intermediação de mão de obra, formalização dos microempreendedores individuais e acesso ao microcredito produtivo orientado.

4 – PÚBLICO-ALVO

As ações são dirigidas as populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no município de Nossa Senhora das Dores/SE, com idade a partir de 14 e benefícios socioassistenciais, em especial para:

- Famílias e indivíduos com perfil do Plano Brasil Sem Miséria;
- Pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;
- Pessoas inscritas no CADÚNICO;
- Beneficiários do Programa Bolsa Família;
- Egressos do sistema socioeducativo;
- Famílias com presença de situação de trabalho infantil;
- População em Situação de Rua;
- Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
- Adolescentes e jovens egressos do serviço de acolhimento;
- Indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas;
- Indivíduos egressos do sistema penal;
- Pessoas retiradas do trabalho escravo;
- Mulheres vítimas de violência;
- entre outros, para atender especificidades territoriais.

4 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

EIXOS	AÇÕES	PERÍODO					RESPONSÁVEIS
		AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Identificação e sensibilização dos usuários	- Diálogo com as coordenações e técnicas do SCFV e programas sociais para ampliar o número de usuários.	X	X				Equipe do Acessuas Trabalho
	- Diálogo com os agentes de saúde e escolas para continuar a sensibilizar junto a população	X	X				Equipe do Acessuas Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS

Identificação e sensibilização dos usuários	beneficiária para ampliar o número de usuários.						
	- Participação em mutirões realizados pelo Programa Bolsa Família.	X	X				Equipe do Acessuas Trabalho
Acesso a oportunidades	- Elaboração de Currículo	X	X	X	X	X	Equipe do Acessuas Trabalho
	- Cadastramento de currículo em sites de recrutamento e seleção de emprego (www.vagas.com , www.sine.com.br , www.infojobs.com.br , www.empregare.com , www.bne.com.br , www.indeed.com.br)	X	X	X	X	X	Equipe do Acessuas Trabalho
	- Levantamento das oportunidades nos sites e redes sociais e divulgação através de cartaz, e contato telefônico com usuário que apresenta o perfil.	X	X	X	X	X	Equipe do Acessuas Trabalho
	- Emissão de Carteira Nacional do Artesão (Parceria com a SEIDH e Coordenação Estadual do Artesanato)	X	X				Equipe do Acessuas Trabalho
	- Emissão de CTPS (Parceria com a SEIDH e Coordenação Estadual do NAT)		X				Equipe do Acessuas Trabalho
	- Reunião com o IEL para realização de parceria.	X					Equipe do Acessuas Trabalho
Desenvolvimento de habilidade e orientação para o mundo do trabalho	- Reunião do com CIEE para alinhamento o Termo de Cooperação que prevê a cessão ao MDS do conteúdo e da metodologia das Oficinas de Criatividade desenvolvida pelo CIEE.	X					Equipe do Acessuas Trabalho
	- Fortalecimento da parceria com o SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural) para realização dos cursos.	X	X				Equipe do Acessuas Trabalho

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS

Desenvolvimento de habilidade e orientação para o mundo do trabalho	- Curso de Trabalhador no Cultivo de Grãos e Oleaginosas (Parceria com o Sindicato de Trabalhadores Rurais e SENAR)	X					Equipe do Acessuas Trabalho
	- Curso de Trabalhador no Cultivo de Olerícolas de Raízes, Bulbos e Tubérculos (Parceria com o Sindicato de Trabalhadores Rurais e SENAR)		X				Equipe do Acessuas Trabalho
	- Oficina “Redes Sociais: Como usá-la a seu favor para fortalecer sua carreira profissional”	X					Facilitador de Oficina
	- Oficina “Descubra suas Habilidades Profissionais”	X					Facilitador de Oficina
	- Palestra sobre “Formas de Inserção no Mercado de Trabalho”	X					Facilitador de Oficina
	- Oficina “Gestão do Tempo”		X				Facilitador de Oficina
	- Oficina “A importância da Ética Profissional”		X				Facilitador de Oficina
	- Oficina “Inteligência Emocional”		X				Facilitador de Oficina
	- Cadastramento dos usuários em Cursos Online Gratuitos	X	X	X	X	X	Equipe do Acessuas Trabalho
	Estabelecer contato com os usuários para realização da entrega dos certificados	X	X	X	X	X	Administrativo
	Monitoramento do percurso dos usuários	- Atualização de registros na Ficha do Usuário	X	X	X	X	X
- Realização de Relatório Descritivo		X	X	X	X	X	Equipe do Acessuas Trabalho
- Contato com os usuários do Acessuas Trabalho		X	X	X	X	X	Equipe do Acessuas Trabalho
- Registrar informações de acompanhamento no sistema do Programa Acessuas Trabalho		X	X	X	X	X	Equipe do Acessuas Trabalho

Botelho



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS

Monitoramento do percurso dos usuários	- Estruturação e organização de arquivo de documentos.	X	X	X	X	X	Administrativo
--	--	---	---	---	---	---	----------------

5 – PLANO DE DESEMBOLSO

EIXOS	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VAOR TOTAL
Recursos Humanos	Facilitadora de Oficinas	2 meses	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
	Administrativo	5 meses	R\$ 954,00	R\$ 4.770,00
Locação	Imóvel	2 meses	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
			VALOR TOTAL	R\$ 10.770,00

6 – LOCAL

As ações acontecerão nos espaços na sede do ACESSUAS Trabalho, CRAS, CREAS entre outros locais conforme a disponibilidade e necessidades apresentadas.

7 – RECURSOS MATERIAIS

- Computador com Internet;
- Impressora
- Telefone
- Veículo e combustível
- Data Show
- Material de expediente (resma de papel A4, cliques, pastas suspensas, grampos, entre outros).

8– INSTRUMENTAIS TÉCNICOS

- Registro e controle de visitas domiciliares realizadas;
- Registro e controle de visitas institucionais realizadas;
- Ficha cadastral do beneficiário;
- Ficha do Usuário;
- Ficha de evolução;
- Ficha de Frequência;
- Relatório de Atividades Realizadas;
- Ficha de encaminhamento.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF

Relatório de Gestão 2018

Breve Apresentação

Todo mundo torce para que seu bebê se transforme em um vencedor na vida. Estimular as crianças corretamente desde o começo é a melhor maneira de garantir essa vitória.

O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos ferramentas para promover seu desenvolvimento integral. Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, as equipes do Criança Feliz farão o acompanhamento e darão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.

Os visitantes serão capacitados em diversas áreas de conhecimento, como saúde, educação, serviço social, direitos humanos, cultura etc. A troca com as famílias será rica e constante. Assim, novos campeões serão criados e a luta pelo desenvolvimento social será vencida. Para participar do programa, é preciso manter os dados no Cadastro Único atualizados, principalmente quando há grávidas e crianças de até três anos na família.

Objetivos do programa

Promover o desenvolvimento infantil integral; Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; Cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até os seis anos de idade; Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças; Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;

População beneficiária

Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias; Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Diretrizes

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Articulação, cooperação e integração intersetorial e multidisciplinar nos três níveis de governo; Formulação e revisão das estratégias setoriais com participação dos Comitês Intersetoriais da Primeira Infância, dos Conselhos de formulação e de controle social, das organizações da sociedade civil em nível local com as famílias e as comunidades beneficiadas, em processo dialógico, crítico, propositivo e transparente; Cooperação e apoio técnico com Estados, Distrito Federal e Municípios; Implementação das ações de forma descentralizada com integração das políticas públicas nos territórios, por meio da coordenação e integração dos serviços saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, lazer e instâncias de defesa dos direitos; Flexibilidade no estabelecimento de cooperação e implementação das ações do Programa, no sentido de apoiar e reconhecer os modelos de implementação nos estados e municípios; Promoção de apoio às famílias no lidar com seus filhos, respeitando a autonomia, a cultura e os direitos dessas e das crianças por meio de visitas domiciliares.

6.1 DADOS MUNICIPAIS

Equipe Criança Feliz

Supervisor: Maria Grasielle Lima Oliveira

Karla Mileny Leite Carneiro

Lindijan Lima Santos

Crislaine Costa Gonçalves

Claudia Souza De Araújo Brito

Ana Leticia Pereira Pinto

Descrição	Quantidade
Beneficiários assistidos	150
Pactuação Federal	150
Repasse Mensal – Cofinanciamento Federal Mês referência - Dezembro 2018	R\$ 10.950,00





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7 – CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Relatório de Gestão 2018

7.1 Identificação

Nome do Órgão gestor	Central de Atendimento Cadastro Único e Programa Bolsa Família
Município	Nossa Senhora das Dores
Estado	Sergipe
Endereço	Rua Desembargador Humberto Diniz Sobral, s/nº, centro.
Data da Implantação	10/04/2018
Telefone	79 9 9809 1656
Email institucional	myrandantas@gmail.com
Coordenação	Myrian Dantas de Lima
Formação	Serviço Social
Situação do imóvel	Alugado
Repasso Cofinanciamento Federal (dado de dez. 2018)	R\$ 13.174,09





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Relatório Completo

Município: NOSSA SENHORA DAS DORES / SE

(Relatório gerado em 22/12/2018)

<http://mds.gov.br/bolsafamilia>

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018



Município: NOSSA SENHORA DAS DORES / SE

(Relatório gerado em 22/12/2018)

1. O Programa Bolsa Família (PBF)

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que atende famílias em situação de extrema pobreza e pobreza, identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Atualmente, são elegíveis ao PBF, as famílias que tenham:

- cadastros atualizados nos últimos 24 meses; e
- renda mensal por pessoa de até R\$ 89,00 ou renda mensal por pessoa de R\$ 89,01 a R\$178,00, desde que possuam crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos em sua composição.

1.1. Gestão dos benefícios

Em seu município, há **4.925 famílias** beneficiárias do Bolsa Família. Essas famílias equivalem, aproximadamente, a **43,09%** da população total do município, e inclui **1.869 famílias** que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. No mês de **dezembro de 2018** foram transferidos **R\$ 814.851,00** às famílias do Programa e o benefício médio repassado foi de **R\$ 165,45 por família**. Conforme estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), fundação pública federal vinculada ao Ministério do Planejamento, a cada R\$ 1,00 transferido às famílias do programa, o Produto Interno Bruto (PIB) municipal tem um acréscimo de R\$ 1,78.

A cobertura do programa é de **131,26%** em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O município já **alcançou a meta** de atendimento do programa. O foco da gestão municipal deve ser na manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido. A qualidade dos dados cadastrais aumenta a possibilidade de que todas as famílias pobres e extremamente pobres do Município sejam beneficiárias do Programa.

Periodicamente, o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) convoca as famílias beneficiárias do PBF para atualizarem seus cadastros nos processos de Revisão Cadastral e Averiguação Cadastral. Em cada um desses processos, as famílias são organizadas em grupos, com prazos diferenciados para a atualização cadastral. A listagem pode ser acessada online no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (<http://www.mds.gov.br/mds-sigpbf-web/>).

O pagamento do Bolsa Família é operado pela instituição financeira Caixa Econômica Federal (CAIXA), que é responsável pela emissão e entrega dos cartões e pelo atendimento aos beneficiários em seus

Município: NOSSA SENHORA DAS DORES / SE

canais de pagamento: agências, correspondentes lotéricos e correspondentes CAIXA. O município possui, atualmente, 2 canais de pagamento.

Confira o histórico de valores repassados às famílias beneficiárias do PBF no seu município nos últimos 12 meses:

Mês	Qtd famílias	Valor
dezembro de 2018	4.925	R\$ 814.851,00
novembro de 2018	4.871	R\$ 813.978,00
outubro de 2018	4.763	R\$ 795.480,00
setembro de 2018	4.700	R\$ 789.040,00
agosto de 2018	4.708	R\$ 794.523,00
julho de 2018	4.686	R\$ 791.643,00
junho de 2018	4.701	R\$ 750.826,00
maio de 2018	4.857	R\$ 780.187,00
abril de 2018	4.814	R\$ 775.529,00
março de 2018	4.839	R\$ 785.711,00
fevereiro de 2018	4.820	R\$ 785.912,00
janeiro de 2018	4.809	R\$ 789.085,00

1.2. Gestão das condicionalidades e o acesso aos serviços públicos

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para garantir o acesso de suas crianças e adolescentes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades:

- crianças menores de 7 anos devem ser vacinadas e ter acompanhamento de peso e altura;
- gestantes precisam fazer o pré-natal;
- crianças e adolescentes de 6 a 15 anos devem ter frequência escolar mínima de 85% a cada mês; e
- jovens de 16 e 17 anos devem ter frequência escolar mínima de 75% das aulas a cada mês.

Município: NOSSA SENHORA DAS DORES / SE

1.2.1. Educação

No seu município, **4.122** crianças e jovens de 6 a 17 anos do Bolsa Família precisavam ter a frequência escolar acompanhada no último bimestre. Dessas, foram acompanhadas **4.122**. Portanto, **100,00%** das crianças e jovens de 6 a 17 anos do Bolsa Família tiveram a informação de frequência escolar registrada nesse período. A **média nacional** é de **91,07%** de acompanhamento na educação.

O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar **muito bom**, acima da média nacional. No entanto, é fundamental que a Gestão Municipal do PBF continue procurando identificar os beneficiários que estejam sem informação ou com informação desatualizada sobre a escola em que estudam ("não localizados"), realizando ações de orientações às famílias para que informem nas secretarias escolares quando suas crianças e jovens forem beneficiários do PBF e para que atualizem o Cadastro Único quando eles mudarem de escola, ou ainda realizando a busca ativa de beneficiários que estejam fora da escola. Também é importante tentar identificar e registrar adequadamente os motivos que levam os alunos com baixa frequência a descumprirem a condicionalidade. A identificação desses motivos deve servir de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde para que atuem de forma integrada na superação de eventuais vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias.

1.2.2. Saúde

Na área da Saúde, **3.497 famílias** foram acompanhadas no último semestre. As famílias que devem ser acompanhadas na saúde são aquelas que possuem crianças de até 7 anos e/ou mulheres gestantes. O município conseguiu acompanhar **2.750 famílias**, o que corresponde a um acompanhamento de **78,64%**. A **média nacional** de acompanhamento na saúde é de **72,76%**.

Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde **muito bom**, acima da média nacional. Para manter esse desempenho, a equipe da gestão municipal do PBF pode realizar ações de orientações às famílias para que informem que são beneficiárias do PBF quando forem atendidas na rede de saúde e para que atualizem o Cadastro Único quando mudarem de endereço; e planejar ações periódicas de busca ativa de famílias não acompanhadas pela saúde. Também é importante se organizar para registrar mensalmente as informações sobre as gestantes identificadas. As informações de descumprimento das condicionalidades de saúde e de situação nutricional das famílias devem servir de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde, para que atuem de forma integrada na superação de eventuais vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias.

Município: NOSSA SENHORA DAS DORES / SE

1.2.3. Acompanhamento, pela Assistência Social, das famílias que descumprem as condicionalidades

As famílias que descumprem as condicionalidades podem sofrer efeitos gradativos, que variam desde uma advertência, passando pelo bloqueio e suspensão do benefício quando o descumprimento é reiterado, até seu cancelamento em casos específicos. Esses efeitos são considerados sinalizadores de possíveis vulnerabilidades das famílias, pois demonstram que elas não estão exercendo seus direitos sociais básicos à saúde e à educação, determinando a priorização dessas famílias no Acompanhamento Familiar realizado pelas equipes da Assistência Social no município.

O município apresenta 17 família(s) em fase de suspensão no período acompanhado (julho de 2018). Dessa(s), 2 família(s) apresenta(m) registro de Acompanhamento Familiar no Sistema de Condicionalidades do PBF (Sicon). Esse registro é necessário para que esta(s) família(s) não deixe(m) de receber os recursos do Bolsa Família, se for o caso.

Mais informações sobre as condicionalidades do Bolsa Família podem ser encontradas em: <http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/gestao-do-programa/condicionalidades>

2. O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

O Cadastro Único é o sistema que registra as informações sobre cada família de baixa renda, identificando seus membros e suas condições econômicas e sociais. O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros.

Todos os municípios brasileiros já operam o Cadastro Único. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o planejamento das ações e para a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo município.

O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui:

- 6.688 famílias inseridas no Cadastro Único;
- 5.699 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- 6.078 famílias com renda até ½ salário mínimo; e

Município: NOSSA SENHORA DAS DORES / SE

- **5.213 famílias** com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de **85,77%**, enquanto que a **média nacional** encontra-se em **73,16%**. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo, multiplicado por cem.

Isso significa que o cadastro no seu município **está bem focalizado e atualizado**, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público alvo.

O município pode obter mais informações sobre a gestão do Cadastro Único no site <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico>.

3. Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) para os municípios (IGD-M) mede mensalmente as Taxas de Atualização Cadastral e de Acompanhamento das Condicionalidades de Educação e Saúde. Com base neste índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o MDS faz aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

Os repasses desses recursos são realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do seu município. O último repasse foi de **R\$ 11.673,87**, com base no índice **0.85** do IGD-M referente ao mês de **julho de 2018**.

Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a **1 (um)**, o município receberia **R\$ 16.552,25** mensalmente. Confira no gráfico a seguir quanto o município deixou de receber no último mês repassado:

Município: NOSSA SENHORA DAS DORES / SE



Os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados ao município no **exercício corrente** somam o montante de R\$ 63.261,98. Em **novembro de 2018**, havia em **conta corrente do município (BL GBF FNAS)** o total de R\$ 3.394,05.

A relação entre os recursos recebidos pelo seu município e o saldo em conta corrente mostra que o município está executando **bem** os recursos transferidos através do IGD-M. Importante verificar se ainda há saldo em conta, e se houver, realizar a reprogramação desses recursos para o ano de 2018, considerando essa disponibilidade de recursos no Plano de Ação 2018.

IMPORTANTE

Os recursos recebidos devem ser aplicados em melhorias da gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família. Por isso, **planejar** bem as ações, **eleger as prioridades** e **decidir** sobre como e onde devem ser aplicados os recursos provenientes do IGD-M dentro da gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família são tarefas sistemáticas que a Gestão local desempenha em conjunto com os responsáveis pela área orçamentária e financeira e pelas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

A deficiência em qualquer uma dessas áreas compromete o resultado da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, afetando o recebimento de recursos financeiros do IGD-M.

A participação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) também é vital durante todo o processo, desde o planejamento até a aprovação regular das contas. Esse relacionamento demonstra transparência e garante a continuidade do recebimento dos recursos.

Município: NOSSA SENHORA DAS DORES / SE

Não deixe de consultar o "Caderno do IGD-M" que está disponível no site do MDS no link: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Guias_Manuais/ManualIGD-M.pdf. Esse manual traz informações importantes para a Gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família, com sugestões de ações para compor o planejamento e a execução dos recursos do IGD-M.

Os dados referentes ao IGD-M são atualizados mensalmente. Confira o link: <https://goo.gl/W18YM3>, onde a gestão poderá consultar os contatos da Coordenação do Cadastro Único e do PBF em seu estado, além do histórico do índice com as últimas atualizações.

A Coordenação Estadual é um importante parceiro do governo federal para o sucesso da gestão descentralizada do Cadastro Único e do Bolsa Família. Por isso, a aproximação entre as gestões municipais e estaduais e a integração de ações são fundamentais. A coordenação do seu estado dispõe de informações sobre as capacitações oferecidas e outros temas, que irão contribuir, ainda mais, para a evolução da gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família no município. Ela recebe recursos financeiros com base do Índice de Gestão Descentralizada dos Estados (IGD-E) e também possui acesso aos dados do IGD-M de cada município.

Município: NOSSA SENHORA DAS DORES / SE

Quadro-síntese (novembro de 2018)

Acompanhamento da Atualização Cadastral		Acompanhamento das condicionalidades de Educação		Acompanhamento das condicionalidades de Saúde		IGD-M	
Média nacional	Município	Média nacional	Município	Média nacional	Município	Média nacional	Município
0,70	0,85	0,93	1,00	0,78	0,78	0,73	0,87

Contamos com o seu empenho para aprimorar cada vez mais a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único!

(Relatório gerado em 22/12/2018)

www.mds.gov.br/bolsafamilia



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DADOS RESUMIDOS - ESPELHO

Município: NOSSA SENHORA DAS DORES / SE

(Relatório gerado em 22/12/2018)

<http://mds.gov.br/bolsafamilia>

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018



Município: NOSSA SENHORA DAS DORES / SE

RESUMO (Gerado em 22/12/2018)

População (CENSO 2010): **24.580 habitantes**

Área do município: **Km²**

Porte do município:

Famílias inseridas no Cadastro Único: **6.688 famílias**

Famílias beneficiárias do PBF: **4.925 famílias**

% da população beneficiada pelo PBF: **43,09% aproximadamente**

Valor transferido no mês de **dezembro de 2018** aos beneficiários: **R\$ 814.851,00**

Valor médio do benefício: **R\$ 165,45 por família**

Gestão das condicionalidades

Perfil Educação:

Total de crianças e jovens de 6 a 17 anos do PBF no município: **4.122 crianças/jovens**

Crianças e jovens de 6 a 17 anos acompanhados: **4.122 crianças/jovens**

Taxa de Acompanhamento de Frequência Escolar (TAFE): **100,00%**

Média nacional TAFE: **92,57%**

Perfil Saúde:

Total de famílias com perfil saúde no município: **3.497 famílias**

Famílias acompanhadas: **2.750 famílias**

Taxa de Acompanhamento de Agenda de Saúde (TAAS): **78,64%**

Média nacional TAAS: **78,25%**

Gestão de cadastros

Famílias com renda até ½ salário mínimo no município: **6.078 famílias**

Famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizada: **5.213 famílias**

Taxa de Atualização Cadastral (TAC): **85,77%**

Média nacional TAC: **70,26%**

Índice de Gestão Descentralizada (IGD):

Índice IGD do município: **0.85** (valor máximo 1)

Último repasse (julho de 2018) realizado ao município: **R\$ 11.673,87**

Valor máximo do repasse (mês): **R\$ 16.552,25**

Saldo em conta corrente dos recursos repassados (novembro de 2018): **R\$ 3.394,05**





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- CONSOLIDADO -
ATIVIDADES COLETIVAS
EXERCÍCIO 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018





21 de Outubro de 1929

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE

PLANO DE EXECUÇÃO – 2018 – 1º SEMESTRE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mês	Ações Coletivas	Data prevista	Publico - alvo	Objetivo	Base legal	Fonte de Pagamento	Situação
Jan	-	-	-	-	-	-	-
Fev	Carnaval – SCFV - Grupo de Idosos; - Grupo de crianças e adolescentes (sede); - Grupo de crianças e adolescentes (Forras).	08/02	Usuários PNAS/SUAS	Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os usuários, valorizando o sentido de vida coletiva.	Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº. 109/2009)	BL da Proteção Básica – SCFV IGD PBF	REALIZADO
Mar	Valorização da Mulher na Terceira Idade	08/03	A comunidade e as mães do SCVF	Realizar ações coletivas de caráter comunitário que incentive a valorização do papel da mulher, promovendo ações e atividades que garantam seus direitos legalmente constituídos	PNAS/2004 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº. 109/2009)	Bloco da Proteção Básica – SCFV	REALIZADO
Mar	Páscoa Solidária	28/03 29/03	Famílias carentes	Realizar distribuição de Peixe e Arroz em referendando a Semana Santa, tradição.	Lei Municipal Nº 144/ 2009	Recursos Próprios	REALIZADO
Abri	Mutirão Comunidade Busca Ativa – BPC/CadÚnico	18/04	Atualização cadastral Projeto Busca Ativa	Levar acesso aos serviços à comunidade rural SUCUPIRA	BPC idoso/ BPC deficiente	IGD BOLSA	REALIZADO

7856052



21 de Outubro de 1929

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE

Mai	Campanha sobre ao Abuso e a Exploração Sexual – 18 de Maio	18/05	Ação junto a Micarense	Realizar ações direcionadas junto às oficinas e grupos da proteção básica e especial.	PNAS/2004 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº. 109/2009)	Bloco da Proteção Social Especial	REALIZADO
Mai	Mutirão Comunidade Busca Ativa – BPC/CadÚnico	25/05	Atualização cadastral Projeto Busca Ativa	Levar acesso aos serviços à comunidade da sede e adjacências Local: Escola Arnaldo Hølemberg	BPC idoso/ BPC deficiente	IGD BOLSA	REALIZADO
Mai	Dia das Mães	29/05	SCFV	Realizar atividades junto às oficinas com atividades direcionadas em homenagem ao Dia das Mães	PNAS/2004 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº. 109/2009)	BL da Proteção Básica - SCFV	REALIZADO
		30/05	Beneficiários do SCFV - Idosos	Garantir acessibilidade com lazer e cultura, para fortalecendo do grupo e no processo de inclusão social. "Chá da Colonial"	PNAS/2004 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº. 109/2009)	BL da Proteção Básica – SCFV	REALIZADO

Handwritten signature



21 de Outubro de 1920

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE

Jun	Festejos Juninos	20/06	Usuários dos serviços e a comunidade	Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os usuários, valorizando o sentido de vida coletiva.	Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº. 109/2009)	BL da Proteção Básica - SCFV	REALIZADO
	Campanha – Trabalho Infantil	12/06	Usuários PNAS/SUAS Alunos da rede pública de ensino	Mobilizar a sociedade, com intuito de alertar e esclarecer sobre o enfrentamento e o combate ao trabalho infantil. A meta é fazer com que essas ações culminem na retirada das crianças e adolescentes do trabalho e impedir a violação de seus direitos, promovendo o bom desenvolvimento físico e psíquico.	Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2005); Portaria nº 440/2005 e Portaria nº 460/2007)	BL da Proteção Social Especial Média Complexidade	REALIZADO

Handwritten signature



21 de Outubro de 1920

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE

PLANO DE EXECUÇÃO – 2018 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º SEMESTRE

Mês	Ações Coletivas	Data prevista	Publico - alvo	Objetivo	Base legal	Fonte de Pagamento	Situação
Jul	Mutirão Comunidade Busca Ativa – BPC/CadÚnico	25/05	Atualização cadastral Projeto Busca Ativa	Levar acesso aos serviços à comunidade rural Povoado Cruzes	BPC idoso/ BPC deficiente	IGD BOLSA	REALIZADO
Jul	Capacitação Controle Social e Rede	16/05	Membros e técnicos da rede	Fomentar discussão e alinhamento conceitual	3% IGD SUAS	IGD SUAS	REALIZADO
		17/05					
		18/05					
		19/05					
Ago	Mutirão Comunidade Busca Ativa – BPC/CadÚnico	28/08	A comunidade do Gado Bravo Sul e adjacências	Levar acesso aos serviços à comunidade rural Povoado Gado Bravo Sul	BPC idoso/ BPC deficiente	IGD BOLSA	REALIZADO
Set	Habitação	-	04 usuários/casas	Realização conclusão do PMCMV II (pendência)	-	PMCMV	Fase de construção – 50%

Handwritten signature



21 de Outubro de 1920

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE

Out	Dia das Crianças Itinerante	03/10	Povoado Campo Grande	Promover atividade sócio comunitária em alusão ao Dia da Criança para os usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social do município de Nossa Senhora das Dores, promovendo acesso ao lazer e interação comunitária, oportunizando condições de inclusão social através do lúdico, garantindo a ação na zona rural e na sede.	Crianças e adolescentes usuários dos programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais.	APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	REALIZADO
		04/10	Povoado Ascenso				
		05/10	Sede e adjacências				
Nov	Mutirão Comunidade Busca Ativa – BPC/CadÚnico	13/11	A comunidade do Matadouro	Levar acesso aos serviços à comunidade rural Povoado Cruzeiro das Moças	BPC idoso/ BPC deficiente	IGD BOLSA	REALIZADO
Nov	Seminário da Primeira Infância	19/11	Usuários do Programa Criança Feliz	Promover espaço de aprimoramento técnico e garantia de atividade coletiva junto às famílias em acompanhamento do Programa Criança Feliz.	Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 – SNAS	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	REALIZADO
		20/11					
Nov	Valorização da Melhor idade	21/11	Usuários do SCFV do grupo de idosos	Promover espaço de valorização e integração	Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº. 109/2009)	APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	REALIZADO

BRUNO



23 de Outubro de 1929

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE

Nov	CEAC Móvel	19/11	Usuários da PNAS/SUAS e da comunidade em geral	Trazer serviços distintos para a população na garantia dos direitos			REALIZADO
		20/11					
		21/11					
Dez	Festejos Natalinos do SCFV	18/11	Usuários do SCFV	Promover espaço de valorização e integração	Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº. 109/2009)		REALIZADO
Dez	Ação de encerramento do Projeto Tecendo Histórias; Costurando Vidas	19/11	Famílias referenciadas CREAS	Promover espaço continuado e específico de atuação direcionada para a superação da vulnerabilidade vivenciada dos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Nossa Senhora das Dores – Se.	Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº. 109/2009)	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	REALIZADO

Handwritten signature or initials.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Relatório Financeiro

PARCELAS PAGAS

- REPASSE FEDERAL -

Município: NOSSA SENHORA DAS DORES / SE

(Relatório gerado em 07/01/2018)

http://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=*dpotvmubsQbsdfmbtQbhbtNC&event=*fyjcs

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018



DEMONSTRATIVO PARCELAS PAGAS - POR GRUPO

Ano: 2018
 UF: SE
 Esfera Administrativa: MUNICIPAL
 Município/Governo: NOSSA SENHORA DAS DORES
 Referência: Ordem Bancária
 IBGE: 280460
 Porte: PEQUENO II
 População: 24.579

Grupo: Programas

Piso: COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	10/2017	MUNICIPAL	10/01/2018	800021	023442/0000168971	143,00	0,00	0,00	143,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	11/2017	MUNICIPAL	19/02/2018	800152	023442/0000168971	8.398,00	0,00	0,00	8.398,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	12/2017	MUNICIPAL	19/02/2018	800153	023442/0000168971	8.697,00	0,00	0,00	8.697,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	01/2018	MUNICIPAL	27/04/2018	806023	023442/0000168971	8.710,00	0,00	0,00	8.710,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	02/2018	MUNICIPAL	04/05/2018	806182	023442/0000168971	7.046,00	0,00	0,00	7.046,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	03/2018	MUNICIPAL	04/06/2018	807753	023442/0000168971	9.074,00	0,00	0,00	9.074,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	04/2018	MUNICIPAL	26/06/2018	809512	023442/0000168971	7.620,00	0,00	0,00	7.620,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	06/2018	MUNICIPAL	03/09/2018	815746	023442/0000168971	10.470,00	0,00	0,00	10.470,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	07/2018	MUNICIPAL	25/09/2018	819066	023442/0000168971	10.170,00	0,00	0,00	10.170,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	08/2018	MUNICIPAL	22/10/2018	822740	023442/0000168971	11.070,00	0,00	0,00	11.070,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	09/2018	MUNICIPAL	05/12/2018	825688	023442/0000168971	10.860,00	0,00	0,00	10.860,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	10/2018	MUNICIPAL	18/12/2018	826924	023442/0000168971	10.950,00	0,00	0,00	10.950,00		
TOTAL:							103.208,00	0,00	0,00	103.208,00		

Piso: BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO-BL

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	07/2017	MUNICIPAL	26/04/2018		023442/0000165298	640,00	0,00	640,00	0,00		OBS
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	08/2018	MUNICIPAL	18/09/2018	818840	023442/0000165298	640,00	0,00	0,00	640,00		
TOTAL:							1.280,00	0,00	640,00	640,00		

TOTAL GRUPO:

104.488,00

0,00

640,00

103.848,00

grupos

Grupo:

Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Piso: COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	01/2018	MUNICIPAL	10/08/2018	814324	023442/0000171794	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	02/2018	MUNICIPAL	10/08/2018	814326	023442/0000171794	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	03/2018	MUNICIPAL	12/09/2018	818007	023442/0000171794	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	04/2018	MUNICIPAL	12/09/2018	818013	023442/0000171794	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	05/2018	MUNICIPAL	10/10/2018	820086	023442/0000171794	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	06/2018	MUNICIPAL	10/10/2018	820076	023442/0000171794	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	07/2018	MUNICIPAL	10/10/2018	820114	023442/0000171794	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	08/2018	MUNICIPAL	10/10/2018	820143	023442/0000171794	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	09/2018	MUNICIPAL	10/10/2018	820147	023442/0000171794	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	10/2018	MUNICIPAL	12/11/2018	822930	023442/0000171794	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00		
TOTAL:							65.000,00	0,00	0,00	65.000,00		

Piso: COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	01/2018	MUNICIPAL	10/08/2018	813661	023442/0000171794	1.191,70	0,00	0,00	1.191,70		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	02/2018	MUNICIPAL	10/08/2018	813662	023442/0000171794	1.191,70	0,00	0,00	1.191,70		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	03/2018	MUNICIPAL	12/09/2018	817722	023442/0000171794	1.191,70	0,00	0,00	1.191,70		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	04/2018	MUNICIPAL	12/09/2018	817667	023442/0000171794	1.191,70	0,00	0,00	1.191,70		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	05/2018	MUNICIPAL	12/09/2018	817758	023442/0000171794	1.191,70	0,00	0,00	1.191,70		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	06/2018	MUNICIPAL	10/10/2018	820104	023442/0000171794	1.191,70	0,00	0,00	1.191,70		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	07/2018	MUNICIPAL	10/10/2018	820108	023442/0000171794	1.191,70	0,00	0,00	1.191,70		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	08/2018	MUNICIPAL	10/10/2018	820138	023442/0000171794	1.191,70	0,00	0,00	1.191,70		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	09/2018	MUNICIPAL	10/10/2018	820151	023442/0000171794	1.191,70	0,00	0,00	1.191,70		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	10/2018	MUNICIPAL	13/11/2018	825274	023442/0000171794	1.191,70	0,00	0,00	1.191,70		
TOTAL:							11.917,00	0,00	0,00	11.917,00		

Piso: COMPONENTE - EXPANSAO DO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	09/2018	MUNICIPAL	13/11/2018	825272	023442/0000171794	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00		
TOTAL:							2.200,00	0,00	0,00	2.200,00		

TOTAL GRUPO:

79.117,00

0,00

0,00

79.117,00

Data: 11/02/2019

Hora: 14:25:30

Grupo:

Bloco da Proteção Social Básica

Piso: COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	07/2017	MUNICIPAL	22/03/2018		023442/0000165395	10.450,00	0,00	10.450,00	0,00		OBS
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	01/2018	MUNICIPAL	12/07/2018	811324	023442/0000165395	10.450,00	0,00	0,00	10.450,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	02/2018	MUNICIPAL	10/08/2018	813059	023442/0000165395	10.450,00	0,00	0,00	10.450,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	03/2018	MUNICIPAL	10/08/2018	813067	023442/0000165395	10.450,00	0,00	0,00	10.450,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	04/2018	MUNICIPAL	11/09/2018	816353	023442/0000165395	17.825,00	0,00	0,00	17.825,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	05/2018	MUNICIPAL	11/09/2018	816341	023442/0000165395	17.825,00	0,00	0,00	17.825,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	06/2018	MUNICIPAL	21/12/2018	827831	023442/0000165395	17.825,00	0,00	0,00	17.825,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	07/2018	MUNICIPAL	21/12/2018	827818	023442/0000165395	17.870,00	0,00	0,00	17.870,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	08/2018	MUNICIPAL	21/12/2018	827833	023442/0000165395	17.870,00	0,00	0,00	17.870,00		
TOTAL:							131.015,00	0,00	10.450,00	120.565,00		

Piso: COMPONENTE - PISO BASICO FIXO

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	07/2017	MUNICIPAL	14/03/2018		023442/0000165395	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00		OBS
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	01/2018	MUNICIPAL	11/06/2018	808438	023442/0000165395	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	02/2018	MUNICIPAL	10/07/2018	810858	023442/0000165395	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	03/2018	MUNICIPAL	10/08/2018	813911	023442/0000165395	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	04/2018	MUNICIPAL	10/08/2018	813912	023442/0000165395	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	05/2018	MUNICIPAL	11/09/2018	817114	023442/0000165395	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	06/2018	MUNICIPAL	11/09/2018	817115	023442/0000165395	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	07/2018	MUNICIPAL	21/12/2018	827819	023442/0000165395	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00		
TOTAL:							67.200,00	0,00	8.400,00	58.800,00		

Piso: APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	04/2018	MUNICIPAL	02/04/2018	804148	023442/0000165395	10.450,00	0,00	0,00	10.450,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	04/2018	MUNICIPAL	02/04/2018	803467	023442/0000165395	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	04/2018	MUNICIPAL	02/04/2018	803521	023442/0000165395	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	04/2018	MUNICIPAL	02/04/2018	803474	023442/0000165395	10.450,00	0,00	0,00	10.450,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	04/2018	MUNICIPAL	02/04/2018	803532	023442/0000165395	10.450,00	0,00	0,00	10.450,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	04/2018	MUNICIPAL	02/04/2018	803486	023442/0000165395	11.800,82	0,00	0,00	11.800,82		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	04/2018	MUNICIPAL	02/04/2018	803484	023442/0000165395	17.825,00	0,00	0,00	17.825,00		

Data: 11/02/2019

Hora: 14:25:30

TOTAL:	77.775,82	0,00	0,00	77.775,82
--------	-----------	------	------	-----------

TOTAL GRUPO:	275.990,82	0,00	18.850,00	257.140,82
--------------	------------	------	-----------	------------

7330m15

Grupo: Bloco da Gestão do SUAS

Piso: COMPONENTE - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS

Prefeitura/ Governor/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	07/2017	MUNICIPAL	30/04/2018		023442/0000165352	2.598,26	0,00	2.598,26	0,00		OBS
TOTAL:							2.598,26	0,00	2.598,26	0,00		
TOTAL GRUPO:							2.598,26	0,00	2.598,26	0,00		

Handwritten signature

Grupo:

Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Piso: INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF

Prefeitura/ Governor/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Liquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	01/2018	MUNICIPAL	19/02/2018	800080	023442/0000165328	6.788,79	0,00	0,00	6.788,79		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	02/2018	MUNICIPAL	16/03/2018	801152	023442/0000165328	6.512,60	0,00	0,00	6.512,60		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	03/2018	MUNICIPAL	04/04/2018	804407	023442/0000165328	6.798,99	0,00	0,00	6.798,99		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	04/2018	MUNICIPAL	04/05/2018	806144	023442/0000165328	12.369,76	0,00	0,00	12.369,76		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	05/2018	MUNICIPAL	07/06/2018	807826	023442/0000165328	12.329,17	0,00	0,00	12.329,17		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	06/2018	MUNICIPAL	06/07/2018	809979	023442/0000165328	12.313,45	0,00	0,00	12.313,45		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	07/2018	MUNICIPAL	10/08/2018	814685	023442/0000165328	11.673,87	0,00	0,00	11.673,87		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	08/2018	MUNICIPAL	19/09/2018	818865	023442/0000165328	11.687,47	0,00	0,00	11.687,47		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	09/2018	MUNICIPAL	26/10/2018	822801	023442/0000165328	13.181,93	0,00	0,00	13.181,93		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	10/2018	MUNICIPAL	29/11/2018	825594	023442/0000165328	13.272,74	0,00	0,00	13.272,74		
FUNDO MUNICIPAL	14.498.649/0001-	11/2018	MUNICIPAL	18/12/2018	826816	023442/0000165328	13.174,09	0,00	0,00	13.174,09		
TOTAL:							120.102,86	0,00	0,00	120.102,86		
TOTAL GRUPO:							120.102,86	0,00	0,00	120.102,86		
TOTAL GERAL GRUPO:							582.296,94	0,00	22.088,26	560.208,68		



Data: 11/02/2019

Hora: 14:25:30



23 de Outubro de 1920

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

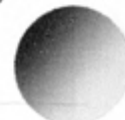
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SALDOS EM CONTAS

(À SEREM REPROGRAMADOS – RECURSOS PRÓPRIOS E COFINANCIAMENTO FEDERAL)

(31.12.2018)

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018





Banese

Agência 004 Tipo 22 Conta 300281-5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI

Saldos e extratos

Saldos e crédito disponível

Saldos (R\$)		Crédito pré-aprovado (R\$)	
Da conta	27.863,82 +	Crédito Rápido	0,00
Aplicações disponíveis para saque	0,00		
Limite empresarial	0,00		
Bloqueado	0,00		
Débito programado	0,00		
Disponível para saque	27.863,82 +		

Extrato de conta corrente

Tipo de consulta

Por data: entre 01/12/2018 a 31/12/2018

Por tipo de lançamento: Todos

Agrupar Transações ▾

DEPÓSITO INTELIGENTE DEP CHEQUE LIB SAQUEPAGUE - DEP DINHEIRO

Período Solicitado: 01/12/2018 a 31/12/2018

Saldo Anterior: 8.184,22 +

Data	Local	Histórico	Docto	Valor (R\$)	Saldo da Conta(R\$)
04/12/2018	Internet Banking	ATM - TELEMAR	350023	308,89 -	7.875,33 +
04/12/2018	Internet Banking	TED INTERNET BANKING	994002	150,00 -	7.725,33 +
04/12/2018	Internet Banking	ATM - TELEMAR	350046	82,65 -	7.642,68 +
07/12/2018	Internet Banking	TRANSF ON-LINE	994001	20.000,00 +	27.642,68 +
07/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994001	500,00 -	27.142,68 +
07/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994002	124,35 -	27.018,33 +
07/12/2018	Internet Banking	TED INTERNET BANKING	994002	792,94 -	26.225,39 +
07/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994002	562,69 -	25.662,70 +
07/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994001	22.259,75 -	3.402,95 +
11/12/2018	Internet Banking	TRANSF ON-LINE	994002	4.000,00 +	7.402,95 +
11/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994002	2.550,00 -	4.852,95 +
11/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994002	800,00 -	4.052,95 +
13/12/2018	Internet Banking	TRANSF ON-LINE	994002	5.000,00 +	9.052,95 +
13/12/2018	Internet Banking	TED INTERNET BANKING	994002	200,00 -	8.852,95 +
13/12/2018	Internet Banking	TED INTERNET BANKING	994002	200,00 -	8.652,95 +
13/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994002	250,00 -	8.402,95 +
13/12/2018	Internet Banking	TED INTERNET BANKING	994002	1.169,68 -	7.233,27 +
13/12/2018	Internet Banking	TED INTERNET BANKING	994002	488,00 -	6.745,27 +
13/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994002	810,00 -	5.935,27 +
13/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994002	4.500,00 -	1.435,27 +

Handwritten signature

Data	Local	Histórico	Docto	Valor (R\$)	Saldo da Conta(R\$)
13/12/2018	Internet Banking	TRANSF ON-LINE	994002	9.000,00 +	10.435,27 +
13/12/2018	Internet Banking	TRANSF ON-LINE	994002	5.000,00 +	15.435,27 +
13/12/2018	Internet Banking	TRANSF ON-LINE	994002	5.000,00 +	20.435,27 +
14/12/2018	Internet Banking	TED INTERNET BANKING	994002	150,00 -	20.285,27 +
14/12/2018		DB PAG DE FOLHA	307637	16.700,00 -	3.585,27 +
14/12/2018		TARIFA PG FOLHA	307637	417,50 -	3.167,77 +
20/12/2018	Internet Banking	TRANSF ON-LINE	994001	25.000,00 +	28.167,77 +
20/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994002	10.428,31 -	17.739,46 +
20/12/2018	Internet Banking	ATM - GPS	994002	231,00 -	17.508,46 +
20/12/2018	Internet Banking	ATM - GPS	994002	638,44 -	16.870,02 +
20/12/2018	Internet Banking	ATM - GPS	994002	11.357,21 -	5.512,81 +
20/12/2018	Internet Banking	ATM - COBRANCA	190317	1.129,27 -	4.383,54 +
21/12/2018	Internet Banking	TED INTERNET BANKING	994002	1.418,34 -	2.965,20 +
21/12/2018	Internet Banking	TED INTERNET BANKING	994002	1.440,00 -	1.525,20 +
27/12/2018	Internet Banking	TRANSF ON-LINE	994002	5.000,00 +	6.525,20 +
27/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994002	2.080,00 -	4.445,20 +
28/12/2018	Internet Banking	TRANSF ON-LINE	994002	30.000,00 +	34.445,20 +
28/12/2018	Internet Banking	TRANSF ON-LINE	994002	5.000,00 +	39.445,20 +
28/12/2018	Internet Banking	TRANSF ON-LINE	994002	14.000,00 +	53.445,20 +
28/12/2018	Internet Banking	TRANSF ON-LINE	994002	7.000,00 +	60.445,20 +
28/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994002	500,00 -	59.945,20 +
28/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994002	46.345,83 -	13.599,37 +
28/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994001	877,68 -	12.721,69 +
28/12/2018	Internet Banking	TED INTERNET BANKING	994001	5.211,00 -	7.510,69 +
28/12/2018	Internet Banking	TRANSF ON-LINE	994002	15.000,00 +	22.510,69 +
28/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994001	14.012,02 -	8.498,67 +

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009

IBGE:	280460	População:	24.579
Município:	NOSSA SENHORA DAS DORES	Porte:	PEQUENO II

Contas Vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Saldo das Contas em 31/12/2018

CNPJ: 14.498.649/0001-99

PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO
Bloco da Gestão do	BL GBF FNAS	23442	165328	R\$ 3527,25
Total da Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único				R\$ 3527,25
Bloco da Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	23442	165352	R\$ 15527,12
Total da Bloco da Gestão do SUAS				R\$ 15527,12
Bloco da Proteção Social	BL PSB FNAS	23442	165395	R\$ 72741,01
Total da Bloco da Proteção Social Básica				R\$ 72741,01
Bloco da Proteção Social	BL PSEMC FNAS	23442	165379	R\$ 0,00
Bloco da Proteção Social	BL MAC FNAS	23442	171794	R\$ 9814,94
Total da Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade				R\$ 9814,94
Gestão	IGD-SUAS	23442	134929	R\$ 0,00
Total da Gestão				R\$ 0,00
Grupo de Programas	ACESUASTRAB	23442	165263	R\$ 428,20
Grupo de Programas	APREDECNEAS	23442	165271	R\$ 160,07
Grupo de Programas	BPC ESCOLA	23442	165298	R\$ 746,24
Grupo de Programas	CRIANCAFELIZ	23442	168971	R\$ 40423,87
Total da Grupo de Programas				R\$ 41758,38
Proteção Social Básica	PBVII	23442	134937	R\$ 0,00
Proteção Social Básica	PVMC	23442	13497X	R\$ 0,00
Total da Proteção Social Básica				R\$ 0,00
Proteção Social Especial	PTMC	23442	134961	R\$ 0,00
Total da Proteção Social Especial				R\$ 0,00
TOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO				R\$ 143368,7

TOTAL DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - SE R\$ 143368,7

J. S. Santos



21 de Outubro de 1920

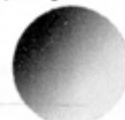
ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTROLE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018





JANECÉLIO ARAGÃO FERREIRA

Portaria Municipal nº 677/2018, 25 de setembro de 2018.

Secretário Executivo dos CONSELHOS

Email: janeceioaragao@gmail.com

Telefone: 79 9 9969-8379

1 - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Presidente: Ana Angélica dos Santos Alves

Email: ana.angelicaprof@gmail.com

Telefone: 79 9 9974 0858

Mandato	Início	Término
	Março 2017	Março 2019

Reuniões 2018		Numero de Resoluções
Ordinárias	09	27
Extraordinária	02	

2 - Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA

Presidente: Delúcia Rodrigues Sobral

Email: deluciasobral@uol.com.br

Telefone: 79 9 9938 4841

Mandato	Início	Término
	Abril 2017	Abril 2019

3 - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA

Presidente: Wedine Vieira Costa

Email: wedinevieira@gmail.com

Telefone: 79 9 9661-6909

Mandato	Início	Término
	Setembro 2018	Setembro 2020

4 - Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso - CMDPI

Presidente: Roselúcia Santos Carvalho

Email: roseluciacarvalho@gmail.com

Telefone: 79 9 9938 2403

Mandato	Início	Término
	Agosto 2018	Agosto 2020



LEI Nº 11/97
De 18 de dezembro de 1997

Cria o conselho Municipal de
Assistência Social e dá outras
providências.

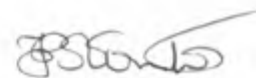
O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, responsável pela coordenação da política municipal de assistência social.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - aprovar a política municipal e o Plano Municipal de Assistência Social;
- II - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;
- III - normatizar as inscrições das entidades e organizações de assistência social com área de atuação no município;
- IV - acompanhar e controlar as inscrições no próprio Conselho Municipal com o objetivo de intervir em defesa dos direitos das entidades e organizações de assistência social, mantendo cadastro atualizado;
- V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social;
- VI - convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- VII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da política municipal de assistência social, para compor o orçamento do Município;



VIII - aprovar critérios de transferência de recursos para o Município, considerando, para tanto, indicadores que informem sua regionalização mais equitativa, tais como população, renda "per capita", mortalidade infantil e concentração de renda, além de disciplinar os procedimentos do repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - fixar critérios para a destinação de recursos financeiros às entidades e organizações de assistência social, a título de participação no custeio do pagamento aos auxílios natalidade e funeral;

X - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XI - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais do Fundo Municipal de Assistência Social;

XII - cumprir e acompanhar o cumprimento, em âmbito municipal, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

XIII - acompanhar e controlar a execução da política municipal da assistência social;

XIV - elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto de 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, dentro da mesma categoria representativa, em caráter paritário entre órgãos públicos e sociedade civil.

§ 1º - os membros do CMAS terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução pelo mesmo período.

§ 2º - comporão o conselho:

I - Órgãos Governamentais :

- a) representante(s) da Secretaria de Ação Social e Trabalho;
- b) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
- c) representante(s) da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças;
- e) representante(s) das outras esferas de Governo (União e Estado).

II - Órgãos não governamentais :

- a) representante(s) de entidades ou associações comunitárias;
- b) representante(s) de sindicatos e entidades de trabalhadores;
- c) representante(s) de associações de portadores de deficiência;
- d) representante(s) dos profissionais da área de assistência social;
- e) representante(s) de entidades religiosas que atuam no campo da assistência social;

B. Gomes

§ 3º - as entidades representantes da sociedade civil serão eleitas em fórum especialmente convocado para este fim, observando-se a representação dos diversos segmentos.

§ 4º - uma vez eleita, a entidade civil terá o prazo de 10 (dez) dias para iniciar representantes titular e suplente, não o fazendo, será substituída, na composição de Conselho, pela entidade suplente.

§ 5º - os representantes dos órgãos governamentais deverão ser escolhidos pelo Poder Público Municipal dentre os profissionais que atuam com as políticas sociais no Município.

§ 6º - o representante de órgão público ou de entidade não governamental, poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representante.

§ 7º - os conselheiros serão excluídos do Conselho Municipal de assistência Social - CMAS, e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, contará com uma Secretaria Executiva, coordenada por pessoas de livre escolha do CMAS, com funções de apoio e execução.

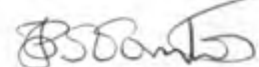
Art. 7º - os membros do CMAS não receberão qualquer tipo de remuneração e o exercício da função de Conselheiro será considerado de interesse público relevante.

Parágrafo Único - as despesas com o transporte, estadia e alimentação não serão consideradas como remuneração.

Art. 8º - No prazo de 90 (noventa) dias a contar da instalação do CMAS, o Poder Executivo submeterá ao Poder Legislativo Projeto de Lei, tendo por objeto a criação do Fundo Municipal de Assistência Social, previsto no inciso II, do art. 30 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Lei para nomear e dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

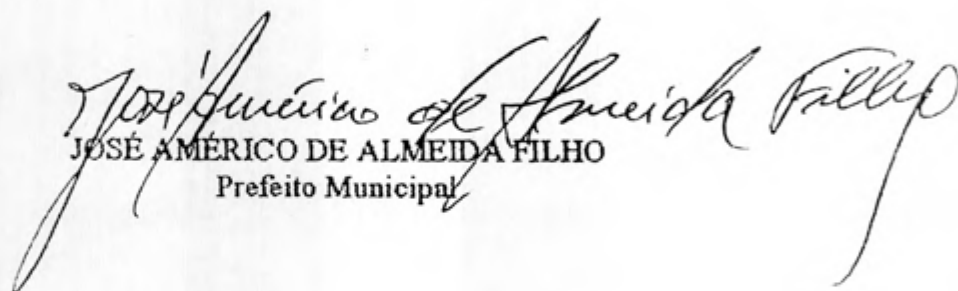
Art. 10º - A organização e estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social serão estabelecidas em Regimento Interno, elaborado pelo Conselho e oficializado por ato do Chefe do Poder Executivo.

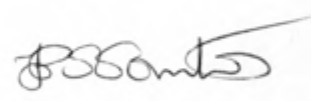


Art. 11º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nossa Senhora das dores,
em 18 de dezembro de 1997.


JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 406/2018
De 28 de maio de 2018

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências correlatas”.

O **Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Constituição Federal de 1988 e à Lei Municipal nº 11/1997 de 18 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, os representantes das Entidades Governamentais e Não Governamentais abaixo mencionados:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: ROSELÚCIA SANTOS CARVALHO
Suplente: JAIRLAINE FEITOSA SANTOS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: SILENE LIMA SOUZA ARAÚJO
Suplente: ANDRÉIA ARAÚJO DOS SANTOS ROCHA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: SIMONE SANTOS LIMA
Suplente: LUCIANO PASSOS DE SOUZA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS PÚBLICOS:

Titular: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Suplente: JACKYANE AZEVEDO ARAÚJO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

- EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – ENDAGRO:

Titular: VALTENIO AZEVEDO ANDRADE

Suplente: JOSÉ HAMILTON DE SANTANA

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- ENTIDADE RELIGIOSA QUE ATUA NO CAMPO DE ASSISTÊNCIA:

Titular: ADRIANA SANTANA CORREIA VIEIRA

Suplente: KATIA SUELY SANTANA CORREIA

SINDICATO E ENTIDADES DE TRABALHADORES:

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nossa Senhora das Dores

Titular: ELISANGELA LIMA SANTOS

Suplente: ROSANGELA REIS SANTOS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA:

- Associação Comunitária dos Produtores Rurais dos Sítios Cruzeiros das Moças

Titular: LUCIENE JOAQUIM DE SANTANA

Suplente: ALDENILSON VIEIRA DOS SANTOS

ENTIDADE DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS:

- Associação de Pais e Amigos das Crianças Especiais Dorenses

Titular: ADRIANA SILVA SANTOS

Suplente: ROSELY DA SILVA ANDRADE SOUZA

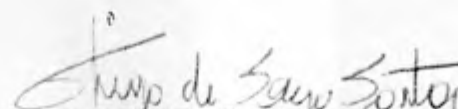
PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: ANA ANGÉLICA DOS SANTOS

Suplente: FRANCISMEIRE ALMEIDA DE SANTANA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 25 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, em 28 de maio de 2018.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal



LEI N.º 34/98

De 18 de dezembro de 1998

Cria o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DO IDOSO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de N. Sra. das Dores, Estado de Sergipe.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos e proteção do Idoso, como órgão consultivo, deliberativo e normativo da política de promoção proteção e defesa dos direitos do idoso, com observância dos princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.842 de 04 de janeiro de 1994.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso é vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho .

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso reger-se-á pelo disposto nesta Lei , pelo que dispuser o seu Regimento Interno , e pelas outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso:

I - formular política de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, bem como controlar e fiscalizar a sua execução;

II - acompanhar e avaliar a proposta orçamentária do município , no que se refere ao atendimento dos direitos do idoso, indicando modificações necessárias à consecução da respectiva política;

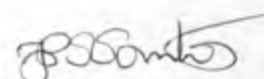
III - estabelecer prioridades de atuação e critérios para a utilização dos recursos , programas e ações de assistência ao idoso, bem como fiscalizar a sua aplicação;

IV - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares, atuantes no atendimento do idoso;

V - zelar pela efetivação da descentralização político - administrativa e da participação popular , por meio de organizações representativas , nos planos e programas de atendimento aos direitos do idoso;

VI - propiciar apoio técnico a órgãos municipais e entidades não - governamentais ,no sentido de tornar efetivos os princípios , as diretrizes e os direitos que venham a ser estabelecidos no Estatuto do Idoso;

VII - promover proteção jurídico - social do idoso;



VIII - Oferecer subsídios ou fazer proposições ao Prefeito objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente a política de atendimento ao direito do idoso;

IX - promover campanhas de formação da opinião pública sobre os direitos assegurados ao idoso, bem como incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa do idoso;

X - receber, apreciar e manifesta-se sobre as denúncias e queixas formuladas a respeito dos direitos do idoso;

XI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XII - aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento aos direitos do idoso;

XIII - exercer outras atividades regulares que objetivem a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso será integrado por membros titulares, e respectivos suplentes, compreendendo representantes dos seguintes órgãos e entidades :

I - De Órgãos ou Entidades Governamentais :

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Ação Social e Trabalho;
- b) 01 (um) representante da Secretaria da Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde.

II - De Órgãos ou Entidades Não - Governamentais :

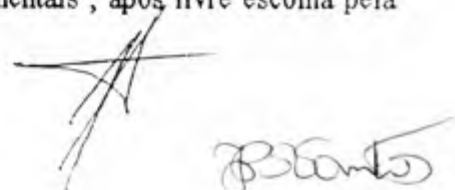
- a) 04 representantes de entidades escolhidos, por voto direto, pelo fórum do idoso, dentre aquelas reconhecidas no âmbito municipal pelo trabalho que vêm desenvolvendo em defesa dos direitos do idoso .

PARÁGRAFO ÚNICO - Os órgãos ou entidades que, por qualquer motivo, renunciarem a ter representante ou deixarem de participar no Conselho, ou deixarem de existir, deverão ser substituídos, por órgãos ou entidades representativas do respectivo segmento municipal ou social, através de: processo eletivo pelos demais membros do mesmo Conselho.

Art. 5º - Os membro titulares do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso, e respectivos suplentes, serão indicados a Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho, e nomeados pelo Prefeito do Município, devendo a indicação observar a seguinte forma:

I - pelos titulares dos respectivos órgãos, de livre escolha no caso dos órgãos e entidades governamentais;

II - pelos Presidentes ou titulares das entidades não - governamentais , após livre escolha pela respectiva entidade.



PARÁGRAFO ÚNICO - A indicação dos membros do Conselho, a que se refere este artigo, deverá ser efetuada até o décimo dia útil do mês subseqüente ao da publicação desta Lei.

Art. 6º - Os Conselheiros titulares e os suplentes representantes dos órgãos e entidades governamentais serão nomeados para um mandato que não poderá ser superior a 04 (quatro) anos consecutivos, podendo, no entanto, ser destituídos a qualquer tempo .

Art. 7º - Os Conselheiros titulares e suplentes representantes das entidades não - governamentais serão nomeados para um mandato que não poderá ser superior a 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período .

Art. 8º - A Presidência e Vice - Presidência do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso caberão aos membros que forem escolhidos pelos seus integrantes, por maioria absoluta de votos, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 9º - O desempenho da função de membros do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso será considerado como serviço relevante prestado ao município e não terá qualquer tipo de remuneração.

Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso contará com uma Secretaria Executiva, que desenvolverá as atividades técnicas e administrativas necessárias ao seu funcionamento e atuação .

Art. 11 - As normas de funcionamento e atuação do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso, e da sua Secretaria Executiva, serão disciplinadas em seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Resolução do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.

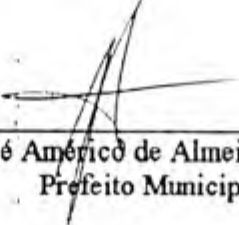
Art. 12 - As atividades de apoio administrativo, necessárias ao desempenho dos trabalhos, relativos ao funcionamento e atuação do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso, e da sua Secretaria Executiva, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

Art. 13 - Para atender as despesas necessárias à instalação, manutenção e operacionalização do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, no Orçamento do município, crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), observado o disposto no Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores, em 12 de novembro de 1998.



José Americo de Almeida Filho
Prefeito Municipal





ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 537 / 2018
08 de agosto de 2018

Nomeia os membros da **Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção ao Idoso** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Constituição Federal de 1988 e de acordo com a Lei Municipal nº 34/98, de 18 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção ao Idoso:

1. **Associação Comunitária de Produtores Rurais do Povoado Gentil**

Titular: Iracema Moura Feitosa

Suplente: Nivaldo Alves Moura Filho

2. **Sindicato de Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares**

Titular: Gismagna Silva dos Santos

Suplente: Adenilson Vieira dos Santos

3. **ONG Espaço Solidário**

Titular: Manuel Santos Andrade

Suplente: Wedine Vieira Costa

4. **Projeto Memórias**

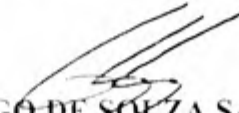
Titular: Maria de Lourdes Santos Cerqueira

Suplente: Ari Pereira de Souza

Art. 2º - Os membros da Sociedade Civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção ao Idoso são eleitos para exercerem o mandato até o dia 08 de agosto de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores-SE, em 08 de agosto de 2018.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 536 / 2018
08 de agosto de 2018**

Nomeia os membros Governamentais do
**Conselho Municipal dos Direitos e Proteção
ao Idoso** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Constituição Federal de 1988 e de acordo com a Lei Municipal nº 34/98 de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e seus respectivos suplentes da esfera Governamental, para compor o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção ao Idoso:

1. Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Titular: Roselúcia Santos Carvalho
Suplente: Ana Angélica dos Santos Alves

2. Secretaria Municipal da Educação
Titular: Simone Moura da Rocha Lima
Suplente: Iene Nascimento Jesus


3. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Joseane Andrade de Araújo
Suplente: Davi Santos Simões

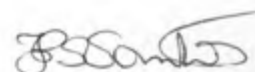
4. Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Finanças, Tributos Públicos e Planejamento
Titular: José Henrique dos Santos
Suplente: Marcos Antonio de Oliveira

Art. 2º - Os membros Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção ao Idoso são eleitos para exercer o mandato referente ao biênio 2018-2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores-SE, em 08 de agosto de 2018.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 074 / 2003
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003

“Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nossa Senhora das Dores-SE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES (SE).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Nossa Senhora das Dores, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, em caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Dores na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nossa Senhora das Dores propor e pronunciar-se sobre:

- I. As diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo Municipal;
- II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias do Município de Nossa Senhora das Dores;
- III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
- IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
- V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.



PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa Senhora das Dores – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nossa Senhora das Dores estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Sergipe e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nossa Senhora das Dores será composto por no mínimo 12 conselheiros(as), sendo 2 representantes da sociedade civil organizada e 10 representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo 1 representante da sociedade civil organizada.

§ 1º - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º - A definição e representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

- I. Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
- II. Associação de classes profissionais e empresariais;
- III. Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- IV. Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3º As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 5º Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas as reconduções consecutivas.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

§ 7º A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8º O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro (a), escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10 Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11 O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12 A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nossa Senhora das Dores contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nossa Senhora das Dores poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nossa Senhora das Dores,



PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa Senhora das Dores – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

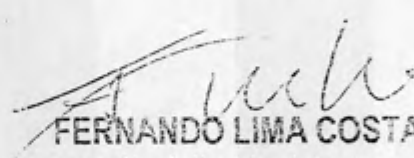
assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nossa Senhora das Dores reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nossa Senhora das Dores elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, 16 de dezembro de 2008.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

~~LEI Nº 243/2014~~
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

"Reformula o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga as Leis de nº 018 de 07 de Dezembro de 1993, a de nº 045 de 19 de Junho de 1996 e a de nº 090 de 16 de Maio de 2005, em conformidade com as Leis Federais de nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e a de nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a proposta de reformulação apresentada pelo Pleno do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, de acordo com a Resolução nº 09/2013, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 018, de 07 de Dezembro de 1993, substituída pela Lei Municipal nº 090, de 16 de maio de 2005, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, passa a ser disciplinado pelas disposições desta Lei Municipal.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - Políticas Públicas de Assistência Social, educação, saúde, esportes, cultura, lazer, recreação, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

II - Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que dela necessitem;

III - Serviços especiais, nos termos desta Lei;

IV - Implantação do Plano Municipal Infantojuvenil;

Rua João dos Reis Lima Neto, 61 - CENTRO - CEP: 49.600-000 - Telefax: (79) 3265-1322 - 146

E-mail: gabinete@dores.se.gov.br
Nossa Senhora das Dores - SERGIPE



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - O Município destinará recursos e espaços públicos para programações e atividades voltadas para a infância e juventude.

§ 2º - Na ausência ou insuficiência das políticas públicas no Município, a criação de programas de caráter compensatório dependerá de prévia manifestação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - São órgãos de políticas de atendimento dos direitos da criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos I e II do art. 2º, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento, mediante prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão, a:

I - Orientação e apoio sóciofamiliar comunitário;

II - Apoio socioeducativo em meio aberto;

III - Colocação familiar;

IV - Abrigo;

V - Liberdade assistida;

VI - Semiliberdade;

VII - Internação.

§ 2º - Os serviços especiais visam a:

I - Prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, crueldade e opressão;

II - Identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

III - Proteção jurídico-social.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão Deliberativo e controlador da política de atendimento, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do art. 88, Inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990, e a de nº 12.696, de 25 de Julho de 2012.

Art. 6º - O Conselho Municipal reunir-se-á de acordo com o estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 7º - O Conselho Municipal poderá utilizar-se de serviços cedidos por órgãos públicos e privados.

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá uma Secretaria Executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores cedidos pela Administração Direta ou Indireta, sem prejuízo dos vencimentos ou salários de seus cargos e funções.

§ 2º - Os servidores postos à disposição do Conselho, nos termos deste artigo, para nele exercerem funções, terão tempo de serviço contado para todos os efeitos legais.

§ 3º - A Secretaria Executiva prestará o suporte necessário ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção II
Da Competência do Conselho

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Formular a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, assim como avaliando e controlando seus resultados;

II - Zelar pela execução da política municipal, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem.

III - Deliberar sobre os recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Rua João dos Reis Lima Neto, 64 - CENTRO - CEP: 49.600-000 - Telefax: (79) 3265-1322 - 1461

Email: gabinete@dores.se.gov.br
Nossa Senhora das Dores - SERGIPE



**PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

IV – Opinar na formulação das políticas públicas, estabelecendo as prioridades a serem incluídas no planejamento da Administração Municipal, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes:

V – Opinar sobre os critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos;

VI – Registrar entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:

- a) orientação e apoio sóciofamiliar;
- b) apoio sócioeducativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) abrigo;
- e) liberdade assistida;
- f) semiliberdade;
- g) internação.

VII – Inscrever os programas, a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais que operem no Município;

VIII – Instituir grupos de trabalho e comissões incumbidos de oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos ao Conselho;

IX – Propor a adequação das estruturas das Secretarias e órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – Elaborar o seu Regimento Interno;

XI – Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro nos casos de vacância e término de mandato;

XII – Apresentar sugestões quando da elaboração do orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como quanto ao funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

XIII – Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas, recreativas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

XIV - Definir os critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar, nos termos do § 2º do art. 260, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990;

XV - Organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais, banco de dados sobre a criança e o adolescente do Município, visando subsidiar pesquisas e estudos;

XVI - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente;

XVII - Incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990;

XVIII - Solicitar, junto a pessoas físicas ou jurídicas e à entidade de classe ou profissionais, que componham quadro de assessoria multiprofissional para atuar como órgão consultivo.

Seção III
Da Composição do Conselho

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, sendo:

I - representantes do Poder Público Municipal, provenientes dos seguintes órgãos:

- a) 01 (um) da Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de saúde;
- d) 01 (um) da Procuradoria Geral do Município;
- e) 01 (um) da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo e Eventos;

II - representantes da sociedade civil, escolhidos em número de 05 (cinco) Titulares e 05 (cinco) Suplentes:

- a) 05 (cinco) representantes das organizações não governamentais.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Os representantes dos órgãos municipais serão indicados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito dos respectivos órgãos, até a data estabelecida para a plenária de eleição dos membros representantes da sociedade civil.

§ 2º - Os membros representantes da sociedade civil serão escolhidos pelos representantes das entidades previamente inscritas para o pleito, conforme Edital de Convocação expedido pelo Poder Executivo, publicado na Imprensa Oficial do Município pelo menos trinta dias antes da realização do pleito.

§ 3º - A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 4º - Os membros representantes da sociedade civil não poderão exercer cargos ou funções públicas na Administração Direta ou Indireta, municipal, estadual ou federal.

§ 5º - Os membros do Conselho exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por igual período.

§ 6º - A função do membro do Conselho é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 7º - Perderá o mandato, o conselheiro que se ausentar injustificadamente a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no mesmo mandato, ou for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 8º - Os membros, em sessão própria instalarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e na mesma oportunidade serão empossados como membros indicados e escolhidos.

Seção IV
Da Substituição


Art. 10 - A substituição do membro titular ou suplente, quando desejada pelo órgão público ou organizações representativas da sociedade civil, deverá ser solicitada ao Conselho, acompanhada de justificativa, para apreciação.

Art. 11 - A substituição do membro titular ou suplente, quando desejada pelo Conselho, deverá ser solicitada ao Prefeito, quando por ele indicado, e às organizações representativas da sociedade civil, quando por elas indicado, acompanhada de justificativa.

Art. 12 - Caberá ao Poder Executivo, nas hipóteses previstas nos arts. 10 e 11, a nomeação de novos membros.

Art. 13 - No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente, com direito a voto.




PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14 – Os membros suplentes, quando presentes às reuniões, terão assegurado o direito à voz, mesmo na presença dos titulares.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
Da Natureza do Fundo

Art. 15 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a finalidade de proporcionar os meios financeiros complementares às ações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente, bem como ao exercício das competências dos conselhos criados através desta Lei.

Parágrafo Único – O Fundo Municipal fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social que detiver a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II
Das Atribuições do Fundo

Art. 16 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a cada 04 anos e definirá quanto à aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual.

Art. 17 – Constituirão receitas do Fundo Municipal:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município, destinada ao atendimento de suas finalidades;

II - recursos provenientes dos Fundos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;


III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 e na Lei Federal 12.696 de 25 de Julho de 2012;

V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VI - outros recursos que lhe forem destinados.




PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 18 – A gestão do Fundo Municipal será exercida em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, na qual se manterão os registros respectivos, sendo suas atribuições:

I – Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II – Registrar recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das Resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefícios da criança e adolescente nos termos das Resoluções do Conselho dos Direitos da Crianças e do Adolescente.

V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente segundo a resolução do Conselho de Direitos da crianças e adolescente.

Art. 19 – O Fundo será regulamentado por ato do Executivo, ouvindo-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

\ Do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I

Disposições Gerais

Art. 20 – Poderão ser criados um ou mais Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme necessidade do Município, órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente composto de 5 (cinco) membros, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, de acordo com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 e a Lei Federal nº 12. 696 de 25 de julho de 2012, unificação das eleições nacionais dos Conselheiros Tutelares.

§ 1º - A manutenção ou expansão das despesas existentes, de conformidade com o "caput" deste artigo, a serem suportadas pela dotação da Rubrica: UO – Unidade Orçamentária 34049 – Fundo Municipal de Assistência Social dependem de prévia autorização do Poder Executivo que, com base em avaliação da possibilidade de sua assunção, providenciará as estimativas e declarações exigidas pelo art. 15 da lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Para efeito de recondução, considera-se mandato o exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar por período igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do mandato anterior.

Art. 21 - A criação de mais Conselhos Tutelares e o processo para escolha dos conselheiros, atendidas as exigências do § 1º art. 20, serão disciplinados mediante resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II
Dos Requisitos e do Registro dos Candidatos

Art. 22 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político.

Art. 23 - Somente poderão participar do processo seletivo os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a vinte e um anos;

III - Residir há dois anos no Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe;

IV - Estar no gozo dos direitos políticos;

V - Não registrar antecedentes criminais;

VI - Reconhecida experiência de 02 (dois) anos, na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 24 - Os candidatos que atenderem aos requisitos previstos no art. 23 serão submetidos a uma prova de conhecimentos específicos; de caráter classificatório, versando sobre legislação e política de atendimento à criança e ao adolescente regulamentada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 - O pedido de registro deverá ser formulado através de requerimento a ser protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos por esta Lei.

§ 1º - Dar-se-á vistas desses documentos ao representante do Ministério Público.

§ 2º - Ocorrendo impugnação pelo representante do Ministério Público, dela será o candidato notificado para apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, competindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dobro do prazo, proferir decisão a respeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 26 – Finalizado o prazo para registro dos candidatos e julgadas as impugnações suscitadas pelo representante do Ministério Público, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a publicação do edital no Diário Oficial do Município e na imprensa local, contendo o nome de todos os candidatos registrados e fixando prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação, para impugnação por qualquer cidadão.

§ 1º – Ocorrendo impugnação, dela será o candidato notificado para apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, remetendo após, os autos ao representante do Ministério Público para emitir parecer.

§ 2º - A seguir, os autos serão encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que, no prazo de 03 (três) dias, úteis, decidirá a respeito.

Art. 27 – As decisões prolatadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente concernentes às impugnações de registro de candidatura serão irrecorríveis.

Art. 28 – Uma vez julgadas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a publicação de edital no Diário Oficial e na imprensa local, contendo o nome dos candidatos habilitados ao processo seletivo.

**Seção III
Da Realização Do Processo Seletivo**

Art. 29 – O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Diário Oficial do Município e na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

**Seção IV
Da Proclamação, Nomeação e Posse**

Art. 30 – Concluído o processo seletivo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando publicação, no Diário Oficial do Município e na imprensa local, dos nomes dos candidatos e sua classificação.

Parágrafo Único - Os cinco primeiros classificados serão considerados escolhidos, ficando os demais, pela ordem de classificação, como suplentes.

Art. 31 – Os membros escolhidos serão nomeados pelo Prefeito, tomando posse no cargo de Conselheiro no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

Art. 32 – Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido votos, seguindo a ordem Classificatória da Eleição.



**Seção V
Dos Impedimentos**

Art. 33 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar:

I – Marido e mulher;

II – Ascendente e descendente;

III – Sogro, genro ou nora;

IV – Irmãos;

V – Cunhados, enquanto durar o cunhadio;

VI – Tio e sobrinho;

VII – Padrasto ou madrasta e enteado;

VIII- Exercer outro vínculo Municipal, Estadual, Federal, Privado ou Particular;

Parágrafo Único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação no Juízo competente desta Comarca.

Seção VI

Das Atribuições e Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 34 – Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes dos arts. 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Federal nº 12.696 de 25 de Julho de 2012.

Art. 35 – O Presidente do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, na primeira sessão, cabendo-lhe a presidência das sessões.

§ 1º – Na falta ou impedimento do Presidente assumirá a Presidência, sucessivamente, o conselheiro mais antigo ou mais idoso.

§ 2º – As sessões serão instaladas com o mínimo de 03 (três) conselheiros.

Art. 36 – Os membros do Conselho Tutelar atuarão em período de 40 (quarenta) horas semanais, garantindo-se atendimento na sua sede, das 08:00 às 22:00 horas, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º – Fora do horário oficial de funcionamento, à noite, nos feriados e fins de semana, o atendimento a denúncias, consultas e reclamações será efetuado em situações emergenciais, conforme escala de plantão a ser estabelecida pelo Regimento Interno.

§ 2º – Os conselheiros terão direito a recesso anual de 30 (trinta) dias sem prejuízo de seu mandato ou remuneração, através de escala, para não prejudicar o atendimento à população.

§ 3º – As formas de justificativas às faltas de conselheiro ao trabalho, bem como os prazos para cada caso, serão estabelecidos em Regimento Interno.

Seção VII
Da Competência

Art. 37 – A competência para atuação do Conselho Tutelar será determinada:

I – Pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – Pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional praticado por criança ou adolescente será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável ou do local onde se sediar a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII
Da Remuneração e da Perda de Mandato

Art. 38 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará a remuneração dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente em (02) dois salários Mínimos vigentes no País.

§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a Municipalidade.

§ 2º – Sendo o membro servidor público, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo ou função, vedada a acumulação de vencimentos.

Art. 39 – Os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar serão previstos na Lei Orçamentária Anual da Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Dores Estado de Sergipe no projeto Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 40 – O conselheiro tutelar, a qualquer tempo, terá seu mandato suspenso ou cassado se:

- I – Usar da função em benefício próprio;
- II – Romper sigilo em relação aos casos analisados no exercício de sua função;
- III – Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- IV – Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quando no exercício de suas atribuições, quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
- V – Aplicar medida de proteção, contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
- VI – Deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;
- VII – Exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei;
- VIII – Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências;
- IX – For condenado pela prática de crime doloso, contravenção penal, enriquecimento ilícito ou pela prática de infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 Lei Federal nº 12.696, de 25 de Julho de 2012.
- X – Faltar 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados, sem justificativa, ao trabalho ou às sessões do Conselho Tutelar, no espaço de um ano.

Parágrafo Único – A perda do mandato será decretada pelo Poder Executivo após processo regularmente promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurada a ampla defesa, nos termos do Regimento Interno.

CAPÍTULO V
Disposições Finais e Transitórias

Art. 41 – As disposições sobre o funcionamento e procedimentos a serem adotados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar serão estabelecidas em Regimento Interno, e Procedimentos a ser elaborado em 90 (noventa) dias a contar da data de início de vigência desta Lei Municipal.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



**PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**


Art. 42 – Ficam prorrogados os mandatos dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo prazo máximo de 02 (dois) meses.

Art. 43 – Os vencimentos dos atuais Conselheiros Tutelares passam a seguir as regras desta Lei a partir do próximo exercício orçamentário.

Art. 44 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45 – Fica revogada a Lei nº 090, de 16 de Maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, em 03 de dezembro de 2014.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal





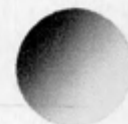
23 de Outubro de 1920

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO TUTELAR

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Identificação

Nome do Órgão gestor	Conselho Tutelar
Município	Nossa Senhora das Dores
Estado	Sergipe
Endereço	Rua Jose Cardoso de Oliveira, nº 120. Centro
Data da Implantação	19/07/2002
Telefone	3265 - 1334
Email institucional	conselhotutelardores@yahoo.com
Coordenação	Cleanderson Nunes da Silva
Formação	Superior – Serviço Social
Telefone de contato	79 – 9 9943 6199
Situação do imóvel	Alugado
Quantidade de veículo de USO EXCLUSIVO	01
Demais membros Conselheiros	Contato
Jessica de Souza Santos	79 - 9 9939 7386
Rodrigo Santos Santana	79 - 9 9967 1977
Kalúcia Costa Andrade Rodrigues	79 – 9 9947 7452
Elissandra Vieira Dórea Mota	79 - 9 9933 6164





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PANORAMA MUNICIPAL

ATENDIMENTO

Caracterização da Violação de Direito	Quantitativo
Agressão verbal	05
Baixa frequência escolar	22
Maus tratos	26
Negligência	62
Violência Sexual	10
Violência física	09
Violência Psicológica	23
Outros*	115
TOTAL GERAL	272

ATIVIDADES

Descrição	Quantitativo
Encaminhamento Ministério Público	29
Delegacia de Policia	17
CRAS	05
CREAS	10
CAPS	05
DNA	13
Notificação para Comparecimento	168
Advertência	53
Visitas	125
Requisição de Serviços Públicos	25
Orientações diversas	357
TOTAL GERAL	807





25 de Outubro de 1920

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**POSTO AVANÇADO DE
IDENTIFICAÇÃO – 054
NOSSA SENHORA DAS DORES**

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Identificação

Nome do Órgão gestor	Posto Avançado de Identificação - 054
Município	Nossa Senhora das Dores
Estado	Sergipe
Endereço	Calçada João Reis Lima Neto, nº 78 – Centro. Cep.: 49.600-000
Período de Atividade	Renovação Contratual 2017-2022
Telefone	(79)3265-1334
Email institucional	-
Coordenação	Luciana Melo Aragão de Jesus
Telefone de contato	79 – 99968-9147
Situação do imóvel	Alugado (de forma temporária. Próprio em reforma)

PANORAMA MUNICIPAL

ATIVIDADES

Cédulas Recebidas Carteira de Identidade	1ª via	2ª via	Devolvidas	Total de Carteiras de Identidade
2.003	552	1.214	215	1.766

* Dados apurados nos relatório mensal do órgão em questão. Referência Janeiro a Dezembro de 2018.




ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - 045

NOSSA SENHORA DAS DORES


RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Identificação

Nome do Órgão gestor	Centro de Atendimento ao Cidadão – Junta do Serviço Militar - 045
Município	Nossa Senhora das Dores
Estado	Sergipe
Endereço	Calçada João Reis Lima Neto, nº 78 – Centro. Cep.: 49.600-000
Período de atividade	Sob a Presidência de Thiago de Souza Santos: 2017-2020
Telefone	(79) 3265-1334
Email institucional	-
Coordenação	Rosângela Santos Feitosa
Telefone de contato	79 - 99953-7381
Situação do imóvel	Alugado (de forma temporária. Próprio em reforma)

PANORAMA MUNICIPAL

ATIVIDADES

Alistados	Emissão de 1ª via de CDI	Emissão de 2ª via de CDI	Emissão de CDI 1ª Via para pessoas maiores de 30 anos de idade	Atestado de Desobrigação do Serviço Militar para Maiores de 46 anos
235	223	20	11	11
TOTAL GERAL DE ATENDIMENTO				500

* O total acima não está incluso os alimentos Online, sendo que os jovens não precisam comparecer a Junta Militar, podendo ser realizado pelo site.


RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO DE APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO CMAS do RELATÓRIO DE GESTÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018





Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Resolução Nº. 02/2019

21 de janeiro de 2019

“Dispõe a apreciação e aprovação do Relatório de Gestão – Exercício 2018 sobre a execução da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de Nossa Senhora das Dores – Sergipe.”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nossa Senhora das Dores, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 12 de 18 de dezembro de 1997, considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS – 2006;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

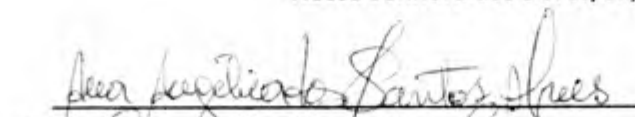
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º. APROVAR o Relatório de Gestão – Exercício 2018 sobre a execução da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de Nossa Senhora das Dores – Sergipe.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Dores/SE, 21 de janeiro de 2019.


Ana Angélica dos Santos Alves
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Nossa Senhora das Dores - Sergipe





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Referências Bibliográficas

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. ACESSUAS trabalho: orientações técnicas. Programa Nacional de Promoção do Acesso do Mundo do Trabalho. – Brasília, DF: MDSA, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017.

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Caderno_Orientacoes_ACESSUAS_fev17.pdf

Manual SUASWEB – Módulo Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira Serviços e IGDSUAS Exercício 2017

(<http://blog.mds.gov.br/fnas/wp-content/uploads/2018/09/Manual-Demonstrativo-2017.pdf>)

Manual SUASWEB - Módulo Plano de Ação – 2018

(<http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2018/06/Manual-Plano-de-A%C3%A7%C3%A3o-2018-V1.0.pdf>)

Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC - PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

Portaria Interministerial nº 1.205, de 08 de setembro de 2011, que estabelece os novos procedimentos e aprova os instrumentos para a adesão a partir de 2011 ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

Portaria MDS nº 160, de 25 de julho de 2012, que estabelece critérios e procedimentos relativos à transferência de recursos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, para aplicação de Questionário no âmbito do PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

Portaria Interministerial nº 1.066, de 28 de agosto de 2012, que redefine o Grupo Gestor Interministerial (GGI) do PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO - 2018



REGISTRO FOTOGRÁFICO

Ação: Carnaval da Assistência Social

Data: 07/02/2018

Local: Praça Joel Nascimento



Ação: Apresentação do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO, pela Facilitadora do Programa no município, Fernanda Franca aos técnicos, orientadores sociais e facilitadores do CRAS e CREAS.

Data: 02/2018

Local: CRAS



Ação: Reunião Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS

Data: 07/03/2018

Local: Sindicato dos Trabalhadores Rurais



Ação: Atividades Alusivas ao Dia Internacional da Mulher.

Data: 09/03/2018

Local: CDL – Dores



Ação: Entrega dos peixes da Semana Santa pela Secretaria Municipal de Assistência Social à Comunidade.

Data: 29/03/2018

Local: Ginásio de Esporte Tancredo Vieira



Ação: Reunião do PAIF sobre os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Data: 03/04/2018

Local: CRAS



Ação: Reunião com a Secretaria Municipal da Assistencial Social, Coordenadores e Técnicos da Assistência.

Data: 12/04/2018

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social



Ação: Projeto – Assistência em Movimento

Data: 20/04/2018

Local: Povoado Sucupira



Ação: Reunião Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS

Data: 25/04/2018

Local: Sindicato dos Trabalhadores Rurais



Ação: Curso de Educação Alimentar do Cozinha Brasil - SESI

Data: 24 à 26/04/2018

Local: CRAS



Ação: Bloco da Assistência Micaense - 2018 com divulgação e panfletagem ao Dia Nacional de Combate ao abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Data: 12/05/2018

Local: Praça Joel Nascimento



Ação: Caminhada de Mobilização sobre o Dia Nacional de Combate ao abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Data: 18/05/2018

Local: Ruas da Cidade



Ação: Reunião do PAIF sobre Vínculos Familiares, ministrada pela a Psicóloga Jailaine Feitosa Santos.

Data: 22/05/2018

Local: CRAS



Ação: Participação da Equipe Técnica na Assembleia do Colegiado dos Gestores Municipais e Assistência Social de Sergipe – COEGEMAS, no município de Nossa Senhora da Glória /SE.

Data: 23/05/2018

Local: Município de Nossa Senhora da Glória /SE.



Ação: Capacitação sobre a Implantação do Abrigo Regional de Nossa Senhora das Dores.

Data: 24/05/2018

Local: Sede do ACESSUAS TRABALHO



Ação: Projeto – Assistência em Movimento – Escola Municipal Arnaldo Rollemberg Garcez.

Data: 25/05/2018

Local: Escola Municipal Arnaldo Rollemberg Garcez.



Ação: Simpósio Sergipano da Rede de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente.

Data: 05 e 06/06/2018

Local: Aracaju



Ação: Reunião com Equipe Técnica do CRAS, Coordenação e Secretária Municipal de Assistência Social.

Data: 07/06/2018

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social



Ação: Reunião do PAIF sobre Vínculos Familiares, ministrada pela a Psicóloga Jailaine Feitosa Santos.

Data: 07/06/2018

Local: CRAS



Ação: 13/06 – Forró da Assistência Social.

Data: 13/06/2018

Local: Ginásio de Esporte Tancredo Vieira



Ação: Assistência em Movimento nos Povoados Cruzes e Carro Quebrado.

Data: 12/07/2018

Local: Escola Municipal Líbano - Povoado Cruzes



Ação: Reunião de PAIF com as mães do SCFV do Povoado Ascenso.

Data: 13/07/2018

Local: Escola Municipal



Ação: Oficina: Aprenda a fazer o currículo e se destaque – ACESSUAS TRABALHO

Data: 16/07/2018

Local: CRAS



Ação: Oficina: Peso de Porta em Tecido – Grupo PAIF.

Data: 16 e 17/07/2018

Local: CRAS



Ação: Oficina Trabalho: Uma visão Transformadora - ACESSUAS TRABALHO.

Data: 19/07/2018

Local: CRAS



Ação: Futuro na mão: Dando um jeito na vida financeira. Formação de Facilitadoras de Educação Financeira.

Data: 25 A 27/07/2018

Local: Maceió



Ação: O Mundo do Trabalho, Desafios e Oportunidades com o Palestrante, Conferencista e Coach Antônio Neto – ACESSUAS TRABALHO.

Data: 27/07/2018

Local: CRAS



Ação: Palestra Todos Juntos contra o Trabalho Infantil com o Tema “Não proteger a infância é condenar o futuro”, ministrada pelo Excelentíssimo Juiz Manoel Costa Neto, da 1ª Vara Civil da comanda de São Cristóvão.

Data: 31/07/2018

Local: CRAS



Ação: Fórum para a Reativação do Conselho do Idoso.

Data: 08/08/2018

Local: CRAS



Ação: **Apresentação Técnica sobre a Capacitação de Educação Financeira – Futuro na Mão.**

Data: 14/08/2018

Local: Sede do ACESSUAS TRABALHO



Ação: Reunião do PAIF e entrega das Cestas Básicas.

Data: 21/08/2018

Local: CRAS



Ação: Oficina: "Almofadas de Capitonê" – Grupo PAIF.

Data: 22 a 23/08/2018

Local: CRAS



Ação: Assistência em Movimento

Data: 23/08/2018

Local: Povoado Gado Bravo Sui



Ação: I Fórum Comunitário do Selo da UNICEF.

Data: 29/08/2018

Local: Colégio Estadual professor Fernando Azevedo





Ação: Reunião do PAIF com as mães do SCFV do Povoado Ascenso, ministrada pela Assistente Social Grasielle Lima, sobre "Vínculos Familiares".

Data: 31/08/2018

Local: Escola Municipal Joel Nascimento



Ação: Reunião com a Equipe do PSF 03

Data: 04/09/2018

Local: Clínica da Família



Ação: Reunião do PAIF – “Motivação e Interação entre as Famílias”.

Data: 11/09/2018

Local: CRAS





Ação: Reunião para responder o Censo SUAS – CRAS - 2018

Data: 09/2018

Local: CRAS



Ação: Projeto "Lugar de Criança é na Praça:

Data: 02 /10/2018

Local: Povoados Gentil, Ascenso e Varginha



Ação: Capacitação da Rede de Atendimento do Sistema de Garantia de Direitos.

Data: 09, 16 e 30/10/2018

Local: UAB



Ação: Projeto "Lugar de Criança é na Praça:"

Data: 03/10/2018

Local: Povoado Campo Grande



Ação: Projeto "Lugar de Criança é na Praça:"

Data: 04/10/2018

Local: Sede do Município



Ação: Oficina de Empoderamento e Autonomia das Famílias PAIF (Peso de Portas)

Data: 16 à 18/10/2018

Local: CRAS



Ação: Reunião com a Equipe Técnica da SEIDS.

Data: 17/10/2018

Local: CRAS



Ação: Campanha Outubro Rosa – PSF3

Data: 18/10/2018

Local: CRAS



Ação: Sensibilização para os Funcionários do CRAS com a Facilitadora de Treinamentos Personalizados Beth Castro

Data: 19/10/2018

Local: CRAS





Ação: Oficinas com as Famílias do PAIF (Almofadas de Capitonê).

Data: 23 à 25/10/2018

Local: CRAS



Ação: Reunião no NAT sobre o ACESSUAS TRABALHO

Data: 24/10/2018

Local: SEIDHS



Ação: Projeto: Mulheres que sonham, criam e fazem (07 Idosas foram homenageadas) .

Data: 30/10/2018

Local: Galeria anexa ao Departamento de Cultura



Ação: Aulão do Zumba, com Idosos, com a Professora Juliana .

Data: 31/10/2018

Local: NASF



Ação: Encontro Estadual sobre os Serviços e Programas da Proteção Social Básica.

Data: 14/11/2018

Local: Aracaju



Ação: Curso: Serviços e Programas da Proteção Social Básica e Especial, ministrada pela Assistente Social Rita de Cassia F. Silva.

Data: 20/11/2018

Local: CRAS



Ação: XI Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Data: 22/11/2018

Local: CRAS



Ação: Reunião do PAIF com as mães do SCFV do Povoado Ascenso.

Data: 29/11/2018

Local: Escola Municipal Joel Nascimento



Ação: Entrega dos Coletes ao time de futebol no Povoado Ascenso

Data: 01.12.2018

Local: Campo do Ascenso



Ação: Reunião SCFV no Povoado Campo Grande

Data: 05.12.2018

Local: Escola Municipal Professor Osman dos Santos Oliveira



Ação: Encerramento do SCFV do grupo de idosos

Data: 12.12.2018

Local: Arena Society Tentação



Ação: Reunião com as Coordenações dos Equipamentos da Secretaria de Assistência Social

Data: 14.12.2018

Local: Sede do Acessuas Trabalho



Ação: Encerramento das atividades do SCFV Jovens com tema Havaí

Data: 18.12.2018

Local: Arena Society Tentação





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

REGISTRO FOTOGRÁFICO

Mês: Janeiro

Ação: Início das atividades dos Serviços de Convivência.

Data: 24/01

Local: CDL



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Janeiro

Ação: Visita dos SCFV

Data: 25/01

Local: Biblioteca Municipal Álvaro de Souza Brito.



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto n°78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Janeiro

Ação: Oficina de Esporte e Lazer

Data: 2018

Local: Ginásio de Esporte Tancredo Vieira



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Janeiro

Ação: Atividades dos SCFV 07/14 e 15/17 anos.

Data: 2018

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Janeiro

Ação: Atividades dos SCFV com Idosos

Data: 2018

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





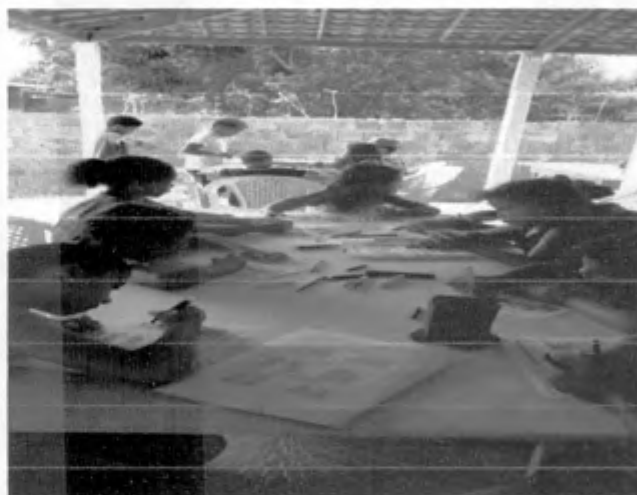
Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Fevereiro

Ação: Atividades do SCFV 07/14 (Tema: Infância/Adolescência e Direitos Humanos e Socioassistenciais)

Data: 2018

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto n°78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Fevereiro

Ação: Atividades do SCFV 15/17

Data: 2018

Local: Tarde Cultural e Recreativa para celebrar a colocação do Marco Indicativo do Museu Caipira



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Fevereiro

Data: 2018

Ação: SCFV APACED

Local: Ginásio de Esporte



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Fevereiro

Data: 07/02

Ação: Carnaval da Assistência Social com os SCFV

Local: Praça Joel Nascimento



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Fevereiro

Data: 2018

Ação: Bingo Recreativo com os SCFV e APACED.

Local: Cras



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Fevereiro

Data: 2018

Ação: Oficinas de Música com os SCFV

Local: Cras



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Março

Data: 2018

Ação: Atividades dos SCFV 07/14 anos 15/17 (Infância/Adolescência e Direitos Humanos e Socioassistenciais)

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Março

Data: 2018

Ação: Atividades dos SCFV com a Capoeira

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Março

Data: 2018

Ação: Atividades dos SCFV com a Dança

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Março

Data: 2018

Ação: Atividades dos SCFV com aMusica

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Março

Data: 2018

Ação: Atividades dos SCFV com o Esporte

Local: Ginásio



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Março

Data: 07/03/2018

Ação: Dia da Mulher com o Grupo Renovação

Local: CDL



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto n°78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Março

Data: 2018

Ação: Entrega do fardamento dos SCFV

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Abril

Data: 2018

Ação: Atividades dos SCFV Vínculos Familiares.

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Abril

Data: 2018

Ação: Atividades dos SCFV Vínculos Familiares.

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto n°78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Abril

Data: 2018

Ação: Oficinas de Esporte e Lazer com os SCFV e APACED

Local: Ginásio de Esporte



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Abril

Data: 2018

Ação: Oficinas de Capoeira com os SCFV e APACED

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada Jono dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Profetura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Abril

Data: 2018

Ação: Roda de Capoeira do SCFV 15/17 ano

Loça: Feira Municipal



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto n°78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Abril

Data: 2018

Ação: Oficinas de Dançacom os SCFV

Loca: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto n°78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Abril

Data: 2018

Ação: Oficinas de Musicacom os SCFV

Loca: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Abril

Data: 2018

Ação: Reunião do PAIF sobre os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Loca: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: Abril

Data: 2018

Ação: Assistência em Movimento

Loça: Povoado Sucupira



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





21 de Outubro de 1907

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe



Mês: Abril

Data: 2018

Ação: Palestra sobre "A História do Maculelê" com o SCFVI

Loca: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: MAIO

Data: 2018

Ação: Homenagens às Mães dos SCFV

Loca: CRAS

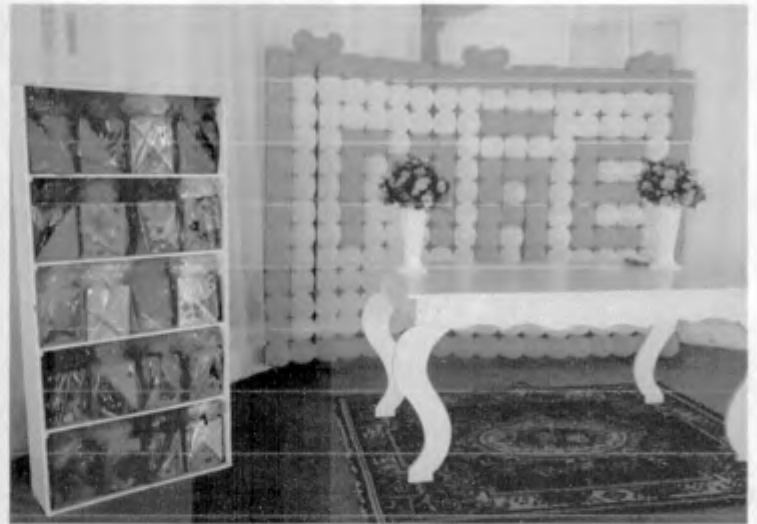


Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: MAIO

Data: 2018

Ação: Assistência em Movimento

Loça: Escola Municipal Arnaldo Rollemberg Garcez.



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto n°78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: MAIO

Data: 2018

Ação: Atividades dos SCFV 07/14 anos e SCFV15/17, Tema trabalhado "Empatia"

Loca: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: MAIO

Data: 2018

Ação: Oficinas de Esporte e Lazer com os SCFV e APACED

Loca: Ginásio de esporte



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: MAIO
Data: 2018
Ação: Chá da Trade com Grupo Renovação
Loca: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: MAIO

Data: 2018

Ação: Bloco da Assistência Micarensense – 2018 com os SCFV e Apacd

Loca: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: MAIO

Data: 2018

Ação: SCFV 15/17 anos na oficina de Atendimento ao Cliente do ACESSUAS TRABALHO

Loca: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: MAIO

Data: 2018

Ação: Ensaios de quadrilha para os festejos

Loca: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: JUNHO

Data: 2018

Ação: Atividades dos SCFV 07/14 anos com a Orientadora Social

Loca: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: JUNHO

Data: 2018

Ação: Tema trabalhado "Festejos Juninos"

Loca: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: JUNHO

Data: 2018

Ação: Atividades dos SCFV15/17 anos com o Orientador Social

Loca: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: JUNHO

Data: 2018

Ação: Oficinas de Esporte e Lazer com os SCFV e APACED

Loca: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: JUNHO

Data: 2018

Ação: Oficinas de Dançacom os SCFV

Loca: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: JUNHO

Data: 2018

Ação: Visita dos SCFV e APACED a Biblioteca Municipal

Loca: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: JUNHO

Data: 2018

Ação: Apresentação do SCFV 07/14 e 15/17 anos nos Festejos Juninos da Escola Municipal Professor Osman Santos Oliveira

Loca: Povoado Campo Grande



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





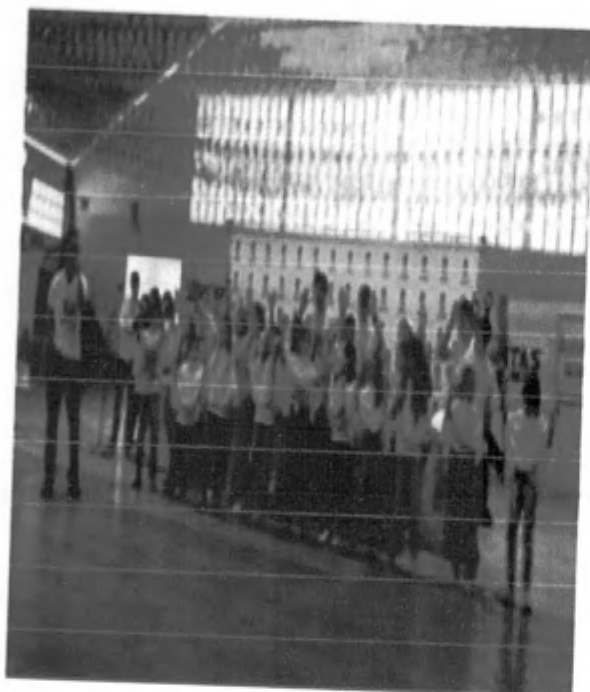
Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: JUNHO

Data: 2018

Ação: Apresentação do Coral do SCFV na Cerimônia de Entrega da 1ª Parcela do Programa Mão Amiga.

Loca: Ginásio de Esporte



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: JUNHO

Data: 2018

Ação: Entrega do Fardamento aos Jovens do SCFV.

Loca: Povoado Acenso



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: JUNHO

Data: 2018

Ação: Reunião do PAIF sobre Vínculos Familiares, ministrada pela Psicóloga.

Loca: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto n°78
Nossa Senhora das Dores - CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





23 de Outubro de 1920
Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: JUNHO

Data: 2018

Ação: Forró da Assistência Social.

Loca: CRAs



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: JULHO

Data: 2018

Ação: Atividades dos SCFV 07/14 anos com a Orientadora Social

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto n°78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: JULHO

Data: 2018

Ação: Tema Trabalhado Meio Ambiente

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: JULHO

Data: 2018

Ação: Oficinas de Capoeira com os SCFV e APACED

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: JULHO

Data: 2018

Ação: Oficinas de Esporte e Lazer com os SCFV e APACED

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: JULHO

Data: 2018

Ação: Passeio do SCFV do Grupo Renovação em comemoração ao Dia dos Avós.

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: JULHO

Data: 2018

Ação: Palestra Todos Juntos contra o Trabalho Infantil com o Tema "Não proteger a infância é condenar o futuro",

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: JULHO

Data: 2018

Ação: Projeto Música pro Povo

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: JULHO

Data: 2018

Ação: Assistência em Movimento

Local: Povoados Cruzes e Carro Quebrado



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: JULHO

Data: 2018

Ação: Reunião com as mães do SCFV do Povoado Ascenso.

Local: Povoados Ascenso



Mês: JULHO

Data: 2018

Ação: Oficina: Aprenda a fazer o currículo e se destaque e Oficina Trabalho: Uma visão Transformadora com os SCFV 15/17

Local: Cras



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: AGOSTO

Data: 2018

Ação: Atividades dos SCFV 07/14 anos com a Orientadora Social M^ª Irailde de Souza
"Infância Adolescência e Saúde".

Local: Cras



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.sc.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: AGOSTO

Data: 2018

Ação: Atividades dos SCFV 07/14 anos Confeccionando lembrancinhas para o Dia dos Pais

Local: Cras



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto n°78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: AGOSTO

Data: 2018

Ação: Oficinas de Capoeira com os SCFV 7/14 , 15/17 e APACED, instrutor Beto Guerreiro.

Local: Cras



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: AGOSTO

Data: 2018

Ação: Oficinas de Esporte e Lazer com os SCFV e APACED

Local: Cras



Mês: AGOSTO

Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Data: 2018

Ação: I Fórum Comunitário do Selo da UNICEF com a presença dos SCFV

Local: Colégio estadual Fernando Azevedo



Mês: AGOSTO

Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto n°78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Data: 2018

Ação: Assistência em Movimento no com a presença dos SCFV

Local: Povoado Gado Bravo Sul.



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: AGOSTO

Data: 2018

Ação: Oficinas de Música e Oficinas de Dança com os SCFV com os SCFV 7/14 E 15/17

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: AGOSTO

Data: 2018

Ação: Atividades do SCFV com os idosos

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: SETEMBRO

Data: 2018

Ação: Atividades dos SCFV 07/14 anos

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: SETEMBRO

Data: 2018

Ação: Oficinas de Capoeira com os SCFV 07/14 anos e dos 15/17 anos

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: SETEMBRO

Data: 2018

Ação: Bate Papo com os SCFV sobre "Agressividade" com os SCFV 07/14 anos e dos 15/17 anos

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto n°78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: SETEMBRO

Data: 2018

Ação: Palestra sobre "Suicídio, Automutilação", ministrada pela Psicóloga Jailaine

Feitosa com o SCFV e com SCFVI

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
 Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
 Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: SETEMBRO

Data: 2018

Ação: Reunião com as mães dos SCFV – “Motivação e Interação entre as Famílias”.

Local: CRAS



Mês: SETEMBRO

Data: 2018

Ação: Passeio com os SCFV de 07/14 anos e 15/17 anos e responsáveis, para o Cajueiro Park.

Local: CRAS



Secretari

imento Social

Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto n°78
 Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: OUTUBRO

Data: 2018

Ação: Atividades dos SCFV15/17 anos "Brincadeiras de Crianças".

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: OUTUBRO

Data: 2018

Ação: Apresentação de Capoeira

Local: Centro Estadual de educação Profissional Berila Alves de Almeida.



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: OUTUBRO

Data: 2018

Ação: Oficinas de Esporte e Lazer com os SCFV

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





21 de Outubro de 2009



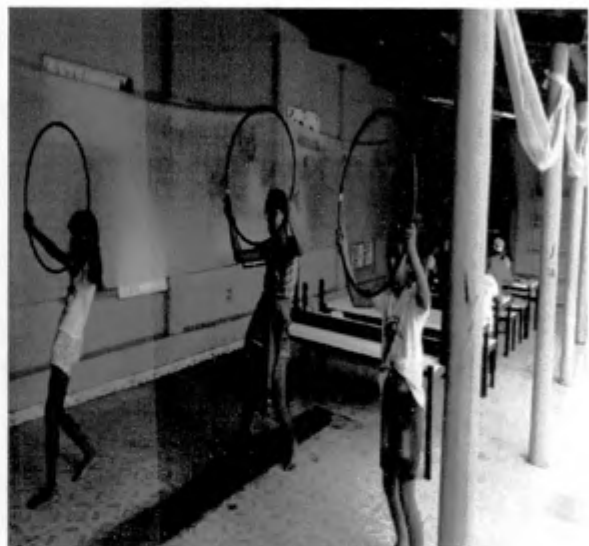
Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: OUTUBRO

Data: 2018

Ação: Oficinas de Dança com os SCFV

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: OUTUBRO

Data: 2018

Ação: Atividades do SCFVI

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: OUTUBRO

Data: 2018

Ação: I Miss Melhor Idade, com o SCFVI.

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: OUTUBRO

Data: 2018

Ação: Aulão do Zumba, com Idosos

Local: com a Professora Juliana no NASF



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: OUTUBRO

Data: 2018

Ação: Projeto "Lugar de Criança é na Praça:"

Local: Ascenso



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: OUTUBRO

Data: 2018

Ação: Projeto "Lugar de Criança é na Praça:

Local: Campo Grande



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: OUTUBRO

Data: 2018

Ação: Projeto "Lugar de Criança é na Praça:

Local: Sede do Município



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: OUTUBRO

Data: 2018

Ação: Palestra com o SCFVI sobre "Câncer de Mama" ministrada pela Psicóloga Helena do NASF.

Local: cras



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: NOVENBRO

Data: 2018

Ação: Atividades dos SCFV 07/14 e SCFV15/17 anos

Local: cras



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: NOVEMBRO

Data: 2018

Ação: Oficinas de Capoeira com os SCFV 07/14 e SCFV15/17 anos

Local: cras



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: NOVEMBRO

Data: 2018

Ação: XI Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Local: cras



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto n°78

Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.

assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: NOVEMBRO

Data: 2018

Ação: Reunião com as mães do SCFV do Povoado Ascenso.

Local: cras



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores - CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: NOVENBRO

Data: 2018

Ação: Oficinas de Música com os SCFV

Local: cras



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: DEZEMBRO

Data: 2018

Ação: Entrega dos Coletes ao time de futebol no Povoado Ascenso

Local: Povoado Ascenso



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores - CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: DEZEMBRO

Data: 2018

Ação: **Reunião SCFV no Povoado Campo Grande**

Local: Escola Municipal Professor Osman dos Santos Oliveira



Mês: DEZEMBRO

Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês: DEZEMBRO

Ação: Encerramento do SCFV do grupo de idosos

Data: 2018

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores - CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhordasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores - Sergipe

Mês:Dezembro

Ação: Encerramento das atividades do SCFV Jovens com tema Havaí

Data: 2018

Local: CRAS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br



FOTOS 2018

ABRIL

CONSTRUÇÃO DA HORTA NO CREAS



MAIO

PALESTRA SOBRE CAMPANHA 18 DE MAIO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO CRAS





PREPARATIVOS DA CAMPANHA 18 DE MAIO – COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL





CAMINHADA ALUSIVA AO DIA 18 DE MAIO - COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL





JUNHO
PANFLETAGEM DA CAMPANHA 12 DE JUNHO – COMBATE AO TRABALHO INFANTIL
NA FEIRA LIVRE





PANFLETAGEM EM EVENTO DO MAOS AMIGAS NO GINÁSIO



JULHO

OFICINA DE BONECAS







CREAS ITINERANTE ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO ROLEMBERG GARCEZ (18/07/2017).





CREAS ITINERANTE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ISAAC MENEZES (18/07/2017).





CREAS ITINERANTE ESCOLA MUNICIPAL LIBANO (19/07/2017)





PALESTRA COM O PREFEITO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, EQUIPE DO CREAS, EQUIPE DO CRAS, JUIZ, CONSELHO TUTELAR, AGENTE DE SAÚDE, PROFESSORES, DIRETORES E ALUNOS. "TODOS JUNTOS CONTRA O TRABALHO INFANTIL." (31/07/2017)





AGOSTO

OFICINA DE BONECAS





APRESENTAÇÃO TEATRAL NA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO ROLEMBERG GARCEZ,
CREAS ITINERANTE - CAMPANHA CONTRA TRABALHO INFANTIL (08/08/2017).







APRESENTAÇÃO TEATRAL ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ISAAC MENEZES (08/08/2018)





APRESENTAÇÃO TEATRAL ESCOLA MUNICIPAL LIBANO (08/08/2018)







CONFERENCIA LIVRE DO CMDCA NA ESCOLA MUNICIPAL HOSANA (22/08/2018)





6





SETEMBRO

OFICINA DE BONECAS









OFICINA DO ACESSUAS NO CREAS- GESTÃO DO TEMPO



INAUGURAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO (ABRIGO MUNICIPAL)



ENCONTRO DO PAEFI – ARACAJU - SE



OUTUBRO
OFICINA DE BONECAS



AÇÃO: PARTICIPAÇÃO DO EVENTO DO DIA DA CRIANÇA (LUGAR DE CRIANÇA TAMBÉM É NA PRAÇA) LOCAL: CAMPO GRANDE



PARTICIPAÇÃO DO EVENTO DO DIA DA CRIANÇA (LUGAR DE CRIANÇA TAMBÉM É NA PRAÇA



OFICINA DE BRINCAR





AÇÃO: MULHERES QUE SONHAM, CRIAM E FAZEM. LOCAL: GALERIA DE ARTES



AÇÃO: EVENTO DOS IDOSOS COM A EQUIPE DO CRAS E DAS BONEQUEIRAS



NOVEMBRO

OFICINA DE BONECAS





ÇÃO: PARTICIPAÇÃO DA CONFERENCIA CMDCA



AÇÃO: : PARTICIPAÇÃO DO EVENTO MÃO AMIGA -MUTIRÃO



AÇÃO: : PARTICIPAÇÃO DO EVENTO CEAC -ITINERANTE





DEZEMBRO

FINALIZAÇÃO DO PROJETO





Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Centro de Referência de Assistência Social
Programa Criança Feliz



REGISTRO MENSAL
SETEMBRO 2018

Ação: Realização de visitas

Data: Mês de referência

Local: Residências dos usuários





Estado de Sergipe

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Centro de Referência de Assistência Social
Programa Criança Feliz



Ação: Capacitação do Supervisor no Guia de Visita Domiciliar

Data: 10, 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2018

Local: Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão, Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos (SEIDH)



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores/SE – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.sc.gov.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Centro de Referência de Assistência Social
Programa Criança Feliz



REGISTRO MENSAL
OUTUBRO 2018

Ação: Comemoração alusiva ao dia das crianças “Projeto Lugar de Criança também é na Praça”

Data: 02, 03 e 04.

Local: Povoado Gentil, Povoado Campo Grande e Praça da Matriz.





21 de Outubro de 1988

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Centro de Referência de Assistência Social
Programa Criança Feliz



Ação: Visita Técnica da SEIDH para Assessoramento a equipe do CRAS e do Programa Criança Feliz.

Data: 17 de Outubro

Local: CRAS.





Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Centro de Referência de Assistência Social
Programa Criança Feliz



Ação: Realização de visitas

Data: Mês de referência

Local: Residências das usuárias.





Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Centro de Referência de Assistência Social
Programa Criança Feliz

REGISTRO MENSAL NOVEMBRO 2018

Ação: Encontro Estadual sobre os Serviços e Programas da Proteção Social Básica

Data: 14 de novembro de 2018

Local: Hotel Orion – Rua Urbano Neto, nº 121, Bairro Coroa do Meio – Aracaju/SE.



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores/SE – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Centro de Referência de Assistência Social
Programa Criança Feliz

Ação: Oficina de Sensibilização sobre Proteção Social Básica e primeira infância no SUAS com os Técnicos do CRAS e a equipe do Programa Criança Feliz, com vistas a promoção de espaço de aprimoramento técnico.

Facilitadora: Rita de Cassia Ferreira da Silva

Data: 20 de novembro de 2018

Local: CRAS “Casa das Famílias”, Nossa Senhora das Dores/SE.





Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Centro de Referência de Assistência Social
Programa Criança Feliz

Ação: I Seminário sobre Desenvolvimento Infantil e Cuidado na primeira Infância

Data: 21 de novembro de 2018

Facilitadora: Rita de Cassia Ferreira da Silva

Local: Arena Society Tentação - CRAS "Casa das Famílias", Nossa Senhora das Dores/SE.





Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Centro de Referência de Assistência Social
Programa Criança Feliz

Ação: Primeiro Encontro Estadual da Primeira Infância no Sistema Único de Saúde (SUAS) / Programa Criança Feliz (PCF).

Data: dias 27 e 28 de novembro de 2018.

Local: Real Classic Hotel, Av. Santos Dumont, S/N – Coroa do Meio, Aracaju/SE.



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores/SE – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhoradasdores.sc.gov.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Centro de Referência de Assistência Social
Programa Criança Feliz

Ação: Reunião de planejamento da equipe do Programa Criança Feliz

Data: mês de referência, semanalmente (sempre às segundas-feiras)

Local: CRAS “Casa das Famílias”, Nossa Senhora das Dores/SE.





Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Centro de Referência de Assistência Social
Programa Criança Feliz

Ação: Realização de visitas

Data: mês de referência

Local: residências das usuárias



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores/SE – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.sc.gov.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Centro de Referência de Assistência Social
Programa Criança Feliz



**REGISTRO MENSAL
DEZEMBRO 2018**

Ação: Realização de visitas

Data: Mês de referência

Local: Residências dos usuários



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores/SE – CEP: 49.600-000
assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br



23 de Outubro de 2018

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Centro de Referência de Assistência Social
Programa Criança Feliz



Ação: Reunião com as coordenações dos Serviços e equipamentos da Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Data: 14 de dezembro de 2018

Local: Sede do Programa Acessuas Trabalho



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçadão Joao dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores/SE – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Centro de Referência de Assistência Social
Programa Criança Feliz



Ação: Reunião de planejamento com a equipe do PCF

Data: mês de referência

Local: CRAS





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores – Sergipe

REGISTRO FOTOGRÁFICO

Ação: REUNIÕES SOBRE O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Local: ESCOLAS MUNICIPAIS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Ação: REUNIÕES SOBRE O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Local: ESCOLAS MUNICIPAIS



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Ação: COLOCAÇÃO DE BANNER DO BPC NA CIDADE E NOS POVOADOS

Data: 27/ 08/ 2018

Local: BOLSA FAMÍLIA



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Ação: VISITAS E RECADASTRAMENTO DO BPC

Data: 01/ 09/ 2018 á 27/09/2018

Local: BOLSA FAMÍLIA



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhoradasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Ação: CAPACITAÇÃO COM A FACILITADORA BETH CASTRO

Data: 20/09/2018

Local: Bolsa Família



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000,
assistencia@nossasenhordasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Ação: ATENDIMENTO PERSONALIZADO PARA O DIA DAS CRIANÇAS E REUNIÃO DE PLANEJAMENTO
Data: 01/ 10/ 2018 á 31/10/2018
Local: BOLSA FAMÍLIA



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br



Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Ação: MUTIRÃO NA ESCOLA HOZANA AZEVEDO
Data: 01/ 10/ 2018 á 31/10/2018
Local: BOLSA FAMÍLIA



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenhordasdores.se.gov.br





Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Ação: MUTIRÃO NA ESCOLA HOZANA AZEVEDO
Data: 01/ 10/ 2018 á 31/10/2018
Local: BOLSA FAMÍLIA



Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Calçada João dos Reis Lima Neto nº78
Nossa Senhora das Dores – CEP: 49.600-000.
assistencia@nossasenoradasdores.se.gov.br

